

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação

RODRIGO RIBEIRO DE PAIVA

**A EDUCAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:
Das escolas comunitárias às Instituições Comunitárias de
Educação Superior (ICES) (1988-2014)**

Itatiba
2019

RODRIGO RIBEIRO DE PAIVA – R.A. 002201701063

**A EDUCAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:
Das escolas comunitárias às Instituições Comunitárias de
Educação Superior (ICES) (1988-2014)**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade São Francisco, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Linha de Pesquisa: Educação, Sociedade e Processos Formativos

Orientadora: Prof.^a Dra. Maria de Fátima Guimarães

Coorientadora: Prof.^a Dra. Cleonice Aparecida de Souza

Itatiba

2019

37.009.81
P17e

Paiva, Rodrigo Ribeiro de
A educação na Constituição Federal de 1988: das escolas
comunitárias às Instituições Comunitárias de Educação
Superior (ICES) (1988-2014) / Rodrigo Ribeiro de Paiva. –
Bragança Paulista, 2019.
133 p.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco.
Orientação de: Maria de Fátima Guimarães.

1. Educação – Brasil – História. 2. Instituições
Comunitárias de Educação Superior (ICES). 3. Constituição
Federal de 1988. 4. Ensino – Legislação – Brasil. 5. Direito à
educação – Brasil. I. Guimarães, Maria de Fátima. II. Título.



UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM EDUCAÇÃO

Rodrigo Ribeiro de Paiva defendeu a dissertação "A EDUCAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS ÀS INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (ICES) (1988-2014)" aprovada no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco em 30 de agosto de 2019 pela Banca Examinadora constituída pelos professores:

Profa. Dra. Maria de Fátima Guimarães
Orientadora e Presidente

Profa. Dra. Cleonice Aparecida de Souza
Coorientadora e Examinadora

Prof. Dr. Carlos Ferrara Junior
Examinador

Profa. Dra. Luzia Bueno
Examinadora

Ofereço este trabalho com estima, apreço e amor, à minha querida família – meu presente de Deus – que sempre esteve ao meu lado, fortalecendo-me e incentivando-me nos estudos.

AGRADECIMENTOS

Gratidão à amada família com a qual fui agraciado por Deus: minha esposa, Érika Ferreira de Paiva, mulher linda, amorosa, sincera e que me motiva a viver; minha querida filha, Sarah Ferreira de Paiva, espontânea e carismática, que traz consigo o amor na sua simplicidade mais pura; minha mãe, Anésia Ribeiro (*in memoriam*) e no coração, mulher serena, fiel e sempre dedicada aos filhos, que demonstrou através de seus exemplos no dia a dia que para viver é preciso coragem e amor; meu pai, Marcos Tadeu de Paiva...; meus sempre carinhosos e preocupados irmãos, Isabel Cristina de Paiva e Marcos Alexandre de Paiva; meus sobrinhos e todos os demais parentes e familiares a nós ligados. Aos amigos e amigas que abracei e que me abraçaram nesta caminhada.

Em gratidão e reconhecimento, destaco a importância, na minha vida, da professora e orientadora Dra. Maria de Fátima Guimarães, pelos conselhos, orientações, inspirações, mas principalmente, quando num momento de insegurança ainda no início, ela olhou em meus olhos e disse: “Vamos, vem, você já conseguiu! ”. Bem como no momento mais difícil da minha vida – o falecimento de minha mãe –, em que ela se manifestou como um grande sustentáculo para minha estrutura que estava desabando, e de maneira sublime me acolhia quando me ouvia, restaurando-me com suas palavras, fazendo parte da minha dor e recuperação.

À professora e coorientadora Cleonice Aparecida de Souza que trouxe contribuições fundamentais para a pesquisa e na minha vida.

Agradeço aos avaliadores que participaram da minha banca no exame de qualificação: Prof.^a Dra. Maria de Fátima Guimarães, Prof.^a Dra. Cleonice Aparecida de Souza, Prof. Dra. Luzia Bueno, Prof. Dr. Carlos Ferrara Junior e ao leitor crítico, colega e amigo do PPGSS em Educação da USF, Thiago Alexandre Hayakawa. Com certeza as contribuições dos membros da banca foram fundamentais para o aprimoramento dessa pesquisa.

Agradeço à Universidade São Francisco, pelo apoio e possibilidade dos estudos.

Agradeço a todos os membros do Grupo de Pesquisas Rastros: História, Memória e Educação, certificado pelo CNPq, cujos líderes são a Prof.^a Dra. Maria de Fátima Guimarães (Universidade São Francisco – USF) e o Prof. Dr. Elison Antônio Paim (Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC) que se articula à linha Educação, Sociedade e Processos Formativos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade São Francisco (USF) em Itatiba – SP.

Agradeço aos meus professores e eternos mestres, representados aqui pelas professoras, Luzia Bueno, Luzia Batista de Oliveira Silva e Milena Moretto.

Aos meus amigos e cúmplices em um período importante em minha vida durante o Programa de Pós-Graduação, com os quais convivi, ouvi, dialoguei, dividi dificuldades e conquistas e principalmente aprendi em momentos em sala de aula, durante as apresentações de trabalhos e pesquisas compartilhadas, mas também nas confraternizações: Renato, Lilian, Adriel, Isaac, Thiago, Eduardo, Andreia, Maria Augusta, Ricardo Cintra, Mirian e Dante.

Aos queridos amigos do Centro de Documentação e Apoio à Pesquisa em História da Educação (CDAPH), vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade São Francisco – USF: Prof.^a Sandra Aparecida de Souza Machado e os funcionários Isidoro, Nicolino e Elton, pela presteza e auxílio durante o período de pesquisa.

“A Educação do coração é o coração da Educação.”
Frei Agostinho Salvador Piccolo, OFM

RESUMO

Esta pesquisa da área da História da Educação tem por objeto as Instituições Comunitárias de Educação Superior no Brasil. Seu recorte temporal privilegia o período de 1988 a 2014. Reconhece que a Constituição Federal de 1988 discrimina em alguns de seus artigos, princípios básicos a serem obedecidos, dentre os quais o direito à educação que foi definido como fundamental e de natureza social do cidadão, no artigo 6º da Constituição Federal de 1988. O detalhamento deste direito se dá no Título VIII, *Da Ordem Social*, nos artigos 205 a 214, que explicitam os dispositivos que envolvem sua concretização. Na perspectiva jurídica, esses princípios, enquanto direitos, realizam-se apenas se forem previstos constitucionalmente. Esta pesquisa partiu do pressuposto de que o período pesquisado foi atravessado por tensões, disputas e conflitos, decorrentes da crescente privatização da educação superior no Brasil, assim como pela conquista crescente de direitos pelas minorias sociais. Considerou-se ainda que um corpo social é político e que a legislação emerge da vontade política de grupos sociais distintos, e que, necessariamente, tais grupos não possuem a mesma visão de mundo e interesses comuns. Tem-se por hipótese que através da análise dos artigos 205 a 214 seria possível rastrear indícios de temáticas candentes e interesses conflitantes acerca do ensino superior, em sua vertente comunitária, no País do período pesquisado. Os objetivos gerais da pesquisa foram investigar e analisar se existem indícios históricos de como se deu o processo de emergência e de inserção de questões relativas às Instituições Comunitárias de Educação Superior na legislação brasileira educacional, após a promulgação Constituição Federal de 1988; quanto aos objetivos específicos foram perscrutar possíveis tensões, disputas e conflitos socioculturais presentes em tal processo; contextualizar a fundação da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias e identificar traços de uma instituição comunitária na trajetória da Universidade São Francisco. Esta pesquisa se justifica porque na atualidade existem inúmeras Instituições Comunitárias no Brasil. Propomos que uma compreensão maior de tais instituições contribuirá para a compreensão de políticas públicas educacionais e de seus resultados no transcorrer da história. Prioriza-se na pesquisa os seguintes procedimentos metodológicos: a revisão bibliográfica da temática, o levantamento e a análise de diferentes fontes documentais (fotografias, periódicos e documentos institucionais) no confronto com a legislação educacional – Lei n. 9.394 de 1996 e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. As contribuições teóricas de Benjamin, Thompson, Hamilton e Taborda, dentre outros, foram fundamentais para o desenvolvimento desta pesquisa.

Palavras-chave: Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES). Constituição de 1988. Legislação. Direito à Educação.

ABSTRACT

This research in the area of the History of Education has as its object the community institutions of higher education in Brazil. Its time frame privileges the period from 1988 to 2014. Recognizes that the Federal Constitution of 1988 discriminates in some of its articles, basic principles to be obeyed, including the right to education that was defined as fundamental and social nature of the citizen, Article 6 of the Federal Constitution of 1988. The details of this right are given in Title VIII, of the Social Order, in Articles 205 to 214, which explain the provisions that involve its implementation. In the legal perspective, these principles, as rights, are realized only if they are constitutionally provided for. This research started from the assumption: from which period researched was crossed by tensions, disputes and conflicts, resulting from the increasing privatization of higher education in Brazil, as well as by the growing conquest of rights by social minorities. It was further considered that a social body is political and that legislation emerges from the political will of distinct social groups, and that necessarily these groups do not have the same world view and common interests. It is hypothesized that through the analysis of articles 205 to 214 it would be possible to trace evidence of burning themes and conflicting interests about higher education, in its community aspect, in the country of the researched period. The general objectives of the research were to investigate and analyze if there are historical indications of how the process of emergence and insertion of questions related to the Community Institutions of Higher Education took place in the Brazilian educational legislation, following the promulgation of the Federal Constitution of 1988, regarding the specific objectives. were to examine possible sociocultural tensions, disputes and conflicts present in such a process; contextualize the foundation of the Brazilian Association of Community Universities and identify traces of a community institution in the trajectory of the University of São Francisco. This research is justified because currently there are numerous Community Institutions in Brazil. We propose that a greater understanding of such institutions will contribute to the understanding of educational public policies and their outcomes throughout history. The research prioritizes the following methodological procedures: the literature review of the theme, the survey and analysis of different documentary sources (photographs, journals and institutional documents) in comparison with educational legislation - Law no. 9,394 of 1996 and Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988. The theoretical contributions of Benjamin, Thompson, Hamilton and Taborda, among others, were fundamental for the development of this research.

Keywords: Community Institutions of Higher Education (ICES). 1988 Constitution. Legislation. Right to education.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 - MATADOURO, PRÉDIO PÚBLICO QUE DEU ORIGEM À DENOMINAÇÃO POPULAR DA PRAÇA.	31
FIGURA 2 - PRAÇA DO MATADOURO.	32
FIGURA 3 - PRAÇA DO MATADOURO.	33
FIGURA 4 - MAPA DOS ARREDORES DA PRAÇA DO MATADOURO	34
FIGURA 5 - ESCOLA MORAES SALLES E A PRAÇA DO MATADOURO.	40
FIGURA 6 - ULYSSES GUIMARÃES ERGUE O PRIMEIRO EXEMPLAR DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988.....	64
FIGURA 7 - EDIÇÃO DE N. 34.851 DO JORNAL "O ESTADO DE S. PAULO" DO DIA 5 DE OUTUBRO 1988.	66
FIGURA 8 - EDIÇÃO DE N. 34.852 DO JORNAL "O ESTADO DE S. PAULO" DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 1988.	67
FIGURA 9 - EDIÇÃO DE N. 21.735 DO JORNAL "FOLHA DE S. PAULO" DO DIA 5 DE OUTUBRO DE 1988.	69
FIGURA 10 - EDIÇÃO DE N. 21.736 DO JORNAL "FOLHA DE S. PAULO", DE 6 DE OUTUBRO DE 1988	71
FIGURA 11 - CHARGE REPRESENTATIVA DO MOMENTO DA PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE 1988.	72
FIGURA 12 - ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS (ABRUC) (ADAPTADA).	79
FIGURA 13 - REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA EM 1982.	94
FIGURA 14 - SEMINÁRIO SOBRE EXPERIÊNCIAS EM TRABALHOS COMUNITÁRIOS	103
FIGURA 15 - CASA PAROQUIAL.	105
FIGURA 16 - ÂNGULO DA SALA DE PRÉ E PÓS-CONSULTA, DEVIDAMENTE EQUIPADA. NA FOTO, À DIREITA, UM PEQUENO DEPÓSITO DE REMÉDIOS BÁSICOS PARA DOENÇAS E ENDEMIAS PREDOMINANTES NA COMUNIDADE DO BAIRRO SANTA LÚCIA.	107
FIGURA 17 - (ADAPTADA) – SEMINÁRIO SOBRE EXPERIÊNCIAS EM TRABALHOS COMUNITÁRIOS.....	108

FIGURA 18 - SHOW DE MÚSICA NORDESTINA NO CAMPUS I DAS FF EM BRAGANÇA PAULISTA.	109
FIGURA 19- RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS ENTRE 1985 A 1986 PRIMEIRO SEMESTRE EM PACIENTES DA CLÍNICA DE ODONTOLÓGICA, VINCULADA AO CURSO DE ODONTOLOGIA NO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO EM BRAGANÇA PAULISTA.	111

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - QUADRO DAS INSTITUIÇÕES QUE SE UNEM CONFORME ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS – ABRUC.	80
QUADRO 2 - QUADRO DOS PARTIDOS POLÍTICOS ENVOLVIDOS NO PROJETO DE LEI 7639/2010.	84

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - GRÁFICO HIERÁRQUICO DAS COMISSÕES E SUBCOMISSÕES DA CONSTITUINTE DE 1988.	62
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRUC – Associação Brasileira das Universidades Comunitárias
ANC – Assembleia Nacional Constituinte
BNCC – Base Nacional Comum Curricular
CDAPH – Centro de Documentação e Apoio à Pesquisa em História da Educação
CEE-SP – Conselho Estadual de Educação de São Paulo
CF – Constituição Federal
CFE – Conselho Federal de Educação
CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONSUN – Conselho Universitário
CRUB – Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras
ICES – Instituições Comunitárias de Educação Superior
IES – Instituições de Ensino Superior
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC – Ministério da Educação
OFM – Ordem dos Frades Menores (em latim Ordo Fratrum Minorum)
PNE – Plano Nacional de Educação
PPGSS – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu
PT – Partido dos Trabalhadores
PCdoB – Partido Comunista do Brasil
PV – Partido Verde
PSB – Partido Socialista Brasileiro
PSC – Partido Social Cristão
PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira
PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro
SERES – Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior
USF – Universidade São Francisco

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1 EXPERIÊNCIAS VIVIDAS NA ESCOLA E EM SEU ENTORNO.....	26
1.1 ENTRETECENDO REMINISCÊNCIAS E REMEMORAÇÕES OU QUANDO A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL DEIXA MARCAS INSCRITAS NO CORPO	29
2 A CONSTITUIÇÃO DE 1988 E A EDUCAÇÃO SUPERIOR	50
2.1 OS ARTIGOS 205 A 214 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	50
2.2 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 NOS PERIÓDICOS DE CIRCULAÇÃO NACIONAL: POR ENTRE TENSÕES E DISPUTAS RELATIVAS AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE NATUREZA SOCIAL, DENTRE ELES A EDUCAÇÃO	60
3 A LEGISLAÇÃO QUE DEFINE E ORIENTA A INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	75
3.1 A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS - ABRUC	78
3.2 A LEGISLAÇÃO	87
3.3 A USF: UMA INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	92
3.3.1 O início da presença franciscana na comunidade Bragantina e os traços de uma natureza comunitária	96
3.3.2 Das atividades comunitárias às atividades de extensão.....	100
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	113
REFERÊNCIAS	116
ANEXOS	122

INTRODUÇÃO

Na atualidade existem, segundo as estatísticas gerais do censo da educação superior de 2017, cerca de 2448 Instituições de Educação Superior no Brasil, sendo que de acordo com classificação por categoria administrativa temos 296 instituições públicas (dentre as quais 109 são federais, 124 Estaduais e 63 Municipais), e 2152 são instituições privadas e 68 Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES).

No atual cenário brasileiro, observamos um crescimento no número de instituições privadas de ensino superior, mas sobretudo nos chama a atenção a presença crescente de conglomerados estrangeiros que cada vez mais se ocupam dessa lucrativa vertente do mercado, que estabelecem indicadores, criando *lobbies* no legislativo na tentativa de garantir a promulgação de determinadas leis, destinadas a estimular demandas educacionais, antes impensáveis, muitas das quais, tendem a ignorar por completo que a comunidade é o espaço no qual se materializam, nas diferentes dinâmicas das relações interpessoais, os valores éticos e culturais compartilhados, constituintes da identidade do ser humano e tão caros à educação.

Por conseguinte, é preciso um olhar sensível para as ICESs, reconhecendo-se sua função social como pública e sua contribuição para com o Estado Democrático de Direito, enquanto instituições que, de acordo com a legislação vigente, voltam-se ao ensino de qualidade, pesquisa e extensão da juventude pertencente as regiões geográficas em que se localizam, sem fins lucrativos.

Acreditamos, que uma maior compreensão de natureza e história das ICESs contribuirá para análises futuras e entendimento de suas singularidades, limitações e potencialidades no cenário educacional brasileiro, podendo ainda vir a contribuir para futuras pesquisas sobre a mesma temática, podendo ainda subsidiar reflexões destinadas ao aprimoramento de sua inserção na sociedade, visto que, entendemos que as ICESs têm papel primordial na produção e difusão do conhecimento, podendo, por isso, contribuir fortemente para o desenvolvimento local e regional. Acreditamos também que a inovação no ensino superior é urgente, uma vez que faz parte da discussão sobre o lugar da Universidade diante das mudanças globais, principalmente no que diz respeito ao processo de ensino-aprendizagem e como ele atenderá ou não às demandas atuais da sociedade.

Acreditamos além disso, que o futuro das cidades brasileiras está ancorado em seus moradores, nas suas capacidades de diagnosticar, conceber e colaborar para a implementação

de estratégias de transformação urbana e, nesta direção, pensamos que as ICESs têm muito a contribuir. Nesse contexto, temos emergência em refletirmos sobre cidades inclusivas e sustentáveis, pressupondo que o ensino e práticas profissionais caminham juntos no processo de construção de cidades mais humanas, em franca interação com o espaço rural dos municípios aos quais pertence, discutindo o contexto das ICESs, na perspectiva de quem compreende que a educação superior pressupõe ensino de qualidade, pesquisa e extensão, como um dos caminhos que pode ser adotados para o enfrentamento das questões emergenciais urbanas.

Em decorrência disso, precisamos pensar a educação como um dos fenômenos significativos da vida humana. Procurar compreendê-la não é fácil, mas nos provoca a buscar compreender a interação dialógica e de alteridade com o outro, que nos constitui como sujeitos que possuem direitos e que trazem as marcas dessa legislação inscritas no corpo, na condição de marginalizados, discriminados, enquanto segmentos minoritários da sociedade, seja porque a lei os desconhece enquanto tal ao não identificar e proteger legalmente os seus direitos, ou na condição de um corpo operacionalizado tão somente na perspectiva jurídico-legal, identificável, classificável e sob absoluta tutela do Estado, um corpo tão somente dócil (FOUCAULT, 2006). à mercê das demandas de uma dada percepção da ordem social, em que se nega sua humanização, frente à sua incompletude, fragilidade e finitude, desconhecendo-se as contingências da vida, o que justifica retomarmos o texto constitucional, pois a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) volta sua atenção às minorias sociais, como um dos resultados das tensões, disputas e conflitos que precederam a sua promulgação. É preciso salientar que, muitas vezes, tais minorias protagonizaram tais tensões, disputas e conflitos em defesa de seus direitos, mas que nem sempre estes foram reconhecidos no texto legal.

Ressaltamos o significado da CF/88 que foi elaborada no processo de redemocratização do País, permitindo a emergência e garantia de direitos das minorias sociais e segmentos menos abastados da população e trazendo os princípios básicos da cidadania. A CF/88 trata da educação no artigo 6º e foi definida como um dos direitos fundamentais e de natureza social do cidadão, e em seu Título VIII, *Da Ordem Social* nos seus Artigos 205 a 214, sendo definida no Artigo 205 como um “[...] direito de todos e dever do Estado e da Família visando [...] o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Em continuidade, a análise da CF/88 permitiu-nos encontrar pela primeira vez em um texto constitucional a expressão “escolas comunitárias”, confessionais ou públicas, no seu Artigo 213.

Fizemos uma reflexão sobre a expressão “comunitária”, que consta na legislação, referente à educação, vigente destinada às ICESs, e observamos que, tal perspectiva, em tais

instituições, deve preponderar a valorização do sentimento de pertença a um dado contexto sociocultural, ao qual articula-se no texto legal a busca do bem comum. O texto legal sublinha, com particular ênfase, a importância da presença das ICESs nas áreas em que se localizam porque garantiriam um ensino de qualidade e uma franca interlocução com a comunidade, implementando significativos projetos sociais. Sob tal perspectiva, fomos ao encontro da natureza e singularidade das ICESs, pois possuem um papel fundamental na construção paritária e interativa do conhecimento e do desenvolvimento social na comunidade, na qual estão localizadas.

Precisamos estar atentos ao fato de que o Estado não dá conta de garantir os direitos conquistados por estas comunidades, o que significa compreender que as ICESs devem levar em conta que as demandas regionais e locais são mais abrangentes. Por conseguinte, essas instituições devem buscar práticas mais dialogais de interação e colaboração com a população pertencente à área de sua abrangência e com as diferentes esferas do poder público, em nome do bem comum.

Os artigos da CF/88, por si sós, não bastam para esse reconhecimento. Acreditamos que a realidade é mais abrangente, e, por isso, uma ICES deve favorecer e possibilitar a inclusão do ser humano no convívio social local e regional, cuidando, simultaneamente de aspectos mais amplos em nível nacional e internacional, criando oportunidades para a juventude de sua área de abrangência vivenciarem os direitos fundamentais definidos na CF/88, dentre eles a educação, respeitando-se as diferenças principalmente. É necessário que as ICESs entendam o direito à educação como fundamental e de natureza social, portanto pública, cuja natureza e implicações não se esgotam com a determinação pela ordem legal registrada, na forma de artigos constitucionais. É preciso discutir a lei com a comunidade pressupondo que a função de educar é da esfera do público.

Com a Constituição de 1988, retomamos a democracia como uma condição social e política da sociedade brasileira determinante para existência de um Estado democrático de direitos, o qual se baseia na criação e conservação de direitos, reconhecendo as divergências e os conflitos como necessários e, que coloca o ser humano na condição de soberano. Um ser humano que não deveria se limitar à outorga de poderes a seus governantes, mas exercer o seu direito de participar e de determinar melhorias das condições de vida do contexto sociocultural em que está inserido.

Atentar para este passado recente é condição para dirimir questões latentes no presente e vislumbrar à frente aprimoramentos na área educacional, repensando as políticas públicas educacionais sob o pressuposto do valor dos laços comunitários para a educação e a oferta de

um ensino de qualidade. Isso é importante, pois esta pesquisa não se apoia no pensamento da globalização neoliberal, que reduz a dinâmica sociopolítica aos confrontos entre o público e o privado, apostando na privatização crescente dos direitos do povo.

Com este trabalho para além da discussão da natureza jurídica das ICES - se as comunitárias são vistas como organizações privadas ou se, no entendimento da sociedade, as organizações comunitárias são públicas não estatais; - em nossa pesquisa buscamos mobilizar nossas atenções para a coparticipação pública nas iniciativas educacionais das ICES, atentando para a legislação brasileira existente sobre as ICES que foi aprovada após a promulgação da CF/88.

Os objetivos gerais da pesquisa foram investigar e analisar se existem indícios históricos de como se deu o processo de emergência e de inserção de questões relativas às Instituições Comunitárias do Ensino Superior após a promulgação Constituição de 1988. Os objetivos específicos foram perscrutar possíveis tensões, disputas e conflitos socioculturais presentes em tal processo; contextualizar a fundação da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias e identificar traços de uma instituição comunitária na trajetória da Universidade São Francisco em Bragança Paulista/SP. A determinação Franciscana para instalação e reconhecimento da Universidade São Francisco nesta região talvez tenha sido motivada pela carência no ensino superior, pobreza e alto índice de mortalidade infantil como segue:

[...] em nome da Direção Superior da Universidade São Francisco e de sua Comunidade Universitária, gostaríamos e nos sentiríamos muito honrados, se pudéssemos ser como que uma prolongação de MISEREOR – ZENTRLSTELLE FUER ENTWICKLUNGSHILFE e-V. e demais Instituições Internacionais de Ajuda para o Desenvolvimento dos Povos, particularmente na Região em que a USF está inserida, considerada como a mais pobre do Estado de São Paulo. E o grau de pobreza desta região pode ser dimensionado pelo assustador índice de mortalidade infantil, publicamente denunciado pelas próprias autoridades Estaduais, ou seja: - 70:1000, ou seja, de 1000 crianças que nascem ao nosso redor, 70 morrem antes de completarem um ano de vida (PROJETO-MISEREOR N. 233-126/018, 1984).

Considerando-se os dados relativos a 1984 que sinalizam as precárias condições de vida na região de Bragança Paulista, preocupamo-nos em entender se tais dados poderiam ter contribuído para a vinda e permanência dos franciscanos para a região bragantina. Nesse sentido acabamos por encontrar dados posteriores sobre a mortalidade infantil da região, relativos ao período de 1991 a 2010.

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 45,9 óbitos por mil nascidos vivos, em 2000, para 26,1 óbitos por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 70,7. Já nas demais unidades federativas, a taxa era de 20,3, em 2010, de 33,1, em 2000 e 52,6, em 1991. Já entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 óbitos por mil nascidos vivos para 16,7 óbitos por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 óbitos por mil nascidos vivos¹.

A par desses dados, supomos que a presença das então Faculdades Franciscanas (FF) e, depois em 1986, da Universidade São Francisco pode ter contribuído para a diminuição da mortalidade infantil em Bragança Paulista, tanto pelo atendimento prestado à população pelo hospital universitário franciscano quanto pela presença de seu curso de medicina, posto que seus alunos foram estimulados a se inserir nas áreas mais carentes do município através de distintas iniciativas nos bairros de camadas populares da cidade, sob supervisão docente da Profa. Vera Lúcia Aleixo Martins, na disciplina Medicina Geral comunitária. Dentre as atividades destacamos que: em 1985, no mês de fevereiro graduandos do 5º ano de medicina geral comunitária iniciaram um trabalho de pesquisa realizado nas comunidades dos bairros Parque dos Estados (Nosso Teto) e Jardim Santa Lúcia; ainda, no mesmo ano, em junho inaugurou-se a unidade da periferia para tratar da saúde dos moradores do bairro Santa Lúcia, que para além de consultas viria a realizar visitas domiciliares e atendimento de urgência, abordando temas como: amamentação, gestação, parasitoses, sarna, desidratação e adolescência e outros. Tais iniciativas iam ao encontro também do objetivo de instruir o paciente e contribuir para a melhoria de vida dos bairros em que os graduandos de medicina atuavam. Outro aspecto, a ser salientado foram as diferentes atividades de comunitárias implementadas no período. No Jardim Santa Lúcia, por exemplo, a USF cooperou com a Pastoral da Criança garantindo a distribuição de uma farinha que suplementava a alimentação infantil, realizando um trabalho de acompanhamento materno infantil. Destacamos que tais iniciativas alicerçaram o reconhecimento da USF, como uma instituição importante para o município (Jornal Informativo da USF, Ano II – novembro 1985, número 28).

Como veremos adiante, esses objetivos inclinaram-se para um processo de construção de conhecimento sobre as diretrizes e bases do ensino superior nacional, cujas origens emanam da CF/88, para uma maior compreensão tanto das iniciativas das ICES quanto para ampliar a complexidade e possibilidades de atuação dos educadores, agentes públicos, “operadores do direito” e a comunidade em geral, reconhecendo o papel das ICES como um dos partícipes

¹ Pesquisas realizadas no site <http://www.atlasbrasil.org.br>, acesso em 17 jul. 2019.

possíveis no processo educacional brasileiro. Cabe destacar que, na delimitação dos objetivos desta pesquisa, mobilizamos aspectos da trajetória histórica e da memória da USF na região bragantina na relação com a própria trajetória do pesquisador, como veremos mais adiante no capítulo I.

Em razão disso, considero minha trajetória acadêmica e profissional como um dos elementos motivadores desta pesquisa, pois com a formação no curso de Direito e o nosso vínculo profissional na USF, inicialmente como *office boy* aos 16 anos de idade e atualmente ocupando cargo na administração dessa instituição, uma ICES localizada no município de Bragança Paulista, uma cidade do interior do Estado de São Paulo, com Câmpus também nos municípios de Itatiba e Campinas e polos avançados de EAD nos municípios de Atibaia/SP e Petrópolis/RJ, tive a oportunidade de conhecer iniciativas que modulam a educação: a construção do conhecimento, a prática e consequentemente experiência (LARROSA, 2002). Durante a minha trajetória acadêmica no mestrado, colocaram-se vários desafios para este pesquisador, dentre eles destaco: repensar a formação no curso de graduação, pressupondo a compreensão da ciência do Direito como um ramo das ciências sociais e entender como um conjunto de normas vigentes se propõe a regular um País, atentando para a necessidade de desnaturalizar o direito, entendendo-o como produto de tensões, disputas e conflitos, entre diferentes segmentos sociais, que demandam por direitos e por espaços políticos de atuação e de existência civil. Nesse diapasão, Ferraz Jr. nos provoca, já nas lições introdutórias de estudo do direito, ao levar em conta que:

O direito, assim, de um lado, protege-nos do poder arbitrário, exercido à margem de toda regulamentação, salva-nos da maioria caótica e do tirano ditatorial, dá a todos oportunidades iguais e, ao mesmo tempo, ampara os desfavorecidos. Por outro lado, é também um instrumento manipulável que frustra as aspirações dos menos privilegiados e permite o uso de técnicas de controle e dominação que, por sua complexidade, é acessível apenas a uns poucos especialistas (FERRAZ JUNIOR, 2001, p. 31-32).

Esta pesquisa foi desenvolvida no Programa de Pós-Graduação Stricto Senso (PPGSS) em Educação da USF, situa-se em sua Linha de Pesquisa: Educação, Sociedade e Processos Formativos, inscreve-se no Grupo de Pesquisa Rastros: História, Memória e Educação desse Programa (reconhecido pelo CNPq) e volta-se para a História da Educação Superior no Brasil. O trabalho tem por temas os Artigos 205 a 214 da CF/88 e a legislação relativa às ICESs no Brasil. Priorizamos com ênfase o ano de promulgação da CF/88, como início do recorte temporal pesquisado e após algumas instituições de educação superior se reunirem com a

finalidade de constituírem uma pessoa jurídica de direito privado a Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (ABRUC), instituição cuja origem está na defesa dos interesses das ICESs, adotamos o ano de 2014 para encerrar a pesquisa porque é o ano em que a USF é qualificada como uma ICES.

Percebemos a possibilidade de explorar com maior vigor algumas questões que nos provocaram acerca da ICESs, dentre elas, destacamos esta como norteadora de nossos procedimentos de pesquisa histórica: seria possível pesquisar tais questões em uma perspectiva histórica, em diferentes fontes documentais, promovendo o confronto e o diálogo entre tais fontes (THOMPSON, 1998).

No esteio dessas considerações e questões, propusemos como hipótese inicial de trabalho que, através da análise dos Artigos constitucionais 205 a 214 e da análise da formação da ABRUC, seria possível rastrear indícios de temáticas candentes e interesses conflitantes acerca da educação superior no País, em particular das ICESs, no período pesquisado. Tal hipótese foi levantada considerando-se um segundo pressuposto da pesquisa, segundo o qual uma das características educacionais do período de 1988 a 2014 foi a privatização crescente da educação superior no País, sendo esta atravessada por tensões, disputas e conflitos que confluíram para a conquista de alguns direitos por parte das minorias sociais, consolidados na CF/88, para a criação da ABRUC e da legislação destinada às ICESs.

Na análise realizada na CF/88, fomos ao encontro de Bakhtin (1992), quando este propõe que cada ato de enunciação é composto por diversas vozes, ou seja, cada discurso é composto por vários discursos, o que é denominado, por ele, de polifonia. E essas vozes reverberam no texto da legislação constitucional que, por sua vez, é histórico e socialmente localizável. Tal constatação nos suscitou as seguintes indagações: qual é o gênero desse documento?; o que lhe deu origem?; quais os agentes sociais que participaram de sua formulação?; quando a CF/88 foi elaborada?; para que a CF/88 foi elaborada?; quais seriam os seus leitores privilegiados/explicitos?; que marcas de intencionalidades seria possível identificarmos em seu conteúdo e forma?; que silenciamentos, tensões, disputas simbólicas e conflitos identificaríamos na materialidade desse documento? Quanto a este último aspecto, podemos atentar não só para o repertório de palavras usadas até a estruturação, divisão e ordenação dos diferentes capítulos, assuntos, artigos e parágrafos da CF/88.

Com isso, destacamos tanto a pertinência dos objetivos da pesquisa quanto o registro do fato de termos recorrido às contribuições de Bakhtin, desde sua fase inicial. As contribuições teóricas desse autor também reafirmaram a pertinência de algumas outras questões iniciais, as

quais acabaram por subsidiar a pesquisa até o seu término, dentre os quais salientamos: o que é a Lei?; como se apresenta a estrutura do texto constitucional de 1988 ao tratar de educação?

Mobilizado por tais objetivos, pressupostos e hipóteses, delimitamos distintos procedimentos metodológicos adotados na pesquisa, os quais foram inspirados em autores de diferentes campos do conhecimento, como por exemplo, dentre outros: Benjamin, Escolano, Faria Filho, Ghiraldelli Junior, Hamilton, Kleiman, Larrosa, Le Goff, Lopes, Meneses, Nora, Pesavento, Sennett, Zavala. A par do que, realizamos a revisão bibliográfica da temática privilegiada; pesquisamos em diferentes sites, bases de dados e entidades de guarda de acervo (Arquivo Permanente, Sistema de Bibliotecas e Centro de Documentação e Apoio à Pesquisa em História da Educação - CDAPH, todas entidades da USF), fizemos o levantamento e a pesquisa de diferentes fontes documentais (fotografias, periódicos, documentos públicos, relatórios, estatutos, legislação educacional (Lei n. 9.394 de 1996 e a lei que orienta as ICES (Lei nº 12.881, de 2013) e a CF/88).

Tais procedimentos foram ao encalço de Thompson (1998), que propõe o método do confronto entre diferentes fontes documentais, posto que ao confrontá-las, de acordo com o autor, é possível flagrar e compreender em que contextos socioculturais tais fontes foram produzidas e que tensões, disputas e conflitos registram. Logo, ao confrontá-las, é possível retomar as contribuições de Bakhtin para o trabalho do historiador, bem como a de Thompson quando, explicitamente, defende que a cultura pressupõe:

[...] um conjunto de diferentes recursos, em que há sempre uma troca entre o escrito e o oral, o dominante e o subordinado, a aldeia e a metrópole; é uma arena de elementos conflitivos, que somente sob uma pressão imperiosa – por exemplo, o nacionalismo, a consciência de classe, ou a ortodoxia religiosa predominante – assume a forma de um “sistema”. E na verdade o próprio termo “cultura”, com sua invocação confortável de um consenso, pode distrair nossa atenção das contradições sociais e culturais, das fraturas e oposições existente dentro do conjunto (THOMPSON, 1998, p. 17).

Se endossarmos tal ideia, mais uma vez, colocamos em conexão as contribuições teóricas de Bakhtin com Thompson e, adensamos tal consideração a validade das colocações de Silva (2017, p. 73-74) acerca de Ginzburg, quando nos alerta que ao discutirmos sobre cultura é preciso:

[...] revisitar o terreno da cultura para analisar os diferentes discursos existentes entre a cultura dominante e a subalterna, construindo assim um pensamento em que o enfrentamento entre estes dois níveis de cultura jamais se sobreporiam uma à outra, sobretudo no tocante a uma possível admissão de uma assimilação direta da cultura dominante pela cultura ou pela camada

popular [...] o termo circularidade bastante presente nas obras de Mikhail Bakhtin e seu Círculo serviu para que o historiador Carlo Ginzburg corroborasse a presença de uma comunicabilidade que transcorria de maneira dialógica, circular e, por conseguinte, de forma mútua e recíproca [...] a dinâmica dialógica entre os níveis culturais pertencentes ao erudito e ao popular em que, tanto os elementos culturais das classes dominantes quanto os elementos pertencentes às suas respectivas classes, de modo que houvesse uma interação cultural entre as duas culturas.

Partindo das considerações acima, realizamos uma leitura cuidadosa dos Artigos 202 a 214 que tratam de educação na CF/88 e demais fontes documentais, atentando para o dialogismo, a polifonia e a circularidade cultural das fontes, rastreamos e flagramos tensões, disputas e conflitos no processo de consolidação legal que deu origem às ICESs e à ABRUC. Tais procedimentos metodológicos foram confrontados com reminiscências e memórias da infância e da juventude do pesquisador acerca do contexto sociocultural, do período privilegiado na pesquisa. Ao mobilizá-las, retomamos nossa própria trajetória pessoal enquanto sujeito e profissional. Para tanto, mobilizamos reminiscências e memórias relativas aos diferentes papéis que assumimos na USF, que nos tocaram, atravessaram e deslocaram enquanto experiências (LARROSA, 2002): jovem trabalhador e, simultaneamente, estudante universitário, graduado como advogado e na atualidade, profissional da administração da USF.

Com o intuito de apresentar nossa pesquisa organizamos este trabalho em três capítulos.

No capítulo I, focalizamos as nossas experiências vividas na escola pública e em seu entorno, na cidade Bragança Paulista, tomando como gatilho disparador de tal empreitada, contingências que deixaram marcas inscritas no corpo que, por vezes, desvelam-se por meio de memórias e de reminiscências, aguçadas por alguma sensibilidade ou por algum sentido que nos remetem às condições de vida que temos hoje que não tínhamos na infância e que, muitos de nossos amigos continuam a não desfrutar, na condição de quem não teve condições de finalizar o ensino fundamental e/ou médio, não teve acesso ao ensino superior e vivencia as dificuldades decorrentes da ausência de uma graduação no mercado de trabalho. Neste capítulo procuramos promover o imbricamento entre memória social, as nossas experiências escolares e os aspectos socioculturais mais amplos da história recente do país. Mobilizamos e confrontamos sensibilidades infantis e juvenis - sob o olhar da criança e do jovem que um dia fomos. Confrontamos ainda, a lei e o poder do Estado que, introjetados disciplinaram e controlaram meu corpo e suas manifestações, também tencionamos algumas sensibilidades urbanas, à luz da abertura política do País com memórias marcadas pela presença constante da polícia militar, em diferentes espaços públicos, de maneira ostensiva; presença que, hoje, conseguimos perceber, o quanto naquele momento, constrangia as pessoas que circulavam pela praça que fica

na frente da escola pública em que estudamos. Este capítulo foi elaborado com o intuito de tensionar os limites da temática privilegiada na pesquisa – as ICESs com a narrativa proposta pelo pesquisador de suas experiências, diante de suas reminiscências e rememorações no confronto com fontes documentais. Posto que, propomos que a existência de uma ICES pode vir a alterar as condições de vida para melhor da região geográfica, nas quais está se insere. Nesse movimento, trouxemos alguns dos impactos da presença da USF, uma ICES para o município de Bragança Paulista, naquele contexto, que para facilitar a compreensão do leitor optamos por apresentar ao término do terceiro capítulo.

No capítulo II, abordamos a CF/88 e a educação superior, privilegiando os seus artigos 205 a 214. Problematicamos a leitura da CF/88 e jornais da época, tendo o documento jurídico como fonte histórica, oriunda de saberes e práticas institucionais, atravessada por intencionalidades, capazes de trazer indícios de tensões, disputas e conflitos sociais, passíveis de serem percebidos nos procedimentos legais e discursos agenciados em defesa desta ou daquela proposta legislativa, por diferentes segmentos sociais. Ao analisar a CF/88, nos identificamos por se tratar de um período em que seus efeitos passam a vigorar no país, deixando rastros ou testemunhos do passado, enquanto uma produção humana na qual não há neutralidade até mesmo em nossas experiências infantis e juvenis, bem como em nossa trajetória pessoal. Por fim, neste capítulo, de maneira panorâmica, elencamos trechos do texto constitucional no campo da educação superior, destacando a primeira vez que a expressão escolas comunitárias aparece em uma Constituição Federal, com o intuito de articulá-la com as questões relativas às ICES e a ABRUC que serão discutidas na sequência.

Neste terceiro capítulo, privilegiamos a legislação que define e orienta uma instituição comunitária de educação superior após a CF/88, a criação da ABRUC e o reconhecimento da Universidade São Francisco (USF) como instituição comunitária. Após o que, trazemos algumas considerações parciais para finalizarmos nossa dissertação.

Na construção deste conhecimento acadêmico que, ressaltamos, não é monolítico, pois pressupõe uma postura matizada pela parcialidade e subjetividade do pesquisador, convidamos os interessados para a leitura desta dissertação com inquietações de cunho exploratório. Não tivemos a pretensão de esgotar o assunto ou trazer verdades absolutas, pois compreendemos que a história não se repete (MARX, 2006), mas pressupõe um olhar atento do historiador que pretende escovar a história a “contrapelo” (BENJAMIN, 1994), tentando mobilizar vozes que podem ter sido esquecidas no decorrer do processo de formulação da CF/88 e da legislação que diz respeito às ICES com intuito de reafirmar a percepção de que todo direito do cidadão é fruto

de tensões, disputas e conflitos, infelizmente e necessariamente a lei não resguarda o interesse da maior parte da população.

1 EXPERIÊNCIAS VIVIDAS NA ESCOLA E EM SEU ENTORNO

Para focalizar a pesquisa sobre ICESs e a promulgação da CF/88, recorreremos às nossas memórias, mobilizadoras de visões de mundo datadas historicamente, por meio de rememorações e reminiscências das experiências vividas, porque acreditamos que é possível “[...] trazer o passado vivido como opção de questionamento das relações e sensibilidades sociais existentes também no presente, [n]uma busca atenciosa relativa aos rumos a serem construídos no futuro [...]” (GALZERANI, 2001, p. 63).

Nessa perspectiva, julgamos importante ressaltar que quando nos reportamos às nossas experiências e ao processo de formulação deste primeiro capítulo da dissertação, levamos em conta que no transcorrer de toda a pesquisa, sobretudo em quaisquer acervos documentais institucionais, seja da USF ou da ABRUC, observamos que os atos solenes que seus documentos registravam (de forma textual sonora, audiovisual ou imagética) pressupunham a opção por uma dada perspectiva a ser narrada da história dessas instituições – sugerindo uma colonização do presente pelo passado (GUIMARÃES, 2015) ou seja, uma narrativa construída no passado que chega até o presente como narrativa sacralizada do passado, posto que, os acervos institucionais são constituídos, em sua maioria, por registros dos atos dos presidentes, dos dirigentes, dos reitores e pró-reitores e coordenadores de graduação; atos tidos como memoráveis, dignos de menção e registro por determinados segmentos da estrutura organizacional da instituição.

Qualquer pesquisador que desconsiderar as marcas de intencionalidades que orientaram a preservação de acervos institucionais para além daqueles de caráter legal, poderá ser considerado ingênuo em suas análises, porque perderá de vista as relações de poder, as tensões e as disputas simbólicas que atravessam tanto a produção documental quanto a seleção da parte do que será preservado, organizado e acessível para a pesquisa e do que será descartado ou legado ao esquecimento (LE GOFF, 2003; BENJAMIN, 1994).

É necessário atentar para o fato que, à medida que se dá destaque a tais acervos às autoridades institucionais, tem-se a tendência de promover o apagamento dos diversos sujeitos que compõem as estruturas organizacionais de qualquer IES; estruturas constituídas por uma pluralidade de sujeitos, como: os profissionais que atuam na esfera administrativa, de manutenção e segurança institucional, os professores, os alunos, dentre outros. Ao se reconhecer a pluralidade de sujeitos que compõem as estruturas organizacionais, evidencia-se a possibilidade de se mobilizarem outras memórias na produção de outras possíveis histórias institucionais.

Essa observação mobilizou-nos a seguir em direção a Thompson quando propôs que para cada contexto é possível observarmos o estabelecimento de uma lógica histórica própria, na forma de regularidades que não podem ser compreendidas fora deste contexto e da classe em que se constituíram. Ele ressalta nessa construção de regularidades, por meio da experiência, “a ambivalência crucial de nossa presença humana em nossa própria história, parte sujeitos e parte objetos, agentes voluntários de nossas próprias determinações involuntárias” (THOMPSON, 1981, p. 101).

Finalizamos tal observação, pontuando que nesta pesquisa, recorreremos, consciente ou inconscientemente, ao passado vivido, significado e ressignificado da nossa trajetória, quer como profissional na Universidade São Francisco quer como um jovem de escola pública, que ingressou para trabalhar na USF aos 16 anos de idade, da cidade em que a Universidade São Francisco tinha e tem a sede de sua reitoria.

Em 1997, como office boy da reitoria, acabamos por transitar pelas diversas áreas e níveis institucionais da USF, o que nos permitiu também experiências em diversas iniciativas da USF, desde projetos sociais até a abertura de novos cursos de graduação. Conhecemos, por isso, várias das autoridades institucionais da USF daquele período (1988 a 2014) citadas nessa dissertação. Ainda, esta observação foi ao encontro de nossa preocupação ao pontuarmos, que esta pesquisa nos estimulou a buscar na educação das sensibilidades elementos para ampararmos alguns de nossos procedimentos de análise histórica. Por conta disso, sentimo-nos provocados a tencionar nossas reminiscências e memórias pessoais no imbricamento com a trajetória da USF; desde antes nossa entrada na instituição aos 16 anos de idade.

Pensamos que tal imbricamento desvela o lugar social no qual, enquanto pesquisador, produzimos conhecimento - esta dissertação; bem como promove conexões entre aspectos mais amplos da história do País com a história local e, ao pressupor a ressignificação das experiências coletivas na relação com a singularidade da trajetória do pesquisador, pode estimular outras leituras possíveis da relação das ICES com o espaço urbano (cidade), os logradouros públicos (escola e praça) e o contexto sociocultural mais amplo do País, no período pesquisado.

Esta pesquisa instigou-nos também, no tempo presente, a rever em diferentes momentos, as memórias de nossa trajetória profissional, de nossa experiência vivida e significada desde a juventude e infância, porque essa experiência foi atravessada e deslocada (LARROSA, 2002) por memórias e reminiscências das redes de sociabilidades e sensibilidades que havia, na época em nosso local de trabalho – a USF; algumas das quais permanecem no presente.

O intuito das considerações acima é reafirmar que, nesta pesquisa a narrativa histórica foi construída pelo pesquisador a partir do tempo presente na relação com um passado que não

retorna, que não se repete. As análises documentais, o cotejo dos documentos pesquisados, as revisões bibliográficas realizadas, enfim, todos os procedimentos da pesquisa, foram entrecruzados, muitas vezes, por memórias e reminiscências do próprio pesquisador. Logo, é inegável que essa dissertação traz marcas de subjetividades e intencionalidades de seu autor, desautorizando qualquer leitura ingênua que pressuponha a presença de uma neutralidade positivista em suas páginas. Por essa ótica, reafirmamos que este trabalho é autêntico, pois entendemos que o pesquisador “[...] não só tem de conhecer-se a si mesmo, como conquistar-se a si mesmo, assumir-se a si mesmo, converter-se naquilo que de verdade ele é.” (LARROSA, 2010, p.35) – um ser que na sua incompletude, finitude e fragilidade é capaz de construir conhecimento, datado e matizado pela parcialidade.

Diante desse contexto nos apropriamos das lições de Pierre Nora para explicitar que para nós que a “Memória é a vida, sempre carregada por grupos vivos e, nesse sentido, ela está em permanente evolução, aberta à dialética da lembrança e do esquecimento, inconsciente de suas deformações sucessivas, vulnerável a todos os usos e manipulações, susceptível de longas latências e de repentinas revitalizações”. Já, a “[...] história é a reconstrução sempre problemática e incompleta do que não existe mais. [...] uma representação do passado” (NORA, 1993, p. 9). Ele nos lembra ainda de que:

O mundo, tal como o vemos, apropriamo-nos e transformamos é sempre um mundo qualificado, construído socialmente pelo pensamento. Esse é o nosso “verdadeiro” mundo, mundo pelo qual vivemos, lutamos e morremos. O imaginário existe em função do real que o produz e do social que o legitima, existe para confirmar, negar, transfigurar ou ultrapassar a realidade. O imaginário compõe-se de representações sobre o mundo do vivido, do visível e do experimentado, mas também sobre os sonhos, desejos e medos de cada época, sobre o não tangível nem visível, mas que passa a existir e ter força de real para aqueles que o vivenciam (PESAVENTO, 2008, p. 17)

E notamos que as representações nas palavras de Pesavento na perspectiva da História Cultural:

[...] o conceito de representação é, formal e claramente assumido por todos? A resposta mais justa seria não. Entretanto, entendemos que, de uma forma geral, todos trabalham com a mesma ideia do resgate de sentidos conferidos ao mundo, e que se manifestam em palavras, discursos, imagens, coisas, práticas. (PESAVENTO, 2008, p. 17).

Neste capítulo, procuro entretecer reminiscências, memórias, minhas experiências escolares aos aspectos socioculturais mais amplos do país, tomando como gatilho disparador de

tal empreitada, contingências que marcaram minha vida pessoal na relação com os lugares significados por minhas lembranças e sensibilidades: a escola pública e o processo de escolarização, o entorno da escola, a praça - significada por memórias e histórias - e minha casa. Além disso, ao entretecer essa trama acabei por mobilizar alguns aspectos da legislação educacional do período pesquisado (1988-2014), também presentes neste capítulo.

1.1 ENTRETECENDO REMINISCÊNCIAS E REMEMORAÇÕES OU QUANDO A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL DEIXA MARCAS INSCRITAS NO CORPO

Em 1988, no ano em que foi promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte a CF, eu estava com seis anos de idade, residia no bairro do Cruzeiro, em Bragança Paulista. Estudava na Escola Professora Maria José Moraes Salles, que ainda está localizada na Praça Jacinto Osório, no bairro do Matadouro, conhecida pela comunidade local como - A Praça do Matadouro. Este local acolhe pessoas de diversas regiões do município, independentemente de elas morarem em áreas mais elitizadas da cidade ou mais populares, na zona urbana ou rural, porque esse lugar situa-se próximo a duas vias que dão acesso à rodovia interestadual Fernão Dias, no trecho mais próximo de Vargem, o último município paulista até a fronteira do estado de Minas Gerais.

Tal localização marcou a história desse bairro, a ocupação de seu espaço e o perfil de seus moradores. No início do século XX, os trilhos da Estrada de Ferro Bragantina passavam por lá, o antigo matadouro municipal localizava-se onde hoje está a praça; nas ruas desse bairro homens da zona rural se encontravam com negociantes e vendiam parte de sua produção de milho, café e animais; o comércio de gado e suínos foi frequente no seu entorno.

A cidade de Bragança Paulista tem, estrategicamente, uma localização privilegiada; é um município do interior do estado de São Paulo, como entreposto comercial: encontra-se próxima a duas grandes regiões metropolitanas do estado – São Paulo (85,7 km) e Campinas (65,6 km) – e ainda conta com a confluência de três grandes rodovias – a Dutra (SP-RJ), a Dom Pedro I (SP-065), e a Fernão Dias (SP-MG) ficando próxima à divisa dos estados de São Paulo e Minas Gerais. Com uma população em torno de 160.000 habitantes (HAYAKAWA, 2017).

Além disso, Hayakawa trouxe considerações acerca do município de Bragança Paulista, que apontam questões preocupantes especificamente nos bairros em que passamos a infância e adolescência,

Outro aspecto do município a ser ressaltado, entre as décadas de 1970 e 1980, era a saúde. Pesquisa realizada em Bragança e publicada em 1973 constatou que os níveis de contaminação em algumas áreas da cidade eram elevadíssimos. O primeiro caso foi do bairro do Cruzeiro, onde 81,4% dos moradores eram portadores de enteroparasitos, 36,7% apresentavam infecções por protozoários e 79,9% por helmintos. Outro bairro analisado foi o Matadouro: entre os moradores, 60,30% eram portadores de enteroparasitos, 38,7%, de protozoários e 54,1%, de helmintos, dentre outras doenças e outros bairros computados (HAYAKAWA, 2017 apud, PEREZ, ARTIGAS, LOLLO, 1973).

Por volta de 1975, tínhamos em Bragança que “mais de 40% das mortes de crianças de 0 a 4 anos foram consequência de desidratação, doença diretamente relacionada à falta de cuidados básicos de higiene e nutrição” (JORNAL DE BRAGANÇA, 10/5/75, n. 3.746, p. 1), concluindo-se que o município, entre as décadas de 1970 a 1980, convivia com problemas sociais preocupantes (HAYAKAWA, 2017).

Pesquisando, encontramos no relatório da Comissão Temporária de Estudos Sócio-Econômicos Legislatura da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista (1996), dados correspondentes às taxas de natalidade e mortalidade locais:

Além disso, as taxas de natalidade e mortalidade locais eram preocupantes. Em fins de 1980 e no início da década de 1990 se registra uma taxa de mortalidade superior à de natalidade. Esta, no município, era de 22,82%; a taxa de natimortalidade era 12,73%, a de mortalidade geral, 7,88% e a de mortalidade infantil, 29,70, dados levantados pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Fundação SEADE), da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, que colocavam o município em uma péssima posição na área da saúde no ranking estadual (COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS LEGISLATURA, 1996).

E tais aspectos se reportavam também as camadas mais populares que viviam nos arredores da Praça do Matadouro.



FIGURA 1 - Matadouro, prédio público que deu origem à denominação popular da Praça.

Fonte: Arquivo Digital CDAPH.

Sem identificação de data, fotógrafo desconhecido.



FIGURA 2 - Praça do Matadouro.

Fonte: Acervo pessoal do autor.

A Praça do Matadouro, como é conhecida pela comunidade local, oficialmente denominada Praça Coronel Jacinto Osório, está localizada no Bairro do Matadouro; situa-se próxima ao atual Rodoterminal ou Terminal Rodoviária de Bragança Paulista/SP, e em frente à Escola Professora Maria José Moraes Salles, Escola Pública Estadual, fica próxima ao Centro e às principais rodovias de saída da cidade, confrontando com a Rua Peru, Rua Dr. Freitas, Rua Vicente Sabela e Av. Juscelino K. de Oliveira, bem como com os bairros Vila Bianchi, Jardim Recreio, São Lourenço e outros. A praça localiza-se, ainda, a apenas um quilômetro, tanto do Centro da cidade, quanto da USF.

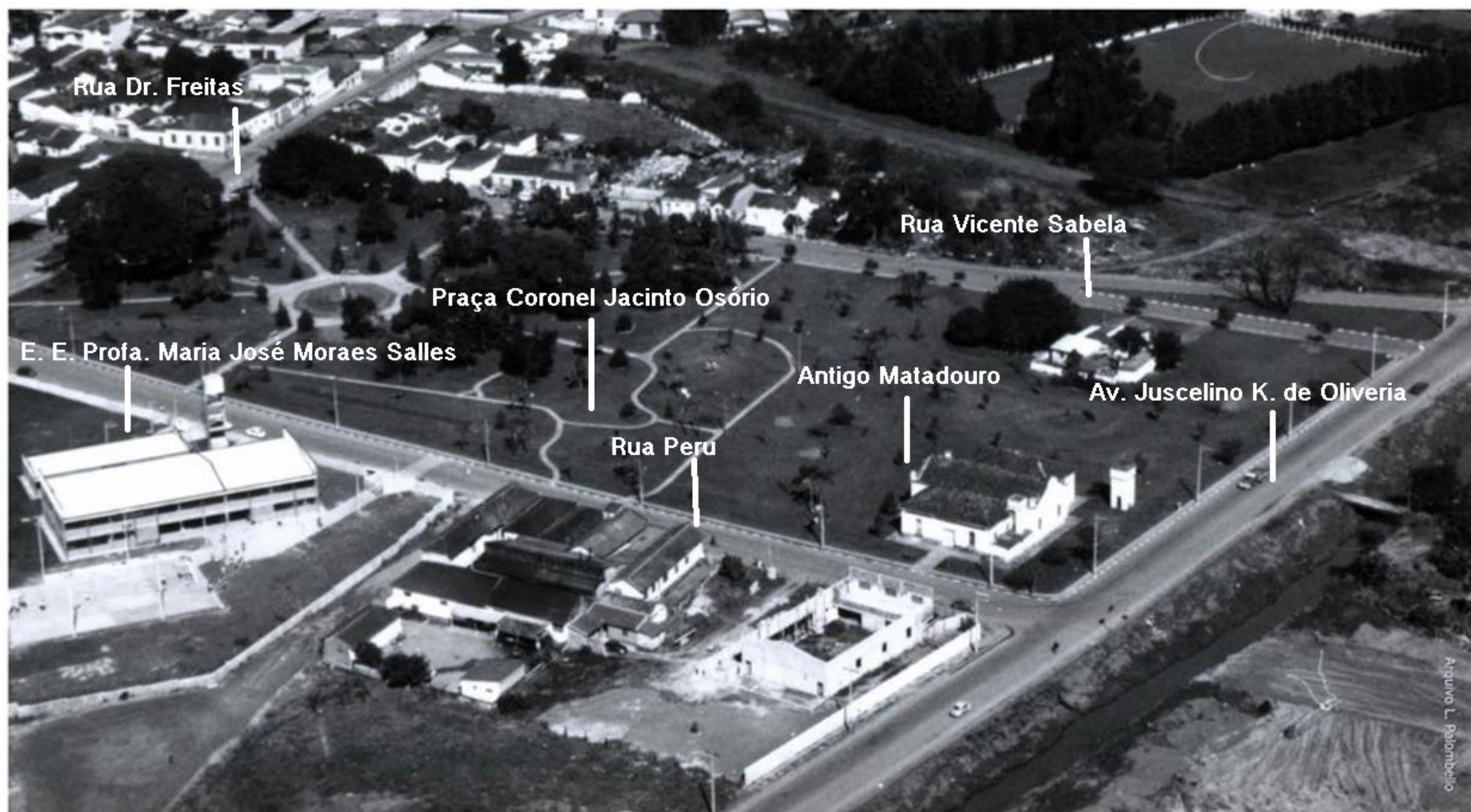


FIGURA 3 - Praça do Matadouro.
Fonte: Arquivo L. Palombello

A Praça do Matadouro na década de 1980.

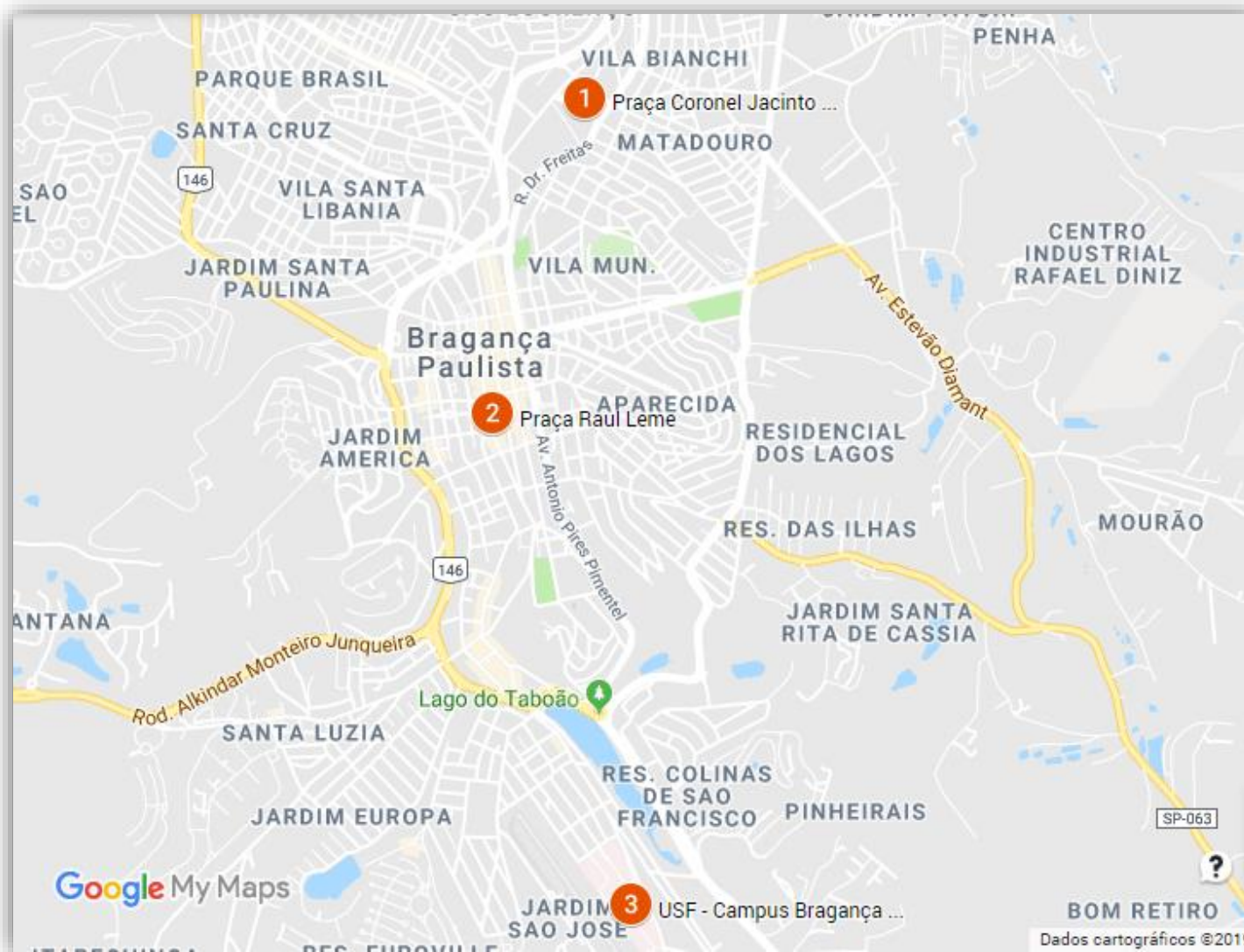


FIGURA 4 - Mapa dos arredores da Praça do Matadouro
 Fonte: Imagem da internet (Google Maps).

Mapa da região central de Bragança Paulista, destacando a Praça Coronel Jacinto Osório (Praça do Matadouro), no bairro do Matadouro (n.º 1), a Praça Raul Leme, no Centro (n.º 2), e a USF, no bairro Jardim São José (n.º 3).

Esse lugar, que trago na memória, foi o espaço de convivência com os meus amigos na infância e juventude; de manhã estava em frente, na escola, e entre um futebol durante a tarde e encontros à noite, muitas vezes, se afirmavam de uma maneira equânime se compreendiam e se estabeleciam enquanto laços identitários e de pertencimento no território da Praça do Matadouro. Por causa disso, esse espaço significado por memórias representa para mim, um território de aprendizagens que não foram adquiridas na escola, mas experienciadas fora dela no espaço urbano. Ressalto que, no transcorrer das leituras, das pesquisas e ao revisitar a Praça do Matadouro nos dias atuais, constatei que o espaço “educa, forma e conforma” (ESCOLANO, 2001, p.).

Desta forma, fica clara a relação que tínhamos com essa praça; não era apenas um lugar de passagem, pois:

Aquele que olha para a praça, assim como aquele que olha para a estrada do campo sobrevoando-a de aeroplano, vê apenas superfície, o que é externo e visível aos olhos; mas aquele que se relaciona com e no seu território, assim como aquele que anda pela estrada do campo, “experimenta algo de seu domínio”, cujas experiências podem se entrecruzar por entre lembranças e reminiscências, mobilizadas por sensibilidades ‘detonadas’ por algum som, cheiro, textura, imagem ou desejo. (BAPTISTA, 2017. p. 102)

Essas experiências vivenciadas em grupos infanto-juvenis naquela praça proporcionaram contribuições significativas para minha formação e trouxeram um enriquecimento pessoal que me deslocaram - hoje reconheço e compreendo; para a temática pesquisada, aquelas experiências nos tocaram, atravessaram e mobilizaram (LARROSA, 2002) e deram sentido ao que sou.

A memória aparece como força subjetiva, ao mesmo tempo profunda e ativa, latente e penetrante, oculta e invasora (BOSI, 2003, p. 36). Ao rememorar esse período vivido na Praça e trazer as sensibilidades e sociabilidades vividas, buscamos compreender essas marcas do imaginário na dimensão simbólica da praça em sua materialidade, como procuram demonstrar

Os autores, [que] ao representarem seu conceito de praça, também consideram que, de forma ampla, ela representa um espaço público urbano que permite diferentes interações entre os sujeitos, mas que, para além dessas características, ela é dotada de uma simbologia que traz marcas do imaginário e do real, de relações dadas pelas diferentes temporalidades presentes nela, pois é um lugar historicamente datado e contextualizado, cuja força de referência evocatória está em franca conexão com as sensibilidades e as sociabilidades que propicia. (BAPTISTA, 2017. p. 103)

Entretanto, quando falamos do urbano e seus lugares de memórias não podemos nos esquecer das lições de Nora, quando traz a noção de uma significação simbólica do lugar de memória.

Um lugar de memória, para mim, não poderia nunca ser reduzido a um objeto material, mas sim, ao contrário. A noção é feita para liberar a significação simbólica, memorial - portanto abstrata - dos objetos que podem ser materiais, mas na maior parte das vezes não o são. Na verdade, existem somente lugares de memória imateriais, senão seria suficiente que falássemos de memoriais (NORA, 1993, p. 30).

Nessa perspectiva, promovemos neste capítulo a conexão entre a conformação que o urbano e seu espaço, caracterizados como suporte e catalisador de uma força educativa, condicionante de sensibilidades, e o impacto dos lugares de memórias, como destaca Nora (1993), possuidores de uma significação simbólica tanto quanto flagramos a lei materializada em sua forma escrita e prática, que figura como um conjunto de dispositivos educativos que foram previamente e propositalmente determinados para orientar as relações sociais com força para disciplinar e controlar corpos e desejos. Nos espaços públicos as relações de poder e resistência caminham juntos, mas o que se faz com esse poder que emana da inscrição da lei no corpo quando posta em prática? Lei que tende a conformar o convívio social e as diferentes dinâmicas das redes de sociabilidades imbricadas em tais espaços. Esta questão mobilizou-nos no transcorrer de nossas reminiscências e rememorações, consideramos que abre brechas para futuras reflexões e pesquisas.

Nessa perspectiva, voltamo-nos para nossas experiências tanto na Praça do Matadouro quanto na escola pública em que estudei. Na atualidade, tenho a compreensão que tais espaços públicos imbricam-se e que tal imbricamento engendra uma dada singularidade das redes de sociabilidades existentes em seu entorno, por exemplo: a proximidade entre a praça e a escola favorecia o encontro e algazarra de crianças e jovens da escola nos seus jardins; o jogo de bola na praça em horários que antecediam o início das aulas; a presença de pais sentados nos bancos dos jardins antes da entrada e ao término das aulas; a passagem constante de viaturas de polícia pelas ruas etc. Ainda, para além da praça do Matadouro, indo ao encontro das nossas reminiscências e rememorações na Escola Estadual Moraes Salles, destacamos que segundo Vaz; Momm:

Em Benjamin, as memórias da escolarização são também as da resistência, pelos sentidos, frente às tentativas de anulação do desejo. Trata-se de reconhecer que toda educação supõe algum tipo de relação desigual de forças,

mas que, no entanto, ela não pode ser transformada em dominação. (VAZ; MOMM, 2012, p. 161).

E por que é importante tratar de resistência no espaço urbano? A questão é relevante, pois a conformação do espaço urbano não pressupõe uma unicidade de experiências, um conjunto único e estável, mas uma diversidade ampla de sujeitos com expectativas, sonhos e necessidades diversas, que levam a movimentos, dinâmicas, comportamentos, ações deliberadas ou inconscientes, como forma de resistência e luta contra as sanções que uma sociedade impõe para que os indivíduos possam “tolerar a dualidade, o incompleto e o outro” (SENNETT, 2003, p. 304).

A Praça do Matadouro, enquanto lugar de convívio, foi se alterando com o ritmo da cidade; o mesmo aconteceu com a nossa percepção e experiência enquanto adulto quando passo a observá-la. É importante perceber como esse processo de transformações históricas na cidade influencia a configuração do espaço da praça, o que acaba por promover uma tensão entre a representação – de infância e juventude - que tenho desse lugar e que move sensibilidades situadas no tempo passado e a experiência que tenho hoje. Tal tensão pode expressar características de relações sociais passadas e presentes, pode sugerir apagamentos ou silenciamentos acerca de determinados sujeitos da história, tal qual ocorre quando, por exemplo, constroem-se ou impõem monumentos representativos no espaço urbano considerando-se que:

O que está sendo composto é uma proposta que repõe, no espaço da praça, uma memória que deveria ser valorizada como patrimônio histórico, porque firmada nos lugares que expressavam as relações de uso e de poder das classes dirigentes e que, no presente, exprimem-se nos monumentos por eles deixados. Por outro ângulo, esta perspectiva também atua no sentido de silenciar dali outras memórias, e a construção desse silêncio se dá à medida que vai projetando nos espaços aquilo que está sendo caracterizado como o seu “ausente” ou que está sendo veiculado como “perdido” no percurso das transformações históricas da cidade (CALVO, 2006, p. 64).

Como e onde estavam as crianças e os jovens brasileiros das camadas populares, das cidades do interior paulista, de Bragança Paulista nesse período em que se reestabelecia a democracia no Brasil, após o período de ditadura? Estariam fadadas a ser tratadas não como crianças ou jovens mas como trabalhadores em potencial e com remuneração menor que a de um adulto? O incômodo é imaginar como e onde estavam essas crianças e quais foram suas experiências em tal contexto sociocultural. Seria a escola pública um espaço que garantiria a defesa daquelas crianças e jovens oriundos das camadas menos abastadas? Os investimentos

sobre a escolarização dos corpos das crianças e dos jovens são frutos do próprio processo de organização social, que se tornou cada vez mais complexo (TABORDA, 2008).

A memória da infância e da juventude revisitada pelo adulto, trouxe à tona o período em que meu pai exercia sua função na Polícia Militar e tinha em um pequeno comércio para complementar sua renda e minha mãe se dedicava ao cuidado dos filhos e das tarefas de casa. Recordamo-nos da experiência de como ingressamos, por decisão de meus pais, no ensino pré-escolar na Escola Municipal José Guilherme, situada no bairro do Lavapés, também em Bragança Paulista. Naquele momento, deparamo-nos com a realidade dura de ter que me afastar dos meus pais para iniciar o processo de escolarização. Tive experiências difíceis: as dificuldades como a rigidez dos professores e a disciplina imposta pela escola. Para a criança que eu era, ficou evidente que essa escola também era lugar de tensões, disputas e conflitos, dos quais emergiram as dificuldades para frequentá-la, pois causava incômodos e desconfortos a falta de acolhida afetuosa para aquela criança cheia de esperanças, mas ainda imatura.

Meus irmãos, já um pouco maiores, estudavam e passavam parte de seu tempo na Praça do Matadouro no convívio com seus amigos, mas sempre com dificuldades, pois as condições de manutenção e subsistência da família eram poucas, fazendo com que o trabalho ou a renda fruto da mão de obra, se tornassem tão importantes quanto a educação, a instrução básica deles. A tal ponto que me lembro do meu pai “mandando” os meus irmãos mais velhos faltarem na escola para que se adiantassem as tarefas do trabalho, necessário à sobrevivência familiar. Devido a isso, meus irmãos perderiam muitos dias no processo de escolarização, em boa parte, o incentivo e o apreço pela educação ficavam comprometidos pelas questões de sobrevivência econômica da família. A preocupação com a educação dava lugar à produção no trabalho, na perspectiva de que o tempo é dinheiro (THOMPSON, 1998). Já na Praça do Matadouro, em frente a escola, a percepção do tempo era outra: o tempo livre ou a fruição deste:

O que precisa ser dito não é que um modo de vida seja melhor do que o outro, mas que esse é um ponto de conflito de enorme alcance, que o registro histórico não acusa simplesmente uma mudança tecnológica neutra e inevitável, mas também a exploração e a resistência à exploração, e que os valores resistem a ser perdidos bem como a ser ganhos (THOMPSON, 1998, p. 301).

Acrescente-se a esse fato, a dificuldade de um dos meus irmãos continuar estudando e vindo a interromper o curso na sétima série, e não retornando à escola até os dias de hoje. Sentiu o peso no transcorrer de sua vida profissional e pessoal das dificuldades que enfrentou por não

ter completado o processo de escolarização. Ao rememorar as lembranças referentes à escola, compreendi que a interrupção da educação escolar de meu irmão, assim como acontece com muitas outras crianças das camadas populares, não implica dizer que ele não foi educado, mas o foi a partir de outras formas ou possibilidades de educação que estão fora da sala de aula e dos muros da escola.



FIGURA 5 - Escola Moraes Salles e a Praça do Matadouro.
Fonte: Acervo pessoal do autor.

Ao fundo das árvores da Praça do Matadouro temos o muro da fachada frontal da Escola Moraes Salles. A Escola está sediada e edificada na Rua Praça Coronel Jacinto Osório, no Bairro do Matadouro, em Bragança Paulista/SP.

Nos anos 1988 e 1989, a Escola Moraes Salles esteve sob a direção da professora Laís Zecchin Barrese, chamada de Dona Laís pela comunidade escolar, representava o tipo de pessoa determinada em relação à educação de crianças e jovens. Com aproximadamente um metro e setenta e cinco centímetros de altura e com sua postura sempre ereta e inconfundível; o seu olhar fixo nos corredores de sala de aula dava-nos a impressão de que tinha o domínio total da disciplina dos alunos.

O nosso sentimento de euforia durante o intervalo se invertia quando dona Laís apontava na escada diante do pátio em que estávamos. Ficávamos apreensivos pelo risco de desafiar a Diretora com divertimentos e artes típicos dessa idade. No entanto, para aqueles que tiveram a oportunidade ou mesmo a necessidade de comparecer à sala da Diretoria, por algum tipo de indisciplina, como eu tive, pôde perceber que por trás daquela postura mais fechada e aparentemente dura, havia um ser humano que trazia em seu coração a vontade de educar e zelar pelo bem de todos na Escola. Por fim, o sentimento que hoje me resta, é o da gratidão para com ela!

Num período de 1989 a 2003, a professora Maria Helena de Brito assume a direção da escola. Uma mulher de poucas palavras, ex-freira, que quando caminhava pela escola atraía o respeito de todos. Notava-se, lá, o processo de escolarização, principalmente pela disciplina na organização e no controle dos corpos que, além dos comportamentos dos representantes da escola, poderiam ser notados facilmente já pela estrutura arquitetônica, cujos muros altos, portões e grades separando ambientes, conformavam as crianças e os jovens.

Diante dessa “educação formal [que] pressupõe ambientes normatizados, com regras e padrões comportamentais definidos previamente” (GOHN, 2006, s.p.), minha vida escolar se constituía a partir do choque de experiências entre as instâncias hierarquizadas e normativas dentro da escola e a vida ordinária que levávamos como crianças e jovens que conviviam do lado de fora dos muros da escola, principalmente na Praça do Matadouro. Ressalto que o que chamo de vida escolar e de vida ordinária são na verdade esferas distintas da vida de uma mesma pessoa, seja ela criança ou jovem. Tais esferas podem se conectar em diferentes aspectos e se antagonizar em outros, mas pertencem historicamente a um dado contexto sociocultural mais amplo do País, matizado por valores e sensibilidades que estão inscritas no corpo do adulto que foi aquela criança. Sendo assim, ao rememorar o choque daquelas experiências, retomando lembranças, mobilizo indícios de valores e sensibilidades do passado, tanto em seu nível mais amplo quanto em seu nível individual.

Ao rememorar minha vida escolar e ordinária acabei por trazer à tona traços de uma escolarização marcada pela disciplina e pelo controle, visto que a tentativa de uma organização

integrada da vida pessoal, da vida familiar e da vida pública, para atender aos propósitos disciplinares sobrepostos de ordem mental, corporal e social, é um traço permanente do avanço da modernidade, desde os séculos XVI e XVII (HAMILTON, 2001) e que permanecem na contemporaneidade, inclusive em nosso País.

Tal escolarização contribuiu para que, neste trabalho, o pesquisador atentasse para experiências, mediante um olhar sensível e cuidadoso para o passado, considerando a:

[...] subjetividade do historiador, sua capacidade de alteridade. Como de resto em domínios da história, ele só pode compreender o passado na medida em que se esforça para compreender os termos nos quais determinadas respostas – sensibilidades – foram dadas a um determinado tipo de problema oferecido pelo aparato perceptivo humano – via sentidos – a partir de uma atitude dialógica com as experiências de outros tempos, e não como mero observador desinteressado, distante ou objetivo.
(PESAVENTO, 2005, s. p.).

Seria graças às práticas, saberes e na relação com o outro é que se permitia esta Educação não formal ou mesmo informal? De que educação estamos falando?

É preciso compreender alguns aspectos acerca da Educação e as suas possibilidades de concretização. Sob essa perspectiva, Ghiraldelli Junior traz o significado ou sentido do termo educação:

O termo “educação” tem sua origem em duas palavras do latim: *educere* e *educare*. A primeira quer dizer “conduzir de fora”, “dirigir exteriormente”; a segunda indica “sustentar”, alimentar, “criar”. O sentido comum é o de “instruir” e “ensinar”, mas com conotações diferentes que já indicam posturas pedagógicas diferentes. A derivação dupla da palavra deixa entrever dois grandes caminhos da filosofia da educação no mundo ocidental: por um lado, o ensino baseado em regras exteriores em relação ao aprendiz, por outro, o ensino dirigido no sentido de incentivar o aprendiz a forjar as suas próprias regras (GHIRALDELLI JUNIOR, 2015, p. 13).

Ao observar o que destaca Ghiraldelli, é possível perceber e endossar uma Educação em que as palavras só fazem sentido quando nos ajudam e possibilitam novas visões de mundo, incentivando então, o aprendiz a forjar suas próprias regras.

É importante ressaltar que a Educação não se findava nesse processo de escolarização localizado ou edificado neste endereço. Eu mesmo participava de uma educação não formal ou mesmo informal que muitas vezes acontecia em frente à Escola, na própria Praça do Matadouro, construída na cumplicidade, na relação com o outro a partir de uma Educação sensível e com o próprio espaço, ou melhor, lugar significado pelas histórias e memórias.

Não basta a mobilização dessas categorias conceituais, é preciso diferenciá-las e, a princípio, demarcar seus campos de desenvolvimento: “a educação formal é aquela desenvolvida nas escolas, com conteúdos previamente demarcados” e, conforme mencionado, não menos importante, mas outra forma de acontecer, “a informal, como aquela que os indivíduos aprendem durante seu processo de socialização, na família, bairro, clube, amigos etc., carregada de valores e culturas próprias, de pertencimento e sentimentos herdados” e também ressaltar a educação não formal, ou seja, “aquela que se aprende ‘no mundo da vida’, via os processos de compartilhamento de experiências, principalmente em espaços e ações coletivas cotidianas” (GOHN, 2006).

Diante de diversas formas de construção do conhecimento, o da educação formal tem sua centralidade na Escola, tendo em vista ser este o espaço por excelência do saber sistematizado, porém a Escola não é só um espaço de aprendizagem (ARAÚJO, 2017), no qual somos instrumentalizados, aparelhados no processo de escolarização que, em princípio, pressupõe uma racionalidade instrumental, científica evolucionista, matizada por uma lógica que temos como verdade absoluta se formos incautos. Outra forma de educação se dá na interação com o outro, dado que este, numa relação de alteridade, nos dirá quem somos, e que essa educação se dá também por meio de uma educação não menos, mas tão importante quanto, a educação não formal mediada através da educação das sensibilidades na perspectiva da história cultural.

Compete observar essa educação não formal ou informal, investigando quais os espaços físicos onde ocorrem os atos e os seus processos educativos e de que forma se possibilitam a faculdade do sujeito ser afetado.

Para Gohn (2006), há três formas de compreensão da educação na relação com o espaço em que se dá, como a educação formal, a educação não formal e a educação informal:

Na educação formal, estes espaços são os do território das escolas, são instituições regulamentadas por lei, certificadoras, organizadas segundo diretrizes nacionais. Na educação não-formal, os espaços educativos localizam-se em territórios que acompanham as trajetórias de vida dos grupos e indivíduos, fora das escolas, em locais informais, locais onde há processos interativos intencionais (a questão da intencionalidade é um elemento importante de diferenciação). Já a educação informal tem seus espaços educativos demarcados por referências de nacionalidade, localidade, idade, sexo, religião, etnia etc. A casa onde se mora, a rua, o bairro, o condomínio, o clube que se frequenta, a igreja ou o local de culto a que se vincula sua crença religiosa, o local onde se nasceu etc.” (GOHN, 2006).

Ao conhecer a importância da complexidade que cerca o urbano e seus lugares de memórias, teremos mais condições de estabelecer as experiências que transcendem o indivíduo nesse espaço, e o que o fortalece e o empodera socialmente, evitando assim, o sofrimento comunitário que desorienta esse indivíduo e o torna incompleto (SENNETT, 2003. p. 305).

Os espaços em que ocorre a educação informal, tais como a Praça do Matadouro, na comunidade Bragantina, pressupõem uma relação de empoderamento identitário e uma das formas de luta contra a assimetria de poder e distanciamento social tão presentes nos espaços urbanos, pois são locais em que se trabalha com uma educação contra-hegemônica, em paralelo com a cultura oficial e com os meios formais de educação que, por vezes, procuram nos impor determinada imagem si próprios (LE GOFF, 2003), silenciando uma memória, uma identidade, levando a uma seletividade identitária.

Sennett nos traz a sensibilidade de comparar e incorporar a cidade na relação com seus habitantes. Para ele, as cidades modernas foram intencionalmente projetadas para dificultar as relações humanas, as experiências e incentivar a individualidade, que foi potencializada pelo conforto e pela velocidade.

Essa carência dos sentidos tornou-se ainda mais notável nos tempos modernos em que tanto se privilegiam as sensações do corpo e a liberdade de movimentos. [...] em seus projetos, urbanistas e arquitetos modernos tinham de alguma maneira perdido a conexão com o corpo humano. (SENNETT, 2003, p. 15).

Sennett afirma ainda que:

[...] A plenitude dos sentidos e a atividade do corpo foram de tal forma erodidas que a sociedade atual aparece como um fenômeno histórico sem precedentes. [...] A massa de corpos que antes aglomerava-se nos centros urbanos hoje está dispersa, reunindo-se em pólos comerciais, mais preocupada em consumir do que com qualquer propósito mais complexo, político ou comunitário (SENNETT, 2003, p. 19).

A Praça também se apresenta como um lugar de encontro, um território de experiências humanas que aconteciam do lado de fora dos muros da escola, permitindo a circulação dos corpos e a sua permanência, aspectos de pulsação, desejo na perspectiva do corpo, corporalidade e corporeidade que se inscrevem nesta construção social datada historicamente, pois tem uma dada percepção historicamente datada. Homem matizado por memórias e sensibilidades, por si e pelas suas experiências, tem no corpo um objeto de conhecimento. Cada sociedade percebe e entende o corpo de uma forma. Ao se reportar à Praça como um lugar de experiência, é possível

desnaturalizar o corpo enquanto gênero, ideal disciplinar, desnaturalizar sentimentos diante das manifestações tão viscerais, proporcionando, de certa forma, a ruptura das relações capitalistas que podem ser observadas nos espaços públicos.

Diante disso, a Praça, reconhecidamente um local público, permite a socialização, o flunar de corpos, e este corpo que rompe, tenciona, traz as marcar, dor, se volta e revolta; rompe com o corpo que é disciplinado e inscreve no corpo a dor, o temor, fragilidades que conformam e educam na constituição de seus limites e território. Significação que acontece na alteridade, socialmente nas relações com o outro. “Relação, interação e troca nem sempre tranquilas, nem sempre desejáveis, nem sempre possíveis” (GUIMARÃES, 2007, p. 26).

Pensar educação das sensibilibidades e como um corpo é subjetivado pelas experiências atravessadas em um espaço urbano cuja intencionalidade supostamente vislumbrada pela legislação, além da própria disposição da trama urbana que é plural, visa a uma conformação desse corpo. Diante disso, Soares (2011) afirma como podem ser educados os corpos:

Os corpos são educados por toda realidade que os circunda, por todas as coisas com as quais convivem, pelas relações que se estabelecem em espaços definidos e delimitados por atos de conhecimento. Uma educação que se mostra com face polissêmica e se processa de um modo singular: dá-se não só por palavras, mas por olhares, gestos, coisas, pelos lugares onde vivem (SOARES, 2011, p. 110).

Nessa polissemia, cada um, mobilizando o seu repertório na relação com o outro, extrai um significado.

A educação das sensibilibidades trata de uma educação que emerge de experiências sensoriais experimentadas ao longo de uma vida e que de certa forma nos atravessam, nos deslocam e que de algum modo ficam inscritas no nosso corpo e são capazes, se potencializadas, de desenvolver em nós uma percepção que, além de ser um encontro da mente com o mundo, é também um encontro do passado com o presente (MATOS, 2008). Matos (2008) explica como essa experiência histórica de vida se estabelece com o corpo.

A vida é uma experiência histórica que se tem com e no corpo, incluindo etapas, marcos temporais, de identidades, de gênero e marcas étnicas, também necessidades e funções físicas [...]. Para além dessas dimensões, no e com o corpo, se desenvolvem as percepções e sensibilibidades (visão, olfato, tato e audição, gustação), os canais culturais de comunicação (movimentos, expressões, gestos, linguagens) seus usos e práticas, e também as sensibilibidades (dor, esperança, amor saudades etc.), que tornam o corpo uma âncora de emoções (MATOS, 2008, p. 243).

É nas relações sociais que emerge a educação das sensibilidades e esta é uma forma de perceber o mundo.

[...] sensibilidade como outra forma de apreensão do mundo para além do conhecimento científico. As sensibilidades corresponderiam a este núcleo primário de percepção e tradução da experiência humana que se encontra no âmago da construção de um imaginário social. O conhecimento sensível opera como uma forma de reconhecimento e tradução da realidade que brota não do racional ou das construções mentais mais elaboradas, mas dos sentidos, que vêm do íntimo de cada indivíduo. Às sensibilidades compete esta espécie de assalto ao mundo cognitivo, pois lidam com as sensações, com o emocional, com a subjetividade, com os valores e os sentimentos, que obedecem a outras lógicas e princípios que não os racionais. As sensibilidades são uma forma do ser no mundo e de estar no mundo, indo da percepção individual à sensibilidade partilhada (PESAVENTO, 2005 s. p.).

E a experiência requer a necessidade de parar para a percepção dos sentidos:

[...] requer parar para pensar, parar para olhar, parar para escutar, pensar mais devagar, olhar mais devagar e escutar mais devagar; parar para sentir, sentir mais devagar, demorar-se nos detalhes, suspender a opinião, suspender o juízo, suspender a vontade, suspender o automatismo da ação, cultivar a atenção e a delicadeza, abrir os olhos e os ouvidos, falar sobre o que nos acontece, aprender a lentidão, escutar aos outros, cultivar a arte do encontro, calar muito, ter paciência e dar-se tempo e espaço (LARROSA, 2014, p. 24).

Acredito na Escola que pode proporcionar outras experiências e aprendizagem, que é possível ter práticas dialógicas na interação (BAKTHIN 1992) e relação com o outro, pois a partir do momento em que o professor estabelece uma relação de reciprocidade no empoderamento em aula com aluno e reconhece que de onde ele fala, independentemente do lugar social de que venha, há saberes apreendidos e que, neste intercâmbio de experiência, possibilita a construção do conhecimento. São outras formas de pensar com uma percepção coletiva dessa construção de conhecimento que pressupõe a alteridade na relação com outros (BEJAMIM, 2012).

[...] A experiência quando cai em mãos de alguém capaz de dar forma a esse tremor, então, somente então, se converte em canto. E esse canto atravessa o tempo e o espaço. E ressoa em outras experiências e em outros tremores e em outros cantos. Em algumas ocasiões, esses cantos de experiência são cantos de protesto, de rebeldia, cantos de guerra ou de luta contra as formas dominantes de linguagem, de pensamento e de subjetividade. Outras vezes são cantos de dor, de lamento, cantos que expressam a queixa de uma vida subjugada,

violentada, de uma potência de vida enjaulada, de possibilidade presa ou acorrentada. (LARROSA, 2014, p. 10).

No que diz respeito à experiência e do seduzir-se pela ideia do *flâneur* (BENJAMIM, 1994), aquele que resiste demonstra um contrassenso vivido nos dias atuais, em que nós somos sujeitos ultrainformados, transbordantes de opiniões e superestimulados, mas também sujeitos cheios de vontade e hiperativos, em que nada disso possibilita a experiência (LARROSA, 2014). Essa “experiência de que trata Benjamin é algo que ultrapassa a esfera individual, que transcende gerações, posto que é uma memória viva e comum, que tem sua força na transmissibilidade” (GUIMARÃES, 2007, p. 11).

Compreender essa experiência proposta por Benjamin que supera a dimensão individual, provoca-nos a propor possíveis conexões entre sensibilidades, letramento e a legislação, que ganham visibilidade e materialidade no corpo - enquanto uma entidade que é social, sensível e histórica, para além de ser uma realidade anatômica, fisiológica e biológica.

A par de tal provocação, considerando a origem e natureza das fontes documentais privilegiadas na pesquisa, confrontá-las entre si e, simultaneamente, com as minhas próprias lembranças e reminiscências, como já pontuamos, estimulou-nos a refletir sobre a escolarização e/ou a falta dela, na perspectiva do letramento que para Kleiman é “ [...] conjunto de práticas sociais que usam a escrita, enquanto sistema simbólico e enquanto tecnologia, em contextos específicos, para objetivos específicos” (KLEIMAN, 1995, p. 19)

O letramento acadêmico ou escolarizado pressupõe que “[...] as pessoas se tornam letradas observando e interagindo com outros membros do Discurso até que as formas de falar, atuar, pensar, sentir e valorizar comuns a esse Discurso se tornem naturais a elas”. (ZAVALA, 2010, p. 72-73)

Por conseguinte, é possível, por um lado, compreender que o letramento de uma comunidade ou de um indivíduo é o conjunto de práticas em que se envolve e que refletem as diferentes relações que estabelecidas com a escrita, o que remete à compreensão do letramento como o modo como as práticas são interpretadas em uma determinada situação social que demanda o uso dessa forma da língua. De outro lado, é impossível compreender o letramento ignorando as atividades ou práticas humanas, visto que ele está imbricado na vida social e na construção do pensamento, interligado na história, na linguagem e na aprendizagem (TORRES, 2009).

Logo, as discussões teóricas sobre o letramento reconhecem maior complexidade nas práticas mobilizadas pela escrita, para além da alfabetização, situando-o também na esfera das tensões, disputas simbólicas e conflitos. Essa percepção sinaliza potencialidades outras para a

compreensão dos saberes, práticas e sensibilidades de diferentes camadas sociais, para além do conhecimento escolar. É preciso lembrar que o pesquisador foi uma criança que viveu e cresceu no período de reabertura política do Brasil, em uma cidade do interior paulista, que estudou na escola pública e conviveu com a evasão de seu irmão da educação escolar, evasão que foi fruto de dificuldades econômicas, com as quais conviveram e ainda hoje convivem parcelas significativas da população brasileira².

Na região de Bragança Paulista, no período de 1991 a 2010, levantamos o percentual de crianças e jovens que estavam frequentando ou tendo completado a escolaridade, indicando a situação de escolaridade entre a população em idade escolar do estado que compunha o índice de desenvolvimento humano do município (IDHM) de Educação. Em Bragança Paulista, 2010, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola era de 92,44%. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 87,98%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 66,00%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 53,05%. Entre 1991 e 2010, esses percentuais aumentaram, respectivamente, em 59,63 pontos percentuais, 33,67 pontos percentuais, 38,95 pontos percentuais e 37,13 pontos percentuais. Em 2010, 89,15% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 86,60% e, em 1991, 82,66%. Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 15,35% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 9,56% e, em 1991, 5,99%.

Isso feito, destacamos que, no ordenamento jurídico existe o Princípio Ético do Bem Comum, definindo que as leis são feitas para o coletivo, e não para os sujeitos como indivíduos. Partindo da definição de bem comum, a justiça brasileira considera que bem comum é algo que deve atender a todos brasileiros indistintamente visando promover a justiça. Nesse sentido, discutimos a lei quando da sua aplicabilidade traz em seu bojo uma função educativa e pedagógica, pois se propõe como referencial básico de conduta para os sujeitos em comunidade. Botelho e Schwarcz nos alertam para o fato de que “A forma institucional assumida pela Escola Moderna é dotada da expectativa de que deveria constituir-se em um espaço público onde se articula o comum e são tratadas as diferenças” (BOTELHO, SCHWARCZ, 2011, 186).

Por conseguinte, quando propomos um olhar para legislação articulados com a educação das sensibilidades, levamos a considerar que o legislador, ao elaborar as leis, tem em vista a

² Pesquisas realizadas no site <http://www.atlasbrasil.org.br>, acesso em 17/07/2019, as 20h.

finalidade delas em razão das condições socioculturais de uma determinada época. Servem-nos de apoio, as lições de Aquino em que:

O fim da lei é o bem comum. A lei deve ser escrita não em vista de um interesse privado, mas a favor da utilidade comum dos cidadãos. Portanto é necessário que as leis humanas sejam proporcionadas ao bem comum” (Tomás de Aquino. Suma Teológica. (AQUINO, 2005, p. 594).

Compreendemos que embora cada ser humano tenha sua singularidade, sua natureza o inclina para uma existência com o outro, em uma relação que pressupõe interação dialógica. Sintonizados com o autor, observamos que a educação das sensibilidades pressupõe tal relação no que tange à garantia de convivência democrática. Imaginamos, enquanto educador, outras formas de construir conhecimento e que é possível pensar a educação na relação com o outro, substituindo o autoritarismo pelo respeito às dificuldades e diversidade, mesmo com as leis em punho.

Nesse contexto, no próximo capítulo problematizaremos a leitura da Constituição Federal de 1988, com foco no capítulo que trata a Educação, ao mesmo tempo em que a confrontamos com periódicos nacionais. Nesta perspectiva metodológica, pela primeira vez, encontramos o uso da expressão Escolas Comunitárias no texto constitucional.

Assumimos o documento jurídico como fonte documental, oriundo de práticas sociais que em nossa percepção, para além da finalidade de garantir o bem comum da comunidade, são matizadas por tensões, disputas e conflitos. Por isso, em nossa pesquisa consideramos que é necessário desnaturalizar qualquer texto legal. Ao olhar para a Constituição, a identificamos ambivalentemente tanto como elemento que institui e mobiliza diferentes práticas sociais quanto como elemento constituinte e catalisador dessas práticas. Tomamos a Constituição de 1988 como um registro ou testemunho do passado, cuja materialidade atesta que sua elaboração e consolidação são fruto da intencionalidade humana. Em função disso, registra as marcas da origem social daqueles que se envolveram em sua elaboração, bem como as características do contexto histórico ao qual pertence. Portanto, em razão disso, é possível afirmar que, na Constituição de 1988, não há neutralidade.

2 A CONSTITUIÇÃO DE 1988 E A EDUCAÇÃO SUPERIOR

Neste capítulo, abordamos a *CF/88*, privilegiando o *seu Capítulo III Educação, da Cultura e do Desporto* e nele, em particular, focalizamos a *Seção I*, em seus Artigos 205 a 214 porque tratam especificamente à educação no Brasil. Tal procedimento levou em conta que a *CF/88*, em seu *Título II Dos Direitos e Garantias Fundamentais*, no *Capítulo II Dos Direitos Sociais*, determina em seu Artigo 6º que a educação é um direito social, assim como o são a “[...] a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”.

Em um outro movimento, confrontamos algumas notícias de periódicos de circulação nacional situando-as no contexto sociocultural do período, com o mote de ampliarmos nossa compreensão do impacto da *CF/88* na sociedade brasileira. Adotamos tal procedimento tendo em vista as mudanças e implicações decorrentes de sua promulgação na área educacional, no que tange às ICES. Por conseguinte, consideramos tanto a *CF/88* quanto tais periódicos como fontes documentais históricas, oriundas de letramentos, saberes e práticas, atravessados por intencionalidades, matizados por indícios de tensões, disputas e conflitos sociais.

2.1 OS ARTIGOS 205 A 214 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A Constituição de 1988, denominada pelo grupo político de Ulisses Guimarães do PMDB como Constituição Cidadã³, foi elaborada no processo de redemocratização do País, procurou garantir os direitos das minorias sociais e segmentos menos abastados da população e traz os princípios básicos da cidadania.

Focalizamos, na sequência, alguns artigos da Constituição de 1988 (do 205 ao 214) com intuito de saber como a educação é, nela, tratada neste texto legal e salientar alguns aspectos que julgamos importantes em conexão com a temática da pesquisa - as ICES. Optamos por

³ No Discurso de Ulysses Guimarães em 05 de outubro de 1988 - Promulgação da Constituição Federal, ele afirma “A exposição panorâmica da lei fundamental que hoje passa a reger a Nação permite conceituá-la, sinoticamente, como a Constituição coragem, a Constituição cidadã, a Constituição federativa, a Constituição representativa e participativa, a Constituição do Governo síntese Executivo-Legislativo, a Constituição fiscalizadora”. Fonte: <http://www2.camara.leg.br> acesso em 06 de março de 2018.

abordar com particular atenção os Artigos que tratam do ensino superior, aos demais fizemos menção e pontuamos as principais características deles. Abordamos esses Artigos separadamente porque consideramos que, com tal procedimento, garantimos maior clareza às ideias que mobilizamos em nossas análises.

Essa Constituição passa, evidentemente, a vigorar no país assim que ela é promulgada, deixando rastros ou testemunhos do passado, enquanto uma produção humana na qual não há neutralidade. A CF/88 voltou-se sobretudo à manutenção da ordem social e à hegemonia das elites brancas (BOTELHO, SCHWARCZ, 2011).

Se, por um lado, é certo que CF/88 trouxe avanços significativos no que diz respeito aos direitos das minorias, contudo, na atualidade vemos arrefecer a defesa e manutenção dos direitos constitucionais voltados à educação pública enquanto um direito social e um dever do Estado. Por conta disso, optamos por dar ênfase aos Artigos 205 a 214 da CF/88, em nossa dissertação.

Ao optar pela análise do 205 ao 214 da Constituição de 1988, temos em mente que os documentos em geral são produzidos por órgãos de representações ou indivíduos, em vista de uma utilização, com um “[...] objetivo imediato, espontâneo ou não, sem a consciência da historicidade, do caráter de ‘fonte’ que poderia[m] vir a assumir mais tarde” (ROUSSO, 1996, p. 87). Por causa disso, fomos ao encontro de Le Goff quando afirma que:

O documento não é inócuo. É, antes de mais nada, o resultado de uma montagem, consciente ou inconsciente, da história, da época, da sociedade que o produziu, mas também das épocas sucessivas durante as quais continuou a viver, talvez esquecido, durante as quais continuou a ser manipulado, ainda que pelo silêncio. O documento é uma coisa que fica, que dura, e o testemunho, o ensinamento [...] que ele traz devem ser em primeiro lugar analisados, desmistificando-lhe o seu significado aparente. O documento é monumento. Resulta do esforço das sociedades históricas para impor ao futuro – voluntária ou involuntariamente – determinada imagem de si próprias (LE GOFF, 2003, p. 537-538).

À luz dessa consideração, as questões abaixo nos mobilizaram sobremaneira, porque elas nos estimularam a refletir sobre estes questionamentos:

Quem faz a História da Educação? De que problema part[e]? Quando fazemos História da Educação, quando cometemos essa difícil “operação”, o que escolhemos? Olhamos, mesmo de soslaio, para sabermos por que falamos do que falamos? (LOPES, 2004, p. 27).

Tendo em mente esses questionamentos e reportando-nos à legislação sobre educação, perguntamo-nos que direitos ela institui e resguarda? Que deveres pressupõe? Quais questões ela objetiva dirimir no presente? Como ela propõe e se apresenta para organizar o convívio social – o convívio dos corpos operacionalizados em que se nega a humanização pelo direito?

Esta convivência do ser humano com seu semelhante exige a fixação de limites e regras para alcançar a coexistência pacífica, com prerrogativas, direitos e obrigações, para todos os membros da sociedade. O homem não vive só, isoladamente, já que, em dependência um do outro, por natureza, busca instintivamente a vida em sociedade, contudo é mister reconhecer que existem interesses conflitantes entre diferentes segmentos sociais que, muitas vezes, provocam desigualdade no acesso aos direitos e no cumprimento dos deveres de cada cidadão.

Para Saviani, a:

[...] legislação se revela um instrumento privilegiado para a análise crítica da organização escolar [em seus diferentes níveis] porque, enquanto mediação entre a situação real e aquela que é proclamada como desejável, reflete as contradições objetivas que, uma vez captadas, nos permitem detectar os fatores condicionantes da nossa ação educativa (1983, p. 154-155).

No entanto, entendemos que a relação entre a legislação e a organização escolar é política e precisa, por isso, ser investigada na esfera constitucional, pois por vezes, ela sofre alterações no decorrer da história do País, as quais podem ser banalizadas se não forem problematizadas, principalmente com o olhar que esteja voltado para a educação das sensibilidades:

[...] é imperioso reconhecer que não é suficiente ir às fontes esperando nelas observar sensibilidades forjadas, transformadas, em disputa. Pelos seus próprios traços fugidios e não tangíveis, compreender as sensibilidades de outrora nos exige compreender um mundo em constante transformação, onde a experiência é observada não em fluxos lineares de tempo, mas em estilhaços que embaralham os olhares; onde indivíduos afirmam suas maneiras de viver contra todo tipo de constrangimento, ainda que aquelas maneiras não sejam do agrado dos pesquisadores incapazes de no mínimo alteridade em relação às experiências de homens e mulheres de outros tempos e lugares; onde a complexidade da vida e do mundo social se mostravam na sua inteireza para além dos jogos prescritos por governos ou grupos sociais dominantes (TABORDA, 2018, p. 128).

De modo geral, o que vem a ser uma Constituição, em especial o documento jurídico denominado Constituição da República Federativa do Brasil de 1988? A resposta a esse questionamento é dada por Silva:

A palavra constituição é empregada com vários significados, tais como: [...] “A lei fundamental de um Estado”. Neste sentido é que se diz que todo Estado tem constituição, que é o simples modo de ser do Estado. A constituição do Estado, considerada sua lei fundamental, seria, então, a organização dos seus elementos essenciais: um sistema de normas jurídicas, escritas ou costumeiras, que regula a forma do Estado, a forma de seu governo, o modo de aquisição e o exercício do poder, o estabelecimento de seus órgãos, os limites de sua ação, os direitos fundamentais do homem e as respectivas garantias. Em síntese, a constituição é o conjunto de normas que organiza os elementos constitutivos do Estado (SILVA, 2011, p. 37-38).

Lei maior ou fundamental do país, é ela que estabelece normas que figuram como da mais alta relevância para a vida política do País, já que contém normas alusivas à organização básica do Estado, ao reconhecimento e à garantia dos direitos fundamentais do ser humano, às formas, aos limites e às competências do exercício do Poder. O constitucionalismo não possui uma definição canônica. É comumente aceito, porém, que ele se estrutura a partir de pelo menos três exigências: a imposição de limites ao poder do governo, a adesão ao princípio do Estado de direito e a proteção aos direitos fundamentais. Acrescentamos que em qualquer sociedade é necessário se protegerem os direitos das minorias sociais, pois reconhecemos que a lei é igual para todos, mas nem sempre sua aplicação é equânime.

No Art. 205 da CF/88 temos que “educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Pensar a educação, contemplada no texto constitucional que a reconhece como um direito de todos, significa reconhecê-la como pública, um direito de todo e qualquer cidadão. O texto no Artigo 205 evidencia que o documento que deveria nos servir como diretriz norteadora, dada a Constituição como documento prescritivo maior de um País, ao mencionar as expressões “promovida e incentivada”, no intuito de colocar a educação em evidência, fomenta, incentiva e estimula, mas em contrapartida, ao fazê-lo, apenas tangencia o direito à educação e não o toma como fundamental e de natureza social.

O Art. 206. Determina que:

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas⁴;
 - VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
 - VII - garantia de padrão de qualidade.
 - VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal⁵⁶.
- Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios⁶.

No Art. 206, chamamos a atenção especificamente para o item III, porque ele determina como um dos princípios do ensino o “[...] pluralismo [...] e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino”. É nesse Artigo que encontramos a primeira referência às instituições privadas. Além de colocar a educação como um dever do Estado, o Artigo 206, no inciso III, reconhece a possibilidade de esse direito ser explorado pelas instituições privadas com fins lucrativos.

O Art. 207 estabelece que:

As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei⁷.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica⁷.

A Constituição Federal e a Emenda 66, referem-se às universidades (públicas e privadas) em duas oportunidades: no início do Art. 207 e em seu parágrafo primeiro. No início do Artigo, o faz para conferir as universidades autonomia; e, em seu primeiro capítulo, para possibilitar-lhe a contratação de docentes estrangeiros. A Constituição Federal faz uma distinção clara quando trata dos vários fundamentos educacionais do ensino básico e dos fundamentos educacionais quando estes se referem as universidades, enquanto instituições do ensino superior.

Com relação a esse artigo, perguntamo-nos: quais as diferenças que existem entre as faculdades, os centros universitários e as universidades? Quais as responsabilidades, esferas de atuação e finalidades que as diferenciam entre si?

⁴ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006.

⁵ Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006.

⁶ Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006.

⁷ Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996.

Com base no Decreto nº 5.773/06, as instituições de educação superior, de acordo com sua organização e respectivas prerrogativas acadêmicas, são credenciadas como: I - faculdades; II - centros universitários; e III - universidades.

As instituições são credenciadas originalmente como faculdades. O credenciamento como universidade ou centro universitário, com as consequentes prerrogativas de autonomia, depende do Ministério da Educação, enquanto órgão regulador.

São centros universitários as instituições de ensino superior pluricurriculares, abrangendo uma ou mais áreas do conhecimento, que se caracterizam pela excelência do ensino oferecido, comprovada pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de trabalho acadêmico oferecidas à comunidade escolar. Os centros universitários credenciados têm autonomia para criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior.

As universidades se caracterizam pela indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, sendo estabelecidas regras próprias pelo Decreto nº 5.773/06 no parágrafo 1º que “a criação de universidades federais se dará por iniciativa do Poder Executivo, mediante projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional”. São instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: I - produção intelectual “institucionalizada” mediante o “estudo sistemático” dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural quanto regional e nacional. Causa-nos estranheza que se reconheça em um Decreto que regulamenta um Artigo constitucional, atribua apenas às universidades a responsabilidade pela tríade (ensino, pesquisa e extensão), pois consideramos que estes pressupostos sejam inerentes à educação independentemente do nível. II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado; e III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

No mesmo Decreto nº 5.773/06, no parágrafo 2º estabelece que a criação de universidades privadas se dará por transformação de instituições de ensino superior já existentes e que atendam ao disposto na legislação pertinente.

Conforme o artigo 207 da CF/88, as Universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino pesquisa e extensão, sendo-lhes facultado, bem como às instituições de pesquisa científica e tecnológica, admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da Lei. O pressuposto básico de sua autonomia universitária é que o ensino e pesquisa exigem liberdade, mas esta liberdade deve se dar nos limites constitucionais.

Uma prerrogativa ou um privilégio? O fato é que a questão da autonomia universitária tem provocado debates candentes na redefinição do ensino superior público e privado no Brasil.

No entanto, esse Artigo não estabelece que essa autonomia deveria figurar como uma responsabilidade social, visando a garantir o direito fundamental à educação. Nesse aspecto, vamos ao encontro de Botelho e Schwarcz quando propõem que:

Considerando que a educação direito público assegurado a todos os cidadãos brasileiros e que, para tanto, o Estado deverá organizar lá no sentido de melhor atender à exigência legal, podemos avaliar que é obrigação do poder público não só criar meios para oferecer a educação, como também controlar a sua oferta no setor privado (BOTELHO, SCHWARCZ, 2011, 185).

A educação está colocada no Art. 208 como um dever do Estado que se efetivará mediante a garantia de gratuidade e obrigatoriedade do ensino fundamental e sua progressiva extensão para o ensino médio, assim como atendimento educacional especializado para os portadores de deficiência:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria⁸;
 - II - progressiva universalização do ensino médio gratuito⁹;
 - III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
 - IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade¹⁰;
 - V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
 - VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
 - VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- §1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
 §2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
 §3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

O Art. 209 explicita as condições de funcionamento à iniciativa privada em dois tópicos, nos quais determina que ela poderá atuar em tal área desde que se observem as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional. Contudo, não especifica

⁸ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996.

⁹ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996.

¹⁰ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006.

ou deixa claro quais as reais condições para exploração da iniciativa privada no direito fundamental da educação; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público, flexibilizando a autorização mediante avaliação de órgão competente.

No Art. 210, são fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental. Os Art. 211 e 212 determinam que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino, cabendo à União organizar e financiar o sistema federal de ensino “[...] dos Territórios, e prestará assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória”. Determina ainda que cabe aos Municípios cuidar do ensino fundamental e pré-escolar. O Art. 212 fixa a maneira como se efetuará a aplicação dos recursos públicos nos níveis federal, estadual e municipal.

O Art. 210 trata dos:

[...] conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.¹¹

No Art. 211 temos os sistemas de ensino organizados em regime de colaboração em suas diferentes esferas [...] A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”. Nesse Artigo fica estabelecido ainda que:

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.¹²

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil¹³.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio¹⁴.

¹¹ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996.

¹² Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996.

¹³ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996.

¹⁴ Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.¹⁵

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular¹⁶.

O Art. 212 estabelece as porcentagens dos recursos a serem investidos na educação pelas diferentes esferas do poder público. De acordo com esse Artigo:

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º - A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º - Para efeito do cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º - A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º - Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de 4 Constituição Federal alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Na Constituição a expressão “escolas comunitárias”, confessionais ou públicas aparece pela primeira vez no Art. 213.

O Art. 213. Determina a destinação dos recursos públicos às escolas públicas:

[...] podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação; II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que

¹⁵ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009.

¹⁶ Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006.

demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º - As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

Com a redemocratização do País permanece latente que o desenvolvimento da comunidade continuou sendo considerado a maneira mais adequada para impulsionar o desenvolvimento, inspirando as estratégias do Ministério da Integração. Neste período, sob o Governo de José Sarney, foi criada a Secretaria Especial de Ação Comunitária (SEAC), priorizando uma linha de ação assistencialista (Decreto nº 91500 de 30/07/1985 / PE - Poder Executivo Federal (D.O.U. 31/07/1985).

Até esse momento, a lei fazia distinção apenas entre as escolas públicas e escolas particulares. Com a promulgação da CF/88, é destacado do universo das escolas particulares um conjunto de escolas, que se diferenciam em relação às demais particulares e que se aproximam, por algumas de suas características, da escola pública.

O fato de a CF/88 enumerar as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, estaria a indicar o reconhecimento de que, nelas, se verifica uma natureza institucional que as predispõe a cumprir uma destinação coletiva. Em outras palavras, as ICES, o patrimônio, a administração e os serviços teriam já um caráter coletivo, tornando-as, por isso, aptas a receber recursos públicos em vista de sua destinação pública.

De acordo com Art. 214 da CF/88 temos estabelecido que:

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Em consequência, podemos retomar características da lei e destacar o seu grande problema fazendo uma analogia simplista com nosso cotidiano. Podemos comparar hipoteticamente a lei como uma fotografia e a vida como um filme, ou seja, a todo instante nossa vida muda, surgindo questões inerentes ao presente em nossa vida que supostamente deverão ser dirimidas com a lei, mas ao retomar a leitura fria da lei percebemos que ela é

estática, já não consegue mais resolver o problema de vida como desejável pelo legislador, por isso não dá conta da realidade que é mais abrangente.

Ao refletirmos sobre texto constitucional e considerando os artigos elencados na Constituição como uma Lei principiológica, o que significa dizer que ela é pautada em princípios, pressupõe que os artigos não dão conta de todas as questões sobre a Educação, mas que estabelece o que se espera de acordo com princípios constitucionais.

É preciso um olhar sensível para a legislação que está posta e certamente imposta, compreendendo que a letra da Lei deverá ser respeitada, mas fundamentalmente entender que a realidade é mais abrangente. É nítida a intenção do legislador ao buscar, com a letra da Lei, convencer e influenciar a todos, pois o faz a partir de um texto legal, cujas expressões de linguagem emanam de um projeto político que tem matizes singulares na legislação. Assim, podemos considerar que as mudanças ocorridas na legislação da educação nos últimos anos, mesmo que determinadas por uma dinâmica mais ampla, tanto do ponto de vista econômico e social quanto cultural, não ocorrem segundo uma lógica única e linear, mas refletem divergências e convergências, conflitos de interesses, lutas e disputas.

2.2 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 NOS PERIÓDICOS DE CIRCULAÇÃO NACIONAL: POR ENTRE TENSÕES E DISPUTAS RELATIVAS AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE NATUREZA SOCIAL, DENTRE ELES A EDUCAÇÃO

Como proposta de um outro movimento, destacamos algumas notícias de periódicos de circulação nacional situando-as no contexto sociocultural do período. Reconhecemos a CF/88 e tais periódicos como fontes documentais históricas, matizadas pelas tensões, disputas e conflitos da época, oriundas de letramentos, saberes e práticas, atravessados por intencionalidades.

Por conseguinte, ao destacar tais notícias, procuramos confrontá-las com nossas reflexões e análises relativas à legislação, mobilizadas no capítulo anterior e à luz também de reminiscências e memórias de nossa infância e juventude. Sendo assim, a identificação e seleção de algumas notícias e não de outras, trazem as marcas do lugar social onde produzimos nossa pesquisa tanto quanto as da nossa subjetividade. O primeiro capítulo dessa dissertação traz uma narrativa da época pesquisada que se constrói pelo imbricamento da experiência da escolarização e das redes de sociabilidades vividas pela criança e pelo jovem que um dia o

pesquisador foi. Neste capítulo, tal narrativa é tensionada na construção de uma narrativa diversa, que traz e mobiliza outras questões do período pesquisado, o que estimulou o pesquisador a rever-se na relação dos valores e ideias que trazia do passado na relação com o tempo presente.

Assim sendo, retomamos o ano de 1987, em 1º de fevereiro (site da Câmara Federal), quando se iniciam os trabalhos que resultariam, mais tarde, em uma nova CF com a instalação da Assembleia Constituinte. No dia seguinte, temos a eleição do Presidente da Assembleia Constituinte. Ao longo do mês de fevereiro decide-se que não haveria anteprojeto. O texto seria construído a partir dos trabalhos das 24 subcomissões. No dia 1º de abril propõe-se a organização das atividades com a instalação das oito comissões temáticas, divididas em 24 subcomissões. Em 7 de abril, após da instalação das subcomissões determinam-se a eleição de seus presidentes e a dos relatores. De 7 de abril a 25 de maio, as Subcomissões temáticas realizam 192 audiências públicas, com os mais variados grupos sociais. O Congresso Constituinte entra na fase das deliberações em Plenário e as comissões são divididas em temáticas:

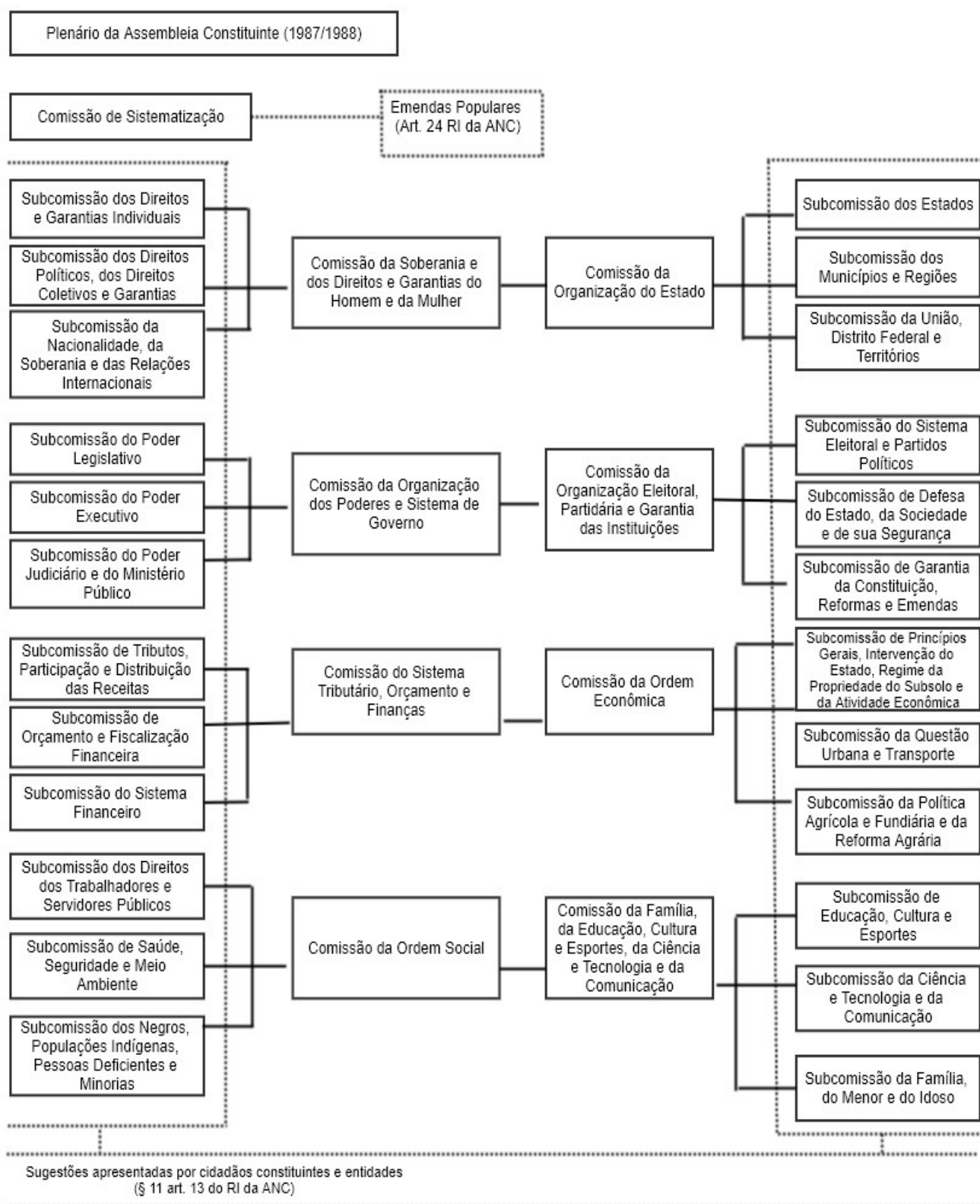


GRÁFICO 1 - Gráfico hierárquico das Comissões e Subcomissões da Constituinte de 1988.

Fonte: CARVALHO, Luiz Maklouf, 1988: segredos da Constituinte. Os vinte meses que agitaram e mudaram o Brasil. 1ª. ed. – Rio de Janeiro: Record, 2017.

Nota-se no Gráfico 1 a organização sistemática por Comissões e Subcomissões temáticas com presidentes e relatores, na qual se observa em específico a “VIII – Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação” em que tinha no item “a – Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes” sob a Presidência de Hermes Zaneti¹⁷ e Relatoria de João Calmon¹⁸.

É importante perceber essa representação gráfica através do organograma que sistematiza as Comissões e Subcomissões. Ela, porém não explicita as tensões disputas e conflitos como afirma Luiz Maklouf Carvalho:

As primeiras batalhas – algumas com sentido literal – ocorreram, entre abril e 26 de junho, nas comissões e subcomissões. Até com revólver na mão, para quem quisesse acreditar no que conta o ex-deputado José Lourenço, então líder do PFL. Nas que discutiram direito de propriedade, jornada de trabalho, direito de greve, regime de governo, tempo de mandato presidencial, reforma agrária, estabilidade no emprego, fundamentos econômicos, o clima foi de guerra. Uma das comissões, a de Família, Educação, Cultura, Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, nem ao menos conseguiu concluir uma proposta, tal impasse (Carvalho, 2017, p. 23).

É possível observar que as tensões, disputas e conflitos para redemocratização do país, a partir de 1985, implicaram a eleição de uma Assembleia Constituinte, presidida por Ulysses Guimarães (PMDB-SP). Um novo parlamento deveria fazer a nova Constituição, que foi elaborada pelo Congresso Constituinte, composto por deputados e senadores (559) eleitos democraticamente em 1986 e empossados em fevereiro de 1987.

Ao olhar para essa narrativa da história do país, atravessados por experiências singulares durante nossa vida, percebemos a necessidade de ressignificá-la, com um olhar atento aos discursos políticos da época, porque como já pontuamos, a história não se repete quando isso acontece é na forma de farsa (MARX, 2006). Daí a importância de se rever o processo da constituinte, nessa pesquisa que desnaturaliza qualquer legislação, colocando-a na seara das invenções humanas, logo como uma produção datada e histórica, marcada por lutas sociais.

¹⁷ Em novembro de 1986, foi eleito deputado federal constituinte pelo PMDB do Rio Grande do Sul, tomando posse em fevereiro do ano seguinte. O Presidente da República era José Sarney de Araújo Costa.

¹⁸ Em 1986 foi reeleito senador pelo PMDB do Espírito Santo. O Presidente da República era José Sarney de Araújo Costa.

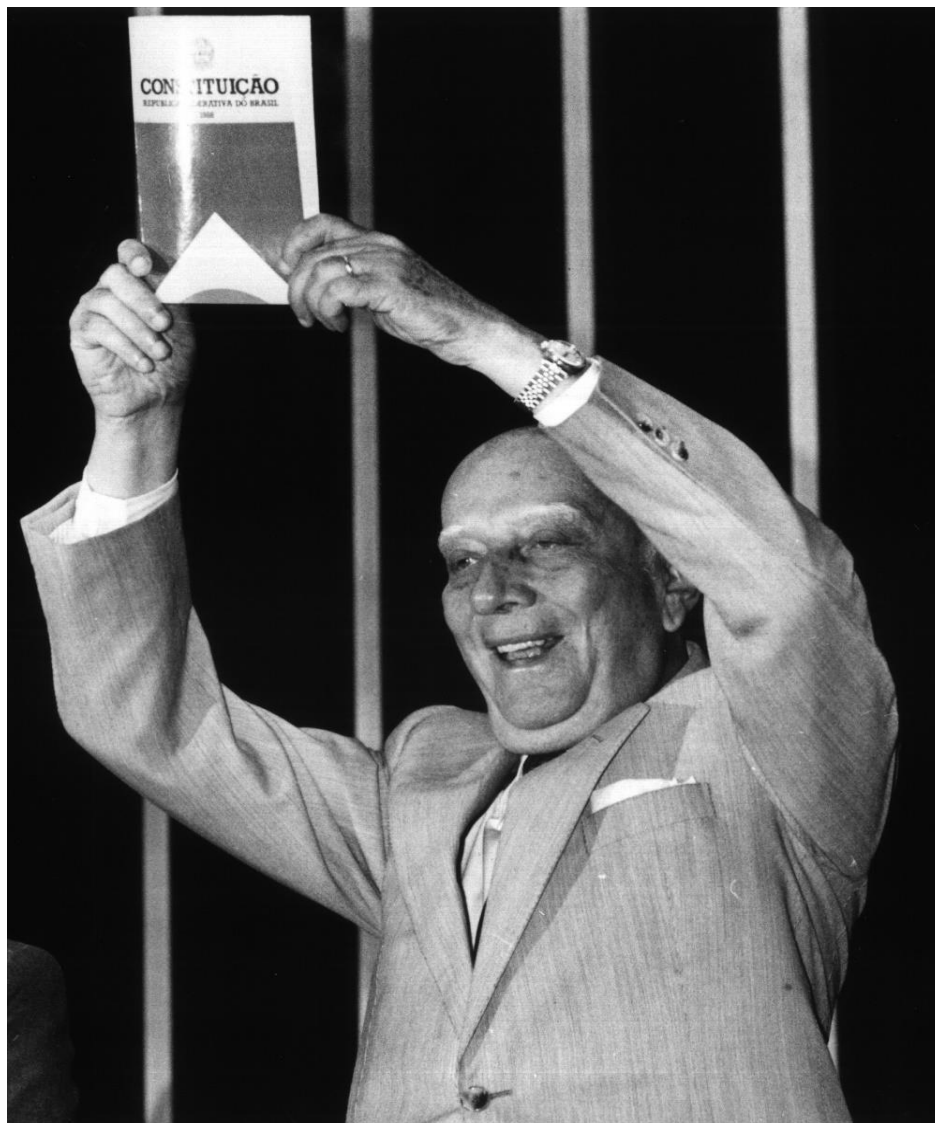


FIGURA 6 - Ulysses Guimarães ergue o primeiro exemplar da Constituição brasileira de 1988.
Fonte: imagem da rede Internet, disponível em (adaptada):
<https://www12.senado.leg.br/fotos/fotodestaque/?id-32085671708>
Acesso em 1º de agosto de 2019

Na foto acima, o então Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, com um movimento das mãos, levanta um exemplar original da Constituição Federal de 1988, no plenário da Câmara dos Deputados durante a sessão plenária da Assembleia Nacional Constituinte de 03 de outubro de 1988 enquanto mencionava que a Constituição pretendia ser a voz, a letra a vontade política da sociedade rumo a mudança.

No contexto do período da promulgação da CF/88, perguntamo-nos: qual foi o tratamento dado pelo noticiário dos principais jornais de circulação nacional no dia da promulgação da Constituição e nos dias seguintes?

Antes disso, cabe recordar que em 15 de setembro de 1972, o então ministro da justiça, Alfredo Buzaid¹⁹, enviou um telegrama ao diretor da sucursal de Brasília do jornal *O Estado de São Paulo*, cujo conteúdo relatava a proibição de publicação de notícias de cunho político:

De ordem do senhor Ministro da Justiça, fica expressamente proibida a publicação de: notícias, comentários, entrevistas ou critérios de qualquer natureza, abertura política ou democratização ou assuntos correlatos, anistia a cassados ou revisão parcial de seus processos, críticas ou comentários ou editoriais desfavoráveis sobre a situação econômico-financeira, ou problema sucessório e suas implicações. As ordens acima transmitidas atingem quaisquer pessoas, inclusive as que já foram ministros de Estado ou ocuparam altas posições ou funções em quaisquer atividades públicas. [...] (*O Estado de São Paulo*, 1972, p. 1).

De 1972 a 1988, o cenário sociocultural do país e a situação política mudaram, o que não significava que não havia mais embates entre os que apoiaram os militares e os que discordavam deles. Com uma ordem direta, dada por escrito – o telegrama acima - Buzaid proibia manifestações de intelectuais da época para exporem pensamentos. Essa era uma forma de reprimir aqueles que se opõem ao regime. Diante disso, nos questionamos: como seria possível a construção de conhecimento quando não havia espaço para o diálogo?

¹⁹ Em outubro de 1969, Alfredo Buzaid foi nomeado Ministro da Justiça até março de 1974 Pelo Presidente da República João Baptista de Oliveira Figueiredo (1979-1985) último Presidente do período da ditadura militar.

TEMPO EM SÃO PAULO

O ESTADO DE S. PAULO

JULIO MESQUITA (1891-1927) JULIO DE MESQUITA FILHO (1927-1969) FRANCISCO MESQUITA (1927-1981)

Capital e Interior de S. Paulo — C\$ 150,00 ANO 109 QUARTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1988 Nº 94.851 Domingo C\$ 220,00 Assinatura Anual C\$ 50,160,00

Começa a nova ordem constitucional

O ESTADO DE S. PAULO
CONSTITUIÇÃO

A nova Carta entra em vigor

Ministerialismo quase todo e sem dengue
Direito individual, a maior conquista
Legislativa recupera e amplia poderes
Reforma tributária favorece os estados
Privilegios para a empresa nacional
Cidades agora têm regras para crescer

A nova lei em vigor

Com a edição de hoje do Estado circula o suplemento Constitucional, uma análise completa das principais modificações feitas pela nova Carta Magna. Junto, a publicação da íntegra do texto constitucional.

Em sessão solene no Congresso Nacional, o presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, promulga hoje a tarde a nova Carta Magna brasileira, extinguindo a antiga ordem constitucional em vigor desde 1969. A seu lado estarão os representantes dos três Poderes: o presidente da República, José Sarney, o presidente do Congresso, Humberto Lucena, e o presidente do Supremo Tribunal Federal, Rafael Mayer. Pouco mais de mil pessoas terão o privilégio de testemunhar o clímax de um dia especialmente festivo em Brasília. Em cadeia nacional de rádio e TV, o presidente Sarney afirmou ontem à noite que a Constituição configura a consagração do Estado de Direito.

“Diário Oficial” sai cheio de nomeações

O Diário Oficial da União de ontem circulou com 266 páginas, quatro vezes maior, publicando as últimas mudanças sem consulta ao Congresso: nomeações e alterações burocráticas. Dinorá Ferreira, diretora-geral do Departamento de Imprensa Nacional, editora do jornal, foi efetivada na repartição junto com 102 “especialistas”. O líder do PMDB na Câmara, Ibsen Pinheiro, acha que o Congresso poderá revogar tudo.

Chile decide hoje futuro em plebiscito

Sete milhões e 400 mil eleitores participam hoje, no Chile, da primeira oportunidade de julgar o regime do general Augusto Pinochet nas urnas desde que ele assumiu o poder, em 1973. Se o governo ganhar, Pinochet ficará no poder por mais oito anos. Se perder, será obrigado a convocar eleições presidenciais no prazo de um ano. Diplomatas estrangeiros afirmaram que radicais ligados ao regime chegaram a planejar um golpe se o governo perder a eleição.

Governo recua e não mudará a poupança

O ministro da Fazenda, Malisson da Nóbrega, afirmou ontem que não há estudos para mudar a remuneração da poupança, com o tabelamento dos juros em 12% ao ano. O ministro do Planejamento, João Batista de Abreu, garantiu o rendimento normal das cadernetas. Pela manhã, porém, o presidente da Caixa Econômica Federal (CEF), Maurício Vioti, afirmou que os juros da poupança ou se elevam ou se financiamos de imóveis.

Unibanco tem sócio japonês

O Daiichi Kangyo Bank, o maior grupo financeiro do Japão e do mundo, formalizou ontem a aplicação de US\$ 70 milhões (C\$ 28 bilhões) no capital do Unibanco-Banco de Investimento, com os mecanismos de convênio da vida externa brasileira. Os japoneses aumentaram sua participação no capital do banco de 10 para 22%.

Assembleia aprova URP para servidor

A Assembleia Legislativa de São Paulo aprovou ontem, por 43 votos a 23, o pagamento da URP a 700 mil servidores estaduais. Para fazer passar a emenda de deputados de direita e de esquerda acabaram se unindo. Agora, cabe ao governador Orestes Quercia sancionar ou vetar a medida. A greve, no entanto, continua.

Pacto contra inflação chega ao presidente

Líderes de empresários e de trabalhadores concluíram em Brasília nova rodada de negociações do pacto contra a inflação. Eles fizeram um programa para recuperar a economia: restituir o poder de compra à população, afastar a ameaça de desemprego e incentivar os investimentos produtivos. Jair Meneguelli, da CUT, mais uma vez não apareceu. O presidente José Sarney recebeu cópia do programa.

Morre seqüestrador do Boeing da Vasp

Raimundo Conceição, que seqüestrou o Boeing da Vasp, morreu ontem. Operado no dia 29 num hospital de Goiânia, apresentou sinais de melhora até anteontem, quando seu estado piorou. O diretor do hospital diz nunca ter visto caso igual e pediu autópsia detalhada.

AGRICOLA

Não existe crise no mercado de animais de raça. Há poucos dias, só um filhote de gado Nelore arrecadou mais de C\$ 100 milhões. Os criadores de cavalos também estão otimistas e esperam bater recordes de preço.

EMPRESAS

Empresas de diversos ramos usam a cuponagem, que obriga o leitor a pagar a prazo. No Caderno de Empresas, entre as páginas 30 e 31.

50 páginas

Mais o Suplemento Agrícola
Cidade 16 e 38
Ciência e Tecnologia 13
Comércio 12
Economia 24 e 27
Educação 19 e 20
Esportes 27
Futebol 13
Informática 10 e 12
Internacional 17
Política 18
Religião 15
Saúde 12
Sua Conta 22 e 23
Turismo 22 e 23

Material impresso e ilustrado sob licença por direitos autorais de 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708, 2709, 2710, 2711, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721, 2722, 2723, 2724, 2725, 2726, 2727, 2728, 2729, 2730, 2731, 2732, 2733, 2734, 2735, 2736, 2737, 2738, 2739, 2740, 2741, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2749, 2750, 2751, 2752, 2753, 2754, 2755, 2756, 2757, 2758, 2759, 2760, 2761, 2762, 2763, 2764, 2765, 2766, 2767, 2768, 2769, 2770, 2771, 2772, 2773, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778, 2779, 2780, 2781, 2782, 2783, 2784, 2785, 2786, 2787, 2788, 2789, 2790, 2791, 2792, 2793, 2794, 2795, 2796, 2797, 2798, 2799, 2800, 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812, 2813, 2814, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819, 2820, 2821, 2822, 2823, 2824, 2825, 2826, 2827, 2828, 2829, 2830, 2831, 2832, 2833, 2834, 2835, 2836, 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842, 2843, 2844, 2845, 2846, 2847, 2848, 2849, 2850, 2851, 2852, 2853, 2854, 2855, 2856, 2857, 2858, 2859, 2860, 2861, 2862, 2863, 2864, 2865, 2866, 2867, 2868, 2869, 2870, 2871, 2872, 2873, 2874, 2875, 2876, 2877, 2878, 2879, 2880, 2881, 2882, 2883, 2884, 2885, 2886, 2887, 2888, 2889, 2890, 2891, 2892, 2893, 2894, 2895, 2896, 2897, 2898, 2899, 2900, 2901, 2902, 2903, 2904, 2905, 2906, 2907, 2908, 2909, 2910, 2911, 2912, 2913, 2914, 2915, 2916, 2917, 2918, 2919, 2920, 2921, 2922, 2923, 2924, 2925, 2926, 2927, 2928, 2929, 2930, 2931, 2932, 2933, 2934, 2935, 2936, 2937, 2938, 2939, 2940, 2941, 2942, 2943, 2944, 2945, 2946, 2947, 2948, 2949, 2950, 2951, 2952, 2953, 2954, 2955, 2956, 2957, 2958, 2959, 2960, 2961, 2962, 2963, 2964, 2965, 2966, 2967, 2968, 2969, 2970, 2971, 2972, 2973, 2974, 2975, 2976, 2977, 2978, 2979, 2980, 2981, 2982, 2983, 2984, 2985, 2986, 2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000, 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 3013, 3014, 3015, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032, 3033, 3034, 3035, 3036, 3037, 3038, 3039, 3040, 3041, 3042, 3043, 3044, 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050, 3051, 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3058, 3059, 3060, 3061, 3062, 3063, 3064, 3065, 3066, 3067, 3068, 3069, 3070, 3071, 3072, 3073, 3074, 3075, 3076, 3077, 3078, 3079, 3080, 3081, 3082, 3083, 3084, 3085, 3086, 3087, 3088, 3089, 3090, 3091, 3092, 3093, 3094, 3095, 3096, 3097, 3098, 3099, 3100, 3101, 3102, 3103, 3104, 3105, 3106, 3107, 3108, 3109, 3110, 3111, 3112, 3113, 3114, 3115, 3116, 3117, 3118, 3119, 3120, 3121, 3122, 3123, 3124, 3125, 3126, 3127, 3128, 3129, 3130, 3131, 3132, 3133, 3134, 3135, 3136, 3137, 3138, 3139, 3140, 3141, 3142, 3143, 3144, 3145, 3146, 3147, 3148, 3149, 3150, 3151, 3152, 3153, 3154, 3155, 3156, 3157, 3158, 3159, 3160, 3161, 3162, 3163, 3164, 3165, 3166, 3167, 3168, 3169, 3170, 3171, 3172, 3173, 3174, 3175, 3176, 3177, 3178, 3179, 3180, 3181, 3182, 3183, 3184, 3185, 3186, 3187, 3188, 3189, 3190, 3191, 3192, 3193, 3194, 3195, 3196, 3197, 3198, 3199, 3200, 3201, 3202, 3203, 3204, 3205, 3206, 3207, 3208, 3209, 3210, 3211, 3212, 3213, 3214, 3215, 3216, 3217, 3218, 3219, 3220, 3221, 3222, 3223, 3224, 3225, 3226, 3227, 3228, 3229, 3230, 3231, 3232, 3233, 3234, 3235, 3236, 3237, 3238, 3239, 3240, 3241, 3242, 3243, 3244, 3245, 3246, 3247, 3248, 3249, 3250, 3251, 3252, 3253, 3254, 3255, 3256, 3257, 3258, 3259, 3260, 3261, 3262, 3263, 3264, 3265, 3266, 3267, 3268, 3269, 3270, 3271, 3272, 3273, 3274, 3275, 3276, 3277, 3278, 3279, 3280, 3281, 3282, 3283, 3284, 3285, 3286, 3287, 3288, 3289, 3290, 3291, 3292, 3293, 3294, 3295, 3296, 3297, 3298, 3299, 3300, 3301, 3302, 3303, 3304, 3305, 3306, 3307, 3308, 3309, 3310, 3311, 3312, 3313, 3314, 3315, 3316, 3317, 3318, 3319, 3320, 3321, 3322, 3323, 3324, 3325, 3326, 3327, 3328, 3329, 3330, 3331, 3332, 3333, 3334, 3335, 3336, 3337, 3338, 3339, 3340, 3341, 3342, 3343, 3344, 3345, 3346, 3347, 3348, 3349, 3350, 3351, 3352, 3353, 3354, 3355, 3356, 3357, 3358, 3359, 3360, 3361, 3362, 3363, 3364, 3365, 3366, 3367, 3368, 3369, 3370, 3371, 3372, 3373, 3374, 3375, 3376, 3377, 3378, 3379, 3380, 3381, 3382, 3383, 3384, 3385, 3386, 3387, 3388, 3389, 3390, 3391, 3392, 3393, 3394, 3395, 3396, 3397, 3398, 3399, 3400, 3401, 3402, 3403, 3404, 3405, 3406, 3407, 3408, 3409, 3410, 3411, 3412, 3413, 3414, 3415, 3416, 3417, 3418, 3419, 3420, 3421, 3422, 3423, 3424, 3425, 3426, 3427, 3428, 3429, 3430, 3431, 3432, 3433, 3434, 3435, 3436, 3437, 3438, 3439, 3440, 3441, 3442, 3443, 3444, 3445, 3446, 3447, 3448, 3449, 3450, 3451, 3452, 3453, 3454, 3455, 3456, 3457, 3458, 3459, 3460, 3461, 3462, 3463, 3464, 3465, 3466, 3467, 3468, 3469, 3470, 3471, 3472, 3473, 3474, 3475, 3476, 3477, 3478, 3479, 3480, 3481, 3482, 3483, 3484, 3485, 3486, 3487, 3488, 3489, 3490, 3491, 3492, 3493, 3494, 3495, 3496, 3497, 3498, 3499, 3500, 3501, 3502, 3503, 3504, 3505, 3506, 3507, 3508, 3509, 3510, 3511, 3512, 3513, 3514, 3515, 3516, 3517, 3518, 3519, 3520, 3521, 3522, 3523, 3524, 3525, 3526, 3527, 3528, 3529, 3530, 3531, 3532, 3533, 3534, 3535, 3536, 3537, 3538, 3539, 3540, 3541, 3542, 3543, 3544, 3545, 3546, 3547, 3548, 3549, 3550, 3551, 3552, 3553, 3554, 3555, 3556, 3557, 3558, 3559, 3560, 3561, 3562, 3563, 3564, 3565, 3566, 3567, 3568, 3569, 3570, 3571, 3572, 3573, 3574, 3575, 3576, 3577, 3578, 3579, 3580, 3581, 3582, 3583, 3584, 3585, 3586, 3587, 3588, 3589, 3590, 3591, 3592, 3593, 3594, 3595, 3596, 3597, 3598, 3599, 3600, 3601, 3602, 3603, 3604, 3605, 3606, 3607, 3608, 3609, 3610, 3611, 3612, 3613, 3614, 3615, 3616, 3617, 3618, 3619, 3620, 3621, 3622, 3623, 3624, 3625, 3626, 3627, 3628, 3629, 3630, 3631, 3632, 3633, 3634, 3635, 3636, 3637, 3638, 3639, 3640, 3641, 3642, 3643, 3644, 3645, 3646, 3647, 3648, 3649, 3650, 3651, 3652, 3653, 3654, 3655, 3656, 3657, 3658, 3659, 3660, 3661, 3662, 3663, 3664, 3665, 3666, 3667, 3668, 3669, 3670, 3671, 3672, 3673, 3674, 3675, 3676, 3677, 3678, 3679, 3680, 3681, 3682, 3683, 3684, 3685, 3686, 3687, 3688, 3689, 3690, 3691, 3692, 3693, 3694, 3695, 3696, 3697, 3698, 3699, 3700, 3701, 3702, 3703, 3704, 3705, 3706, 3707, 3708, 3709, 3710, 3711, 3712, 3713, 3714, 3715, 3716, 3717, 3718, 3719, 3720, 3721, 3722, 3723, 3724, 3725, 3726, 3727, 3728, 3729, 3730, 3731, 3732, 3733, 3734, 3735, 3736, 3737, 3738, 3739, 3740, 3741, 3742, 3743, 3744, 3745, 3746, 3747, 3748, 3749, 3750, 3751, 3752, 3753, 3754, 3755, 3756, 3757, 3758, 3759, 3760, 3761, 3762, 3763, 3764, 3765, 3766, 3767, 3768, 3769, 3770, 3771, 3772, 3773, 3774, 3775, 3776, 3777,

Carta é promulgada com festa



O presidente da República, José Sarney, com a mão trêmula de emoção jura manter, cumprir e defender a Constituição

Governo nomeia 460 na undécima hora

No dia da entrada em vigor da nova Carta, que proíbe a contratação de funcionários públicos sem concurso, o governo promoveu um festival de nomeações para comemorar a nova ordem constitucional: foram 460, todas devi-

damente registradas no Diário Oficial. A vontade de nomear era tão grande que Edson Garção, na mesma edição do DO, foi premiado duas vezes: tornou-se funcionário da Funcep e diretor da Imprensa Nacional.

Página 10

Quércia já gastou em propaganda 2 bilhões

O governo do Estado gastou Cr\$ 2,054 bilhões em publicidade de abril de 1987 até julho deste ano, segundo dados divulgados ontem pelo próprio governador Orestes Quercia, ao contestar ação popular movida pela deputada

Ruth Escobar (PDT). Esses gastos referem-se apenas à administração direta (governo e secretarias de Estado); Quercia obteve liminar no Tribunal de Justiça e não revelou os gastos com as empresas estatais.

Página 10

Sarney aprova hoje parecer sobre o juro

Um parecer do consultor geral da República, Saulo Ramos, que impede os bancos oficiais e todo o sistema financeiro nacional de aplicar imediatamente a limitação dos juros de 12% ao ano, deverá ser aprovado hoje pelo presidente Sarney e publicado amanhã no Diário Oficial. Saulo entende que a decisão da Constituinte exige uma lei complementar e outra ordinária. Enquanto não sai esse parecer, o mercado financeiro está parcialmente parado. Nos seus empréstimos, algumas instituições chegavam a cobrar juros reais de 111% ao ano.

Página 22

Governadores querem plano antiinflação

Sete governadores de Estado, reunidos ontem em Brasília, decidiram propor ao governo um plano de emergência para conter a inflação. Waldir Pires, da Bahia, disse que os governadores não aceitam a proposta orçamentária federal, porque asfixia os Estados. Geraldo Melo, do Rio Grande do Norte, sugeriu uma avaliação política do problema da inflação como primeiro passo para a adoção de novas medidas econômicas. Os governadores marcaram um encontro quarta-feira com o presidente da Câmara, Ulysses Guimarães, para discutir a questão.

No Chile, 'Sim' e 'Não' dizem que ganharam

Governo e oposição anunciaram ontem à noite que estão ganhando o plebiscito sobre a permanência do presidente Augusto Pinochet mais oito anos no poder no Chile. A oposição afirma que, de 188.327 votos apurados, recebeu 108.504, ou 57,6%, enquanto 76.294, ou 41,2%, foram para o Sim a Pinochet. Os dados do governo são diferentes. De 18.529 votos apurados, Pinochet te-

ve 10.628, ou 57,36%, e o Não 7.511, ou 40,54%. Nenhum dos dados é oficial. A Justiça Eleitoral não divulgou nada até o primeiro minuto de hoje. Não houve incidentes durante a votação. O índice de comparecimento foi grande e, em Santiago, chegou a 95%. Os eleitores exibiam o polegar direito marcado com tinta indelével para mostrar que já tinham votado.

Página 10 e 17

Desde as 15h48 de ontem, quando o deputado Ulysses Guimarães, presidente da Assembleia Nacional Constituinte, assinou e promulgou o texto original, o País tem sua oitava Constituição. Todos os constituintes, o presidente da República, José Sarney, e o presidente do Supremo Tribunal Federal, Rafael Mayer, juraram manter, defender e cumprir a lei. Em um discurso emocionado, Ulysses definiu-se como um "caçador de nuvens" que já foi "caçado por tempestades" e confessou: "Cheguei mais longe do que mereci". Mas prometeu: "A Nação vai mudar". A Constituição já nasceu sob pressão. Ainda ontem, Ulysses negou-se a aceitar um documento de protesto de quatro partidos de oposição contra os recentes decretos de Sarney e uma greve de radialistas dificultou o trabalho das rádios e das TVs. Com a mão direita trêmula, emocionado, o presidente José Sarney jurou cumprir o texto constitucional, que entrou em vigor num dia de muita festa.

Página 6 e 9

Partidos têm planos para mudar o texto

Um dia depois de promulgada, os partidos políticos já têm planos para a revisão do texto constitucional na miniconstituinte que será instalada no dia 6 de outubro de 1988, exatamente cinco anos após sua entrada em vigor. Um mês antes, será realizado o plebiscito que definirá o sistema de

governo (monarquia, presidencialismo ou parlamentarismo). Hoje, deputados e senadores reúnem-se em Brasília para discutir o processo de condução da consulta popular. Os parlamentaristas, derrotados na Constituinte, comandam a planear sua estratégia a partir de agora.

Página 9



General Pinochet e oposição anunciam vitória no plebiscito



Os bombeiros não evitam a destruição de cinco vagões e o prejuízo chega a Cr\$ 40 milhões

Trem da CBTU é incendiado em SP

Panacheiros revoltados com o atraso do trem U-4 da CBTU, que parou entre as estações Piquet e Jaramá, puseram fogo em cinco dos seis vagões da composição. Quando a PM chegou, só viu garrafas de refrigerante cheias de gasolina explodindo embaixo das poltronas.

Página 10

Protesto bloqueará Régis Bittencourt

O movimento pela duplicação da BR-116 vai bloquear amanhã a pista perto do Registro e do Curtiba.

Página 22

Notas e Informações

No caso da perestroika, o seminário que se realiza no Rio sobre o novo modelo econômico já oferece um contraste claro de menção: enquanto um representante da Academia de Ciências de Moscou admitia querer aprender com os capitalistas como produzir boas mercadorias, o País promulgava uma Constituição na qual se reafirma a convicção de que o capitalismo de Estado e o capitalismo privado cartorial nada têm que aprender.

Não vamos nunca abandonar", no página 3

82 páginas

Ciência e Tecnologia	22
Ciência	23
Classificação	42
Comércio	10
Economia	32 e 38
Educação	10
Esportes	28 e 33
Finanças	36
Intervenção	15 e 27
Meio Ambiente	28
Política	4 e 16
Religião	12
Saúde	21
Sua Conta	32
Turismo	37

Material enviado à International Herald Tribune por Ed. Braverman, LPT e suas filiais: The New York Times, Los Angeles Times e Washington Post.

FIGURA 8 - Edição de n. 34.852 do Jornal "O Estado de S. Paulo" do dia 6 de outubro de 1988.

Fonte: <https://acervo.estadao.com.br> - acesso em 07 de julho de 2018.

É interessante que na mesma primeira página, aparece uma nota, à direita, trazendo o seguinte título "partidos tem planos para mudar o texto", o que indica havia as divergências partidárias sobre o conteúdo dele.

É importante problematizarmos o que escreviam os principais jornais brasileiros no dia seguinte à promulgação da nova Constituição Federal na tentativa de ultrapassar uma narrativa edulcorada da história da CF/88. Sob esse prisma, analisando a matéria veiculada no mesmo Jornal *O Estado de São Paulo*, em 6 de outubro de 1988, foi possível flagrar o Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, o Deputado Ulysses Guimarães, em um discurso emocionado, em que promete: “A nação vai mudar”, jurando manter, defender e cumprir a lei, juntamente com os demais constituintes, com o então Presidente da República, José Sarney²⁰, e com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Luiz Mayer.

Ulysses Guimarães ainda se negou a aceitar um documento de protesto de partidos políticos opositores, que já possuíam inclusive planos de alterações para a revisão do texto constitucional na miniconstituinte que se daria em 1993, o que reafirma possíveis marcas de tensões e disputa à época. Destaque para a fala final do seu discurso:

A Constituição mudou na sua elaboração, mudou na definição dos poderes, mudou restaurando a Federação, mudou quando quer mudar o homem em cidadão, e só é cidadão quem ganha justo e suficiente salário, lê e escreve, mora, tem hospital e remédio, lazer quando descansa.

É oportuno registrar que, segundo Ulysses, a cidadania pressupunha que, para ser um cidadão, era necessário um sujeito que tivesse um salário justo, soubesse ler e escrever, tivesse moradia, acesso à saúde e direito ao lazer e descanso.

Com o decorrer da pesquisa, notamos um posicionamento enfático em apresentar a CF/88, em diferentes meios de comunicação e em nos discursos de diferentes parlamentares, como “Constituição Cidadã”. Supomos que tal procedimento, visava formar e conformar, em parte significativa da sociedade, com o uso de tal expressão, a certeza de que os principais problemas da sociedade teriam como solução o documento jurídico proposto.

²⁰ José Sarney de Araújo Costa, Presidente da República pelo PMDB no período de 1985 a 1990.

Nova Constituição entra em vigor; termina transição para democracia

PAG. C

Em pronunciamento em rede nacional de rádio e TV, ontem à noite, o presidente Sarney elogiou o texto da nova Carta e prometeu respeitá-la, dizendo que será a sua "maior servidão". Serão o primeiro a jurar a Lutaré pelo seu texto. Ainda antes de o presidente aprovar a penúltima edição do "Diário Oficial da União" anterior à vigência da Carta para contratar cerca de 160 funcionários sem concurso público e criar centenas de cargos de confiança na administração federal. PÁGS. A-1 A-8

vesse "inibido o complê" — que ele, na segunda-feira, julgava mais factível de se consumir do que ontem. PÁGS. A-12 a A-13

Fonte: <https://acervo.folha.com.br> - acesso em 07 de julho de 2018.

O jornal *Folha de São Paulo* publica, no noticiário de 5 de outubro de 1988 publica uma manchete sobre o término da transição para a democracia, com a promulgação da nova constituição da República Federativa do Brasil, com discurso final de Ulysses Guimarães.

Em 04 de outubro de 1988, o Presidente José Sarney manifestou-se, em rede nacional, favorável ao texto da nova Carta Magna, prometendo respeitá-la e servi-la.

No discurso do Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, o Deputado Ulysses Guimarães, no momento de promulgação da Constituição, diz o seguinte:

Democracia é a vontade da lei, que é plural e igual para todos, e não a do príncipe, que é unipessoal e desigual para os favorecimentos e os privilégios. Se a democracia é o governo da lei, não só ao elaborá-la, mas também para cumpri-la, são governo o Executivo e o Legislativo.

Se, no decorrer da pesquisa, compreendemos que a lei é fruto e invenção humana, que pode ser uma manifestação consciente ou inconsciente de quem a elabora, quando analisamos o discurso que diz que a democracia é a vontade da lei estaríamos naturalizando ou silenciando todas as disputas, tensões e conflitos no decorrer de sua elaboração.

O jornal Folha de São Paulo, de 06 de outubro de 1988, publica que, um dia antes, no momento do juramento da promulgação da nova Carta Magna, o Presidente da República José Sarney estava tremendo e acabou por abaixar sua mão direita antes do término da leitura do juramento, justificando que “todo poeta se emociona”.

Ulysses Guimarães afirmou, durante seu discurso, estar promulgando o estatuto do homem, da liberdade e da democracia.



FIGURA 11 - Charge representativa do momento da promulgação da Constituição de 1988.
Fonte: <https://acervo.folha.com.br/> acesso em 07 de julho de 2018.

Nas mais diversas formas de representação, como por exemplo a charge, foi possível afirmar que a Constituição de 1988 entrou em vigor em meio a críticas dirigidas às atitudes tomadas pelo então presidente da República às vésperas da sua promulgação. A Constituição conferiu ao Legislativo, o poder de demitir, sem consultas, ministros nomeados pelo Executivo sem consulta ao Congresso Nacional como um todo, e deu ao Judiciário a tarefa de regulamentar, por sentenças, aqueles dispositivos constitucionais que porventura não o tenham sido pelo Poder Legislativo.

A Constituição de um Estado, cuja soberania ela própria fraciona, entrou em vigor naquele momento estabelecendo para si própria a sua duração: dentro de cinco anos, ela poderia ser revista por maioria simples do Congresso Nacional.

Esse é o drama que se colocaria diante da Constituição, e com ela o País. Ela não apenas deve, como necessita ser obedecida. Na medida em que a Carta Magna é obedecida por necessidade, sabe-se de antemão que haverá forças que militarão contra sua efetiva eficácia jurídica. Alguns, movidos pela ideia de que, uma vez que poderá ser alterada no todo dentro de cinco anos, não há por que criar, desde agora, situações juridicamente perfeitas, que apenas obrigarão os que acreditarem no poder do Direito. Outros não lhe servirão porque ela cria tais condições para a vida empresarial e para a economia, que será difícil de conciliar o cumprimento da Constituição com a sobrevivência empresarial. Esse é um dos aspectos do problema. O outro é que, enquanto houver os que procurarão se defender e os que buscarão adiar ao máximo o momento em que serão compelidos a obedecer a ela, também existirão os que tudo farão para que a Constituição seja cumprida no rigor do texto escrito, nem que seja à custa do sacrifício das potencialidades contidas na realidade econômica e social do País.

O deputado Ulysses Guimarães, um dos últimos políticos sobreviventes da República de 1946, a partir 1988, começa a perder sua condição de “governador” desse processo. É preciso atentar para o significado desse símbolo em que sua pessoa se transformou. É oportuno dizer que Constituição que tem pai tem vida efêmera. A Constituição, para ser duradoura, tem que buscar alicerces na sociedade e na História, deitar raízes no povo e ser, por assim dizer, “possuída” por todos os cidadãos que dela serão sempre os eternos garantidores. Candidatando-se, apoiado na imagem de responsável pela elaboração e vida da Constituição de 1988, o deputado Ulysses Guimarães poderia correr o risco de apressar o fim da Carta que tanto empenho pôs em defender.

À medida em que essa circularidade cultural (BAKTHIN, 1993) acontece ao longo da história política por traz da legislação constitucional da educação, fomos impelidos a não desconsiderar a tensão entre formas de denominação e resistência a essas formas, em termos significativamente mais amplos, ou seja, em termos de luta hegemônica.

Nota-se como o movimento político faz emergir a Carta Maior da legislação de um país e, muitas vezes determina também, o contexto socioeconômico daquele período no Brasil. E à medida que esta circularidade acontece, estamos sendo educados, ainda que não se houvesse estabelecido uma prioridade para o ensino.

A análise a ser realizada a seguir no Capítulo III diz respeito às ICESs em que, num passado recente, foram denominadas na maior parte das vezes como “Universidades

Comunitárias”, sendo um segmento organizado que destaca a dimensão valorativa para com a comunidade, visando ao interesse público com a prestação de serviços e difundindo os valores que defende.

3 A LEGISLAÇÃO QUE DEFINE E ORIENTA A INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Este terceiro capítulo focaliza em sua primeira parte a ABRUC e a legislação pertinente ao período privilegiado na pesquisa, após o que se volta à trajetória institucional da USF até ser reconhecida como uma instituição comunitária. Para tanto, mobilizamos diferentes fontes documentais, desde periódicos, fotografias, documentos institucionais da ABRUC, das FF e da USF, dentre outros.

Pontuamos que neste capítulo mobilizamos ainda os seguintes questionamentos:

- O que são Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES)?
- Como se constituem sua estrutura e organização jurídica?
- Quais Instituições de Educação Superior (IES) podem requerer a qualificação como ICES?
- Como se dá a solicitação desse reconhecimento?

Não obstante tenham vocação e características de instituição pública em sua identidade - porque vão ao encontro de um direito do cidadão e de um dever do Estado, posto que se voltam à educação (Art. 6 da CF/88); as ICES são, do ponto de vista da legislação, denominadas como instituições privadas, ou seja, se reconhece que as ICES são propriedade de alguém ou de alguma empresa ou de qualquer outra entidade jurídica.

Para além de tratar das disposições normativas vigentes, neste capítulo buscamos evidenciar de que forma as ICES foram apresentadas à sociedade e quais são suas responsabilidades legais, bem como trazemos a trajetória da Universidade São Francisco enquanto uma instituição comunitária e as condições que a qualificaram para tal.

De acordo as considerações tecidas acerca da CF/88 e a noção do bem comum já abordadas, destacamos que a expressão:

Comunitário deriva do latim *communis* (comum) e *communitas* (comunidade). Comunidade designa a forma de vida social caracterizada por relações personalizadas, de coesão social, de compromisso moral e de continuidade no tempo, distinta das formas marcadas pela impessoalidade, anonimato e contratualidade. Na sociologia, denominada de sociedade ou associação. Dessa forma, comunitário diz respeito ao que é comum a um coletivo ou público; é o terreno do bem comum (SCHMIDT, 2018, p. 75).

Em razão disso, podemos entender que uma ICES congrega e catalisa significados que nos remetem à ideia de que ela se volta ao bem comum, inscreve-se em espaços geográficos específicos e que, devido à sua natureza comunitária, a sua existência e dinâmica organizacionais pressupõem a partilha de características comuns, laços identitários e sentimento de pertença entre seus membros, assim como que tal instituição volta-se, com particular atenção, às questões sociais da comunidade na qual se insere.

A par de tal compreensão, na análise que realizamos da legislação brasileira existente acerca das ICES, atentamos para o fato de que o processo de elaboração e promulgação de qualquer instrumento legal é atravessado por tensões, disputas e conflitos. Nessa perspectiva, fomos ao encontro de Faria Filho quando entende:

[...] a lei como prática ordenadora e instituidora, voltada para as relações sociais. [destacando] tanto o caráter de intervenção social subjacente à produção e realização da legislação escolar, quanto o fato de ser a legislação, em seus diversos momentos e movimentos, lugar de expressão e construção de conflitos e lutas sociais (FARIA FILHO, 1998, p. 106).

Na sequência, apresentamos uma cronologia organizada pelo pesquisador com intuito de facilitar a compreensão das iniciativas implementadas e da legislação que foi se constituindo em torno da temática privilegiada neste capítulo.

CRONOLOGIA

1988 – Promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil.

1995 – Criação da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (ABRUC).

1996 – Lei n. 9.394, Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias: II - comunitárias, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

2009 – Lei 12.020/2009. Dá nova redação ao inciso II do caput do Art. 20 da LDB/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para modificar o elenco de instituições de ensino comunitárias no país.

2010 – Projeto de lei 7639/2010 que após as aprovações dos órgãos competentes, foi transformado na Lei Ordinária nº 12.881.

2013 – Lei Ordinária nº 12.881 que dispõe sobre a definição, qualificação, prerrogativas e finalidades das ICESs, disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências. Decretada pelo Congresso Nacional e sancionada em 12/11/2013.

2014 – Portaria nº 863, de 03/10/2014 que regulamenta o procedimento para qualificação das IESs como ICESs, nos termos da Lei n.12.881, 12/11/ 2013.

2014 – Portaria nº 685,12/11/2014. Nota Técnica nº 989/2014-DPR/SERES/MEC.

Art. 1º Fica qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) a Universidade São Francisco, Código e-MEC 670, mantida pela Casa de Nossa Senhora da Paz-Ação Social Franciscana, CNPJ nº 33.495.870/0001-38.

2015 – Emenda constitucional nº 85, 26/02/2015. Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 213, § 2º As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

3.1 A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS - ABRUC

A Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (ABRUC) foi fundada em janeiro de 1995, sua sede se localiza em Brasília, no mesmo prédio que acolhe o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB) (FIGURA 13). As articulações necessárias e a condução dos trabalhos necessários para tal foram encetadas pelo então reitor da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCCAMP), Professor Gilberto Luiz Moraes Selber²¹. Tal iniciativa contou com a participação de 22 instituições de ensino superior, privadas sem fins lucrativos (QUADRO 1), de diferentes estados brasileiros.

²¹ O Professor Gilberto Luiz Moraes Selber foi Assessor Especial da Reitoria, de fevereiro a junho de 1997, e Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF nos anos de 1997 ao início dos anos 2000. No momento de celebração da “Ata de Constituição da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias – ABRUC” o Reitor da Universidade São Francisco – USF era o Frei Constância Nogara, OFM como em destaque no documento.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS
UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS

14943 -

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS - ABRUC

Aos dezoito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, às doze horas, na Avenida W 3 Norte, Quadra 516, Lote 09, em Brasília, DF, reuniram-se, com a finalidade de constituírem uma pessoa jurídica de direito privado, as **Universidades Comunitárias Brasileiras**, representadas por seus dirigentes máximos. Os trabalhos foram abertos pelo Magnífico Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, PUCCAMP, Prof. Gilberto Luiz Moraes Selber, que explanou os objetivos da reunião, dizendo que os interesses que unem as Universidades Comunitárias, que as congrega de fato, necessitava, pelo desenvolvimento de suas ações, criar forma e vida jurídica que as capacitasse a agir como pessoa detentora dessa comunhão de interesses. Pela escolha unânime, passou a presidir os trabalhos, o Magnífico Reitor Prof. Gilberto Luiz Moraes Selber, e a secretariá-lo o Magnífico Reitor Jandir João Zanotelli da Universidade Católica de Pelotas - UCPEL. O objetivo da reunião foi por todos aceito, e decidiram, sem discrepância, que os interesses comuns que unem as **Universidades Comunitárias Brasileiras** deveriam criar vida sob a forma de uma **ASSOCIAÇÃO**, sem fins lucrativos, o que foi aceito por todos, ficando, neste ato, criada a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS - ABRUC**, sob a forma de associação de utilidade pública, prevista no Art. 16, I do Código Civil. Para tanto, passaram a discutir e posteriormente aprovaram o **ESTATUTO SOCIAL**, que passa a fazer parte integrante desta ata. Em seguida foi eleita, por aclamação, a Diretoria assim constituída: Presidente - Prof. Gilberto Luiz Moraes Selber (PUCCAMP), 1º Vice-Presidente - Prof. Morvan Meirelles Ferrugem (URCAMP), 2º Vice-Presidente - Pe. Elydo Alcides Guareschi (UPF), 1º Vogal - Prof. Almir de Souza Maia (UMP) e 2º Vogal - Prof. Frei. Frei Constância Nogara (USF). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se esta ata de constituição e aprovação do **Estatuto Social**. Brasília, DF, 18 de janeiro de 1995.

Gilberto Luiz Moraes Selber
Presidente da ABRUC

SEUP-NORTE QUADRA 516 CONJUNTO D LOTE 09 CEP: 70770-535 BRASÍLIA-DF
Telefone: (061) 272.2960 - 984.9929 FAX: (061) 274.4621



FIGURA 12 - Ata de Constituição da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (ABRUC) (adaptada).

Fonte: Arquivo Permanente da Universidade São Francisco – 2018.

QUADRO 1 - Instituições que se unem conforme Ata de Constituição da Associação Brasileira das Universidade Comunitárias - ABRUC

QTDE.	INSTITUIÇÃO	REITOR	CATEGORIA ADMINISTRATIVA	COMUNITÁRIA	CONFESSIONAL	FILANTRÓPICA (CEBAS)
1	Pontifícia Universidade Católica de Minas Ferais - PUCMG	Pe. Geraldo Magela Teixeira	Privada sem fins Lucrativos	SIM	SIM	SIM
2	Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC GOIÁS	Clélia Brandão Alvarenga Craveiro	Privada sem fins Lucrativos	SIM	SIM	SIM
3	Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR	Euro Brandão	Privada sem fins Lucrativos	SIM	NÃO	SIM
4	Universidade Católica de Pelotas - UCPel	Jandir João Zanotelli	Privada sem fins Lucrativos	SIM	NÃO	NÃO
5	Universidade Católica do Salvador - UCSal	José Carlos Almeida da Silva	Privada sem fins Lucrativos	NÃO	SIM	SIM
6	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-RIO	Pe. Jesus Hortal Sanches	Privada sem fins Lucrativos	SIM	SIM	SIM
7	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUCSP	Antônio Carlos Caruso Ronca	Privada sem fins Lucrativos	SIM	SIM	SIM
8	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS	Ir. Norberto Francisco Rauch	Privada sem fins Lucrativos	SIM	SIM	SIM
9	Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP	Pe. Theodoro Paulo Severino Peters	Privada sem fins Lucrativos	SIM	SIM	NÃO
10	Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCCAMP	Gilberto Luiz Moraes Selber	Privada sem fins Lucrativos	SIM	SIM	SIM
11	Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP	Almir de Souza Maia	Privada sem fins Lucrativos	SIM	SIM	SIM
12	Universidade Regional do Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ	Walter Frantz	Privada sem fins Lucrativos	SIM	NÃO	SIM
13	Universidade São Francisco - USF	Frei Constancio Nogara - OFM	Privada sem fins Lucrativos	SIM	SIM	SIM
14	Universidade Católica de Santos - UNISANTOS	Francisco Prado de Oliveira Ribeiro	Privada sem fins Lucrativos	SIM	SIM	SIM
15	Universidade do Sagrado Coração - USC	Jacinta Turolo Garcia	Privada sem fins Lucrativos	NÃO	SIM	SIM
16	Universidade Católica de Petrópolis - UCP	Maria da Glória Rangel Sampaio Fernandes	Privada sem fins Lucrativos	SIM	SIM	SIM
17	Universidade Caxias do Sul - UCS	Ruy Paulette	Privada sem fins Lucrativos	SIM	NÃO	NÃO
18	Universidade de Passo Fundo - UPF	Pe. Elydo Alcides Guareschi	Privada sem fins Lucrativos	SIM	NÃO	NÃO
19	Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS	Aloysio Bohnen. SJ	Privada sem fins Lucrativos	SIM	SIM	SIM
20	Universidade Santa Úrsula - USU	Maria do Carmo Bittencourt de Faria	Privada sem fins Lucrativos	NÃO	NÃO	NÃO
21	Universidade da Região da Campanha - URCAMP	Morvan Meirelles Ferrugem	Privada sem fins Lucrativos	SIM	NÃO	SIM
22	Universidade Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI	Cléo Joaquim Portigara	Privada sem fins Lucrativos	SIM	NÃO	SIM

QUADRO 1 - Quadro das Instituições que se unem conforme Ata de Constituição da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias – ABRUC.

Fonte: Tabulação do autor.

Na Seção II, do Capítulo I, do Título VI, da CF/88, notadamente nas alíneas do inciso VI do art. 150 e no Artigo 195 § 7º estão elencadas as pessoas, entidades e bens, protegidos da instituição de impostos pelos entes federados, incluindo-se, no caso as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendem aos requisitos da lei.

Dessa forma as imunidades tributárias estabelecidas, por força da CF/88 imprimem impedimentos aos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) o direito de tributar e objetivam assegurar o atendimento dos princípios jurídicos (direitos do cidadão) estabelecidos na CF/88. A imunidade nada mais é do que a vedação ao órgão tributante do poder de tributar, isso porque as normas que as vinculam são de eficácia plena e de aplicabilidade

imediate, não exigindo qualquer edição de normas infraconstitucionais, para a produção de seus jurídicos efeitos (COÊLHO, 2018)

De acordo com o Artigo 150 da CF/88, imunidade tributária é a vedação constitucional de tributação de certas pessoas, bens, serviços ou atividades, como ocorre com as entidades estatais e respectivas autarquias; com os templos de qualquer culto, partidos políticos e instituições de educação e assistência social.

A Casa Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscana (CNSP-ASF), mantenedora da Universidade São Francisco, conforme demonstrado nos Artigos 1º, 34 e 39, do seu estatuto social, é entidade de educação, com personalidade jurídica de direito privado, de natureza associativa, apolítica e sem fins lucrativos, bem como não distribui dividendos de espécie alguma, nem quaisquer parcelas de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente no país seus recursos e suas rendas no cumprimento de suas finalidades estatutárias; e, por fim nos termos da Lei 5.172/1966 denominada Código Tributário Nacional, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, especificamente no seu Artigo 14 mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros contábeis, revestidas das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão, demonstrando o seu direito a imunidade.

Registramos que a (CNSP-ASF) mantenedora da Universidade São Francisco não é entidade de assistência social e sim de educação e qualquer participação em eventos culturais deve ter relação com a educação, com o objetivo de não obter vantagem financeira. Não se pode confundir filantropia²², com imunidade, pois uma entidade imune não precisa ser filantrópica. O que rege a imunidade da CNSP-ASF não é a filantropia, mas sim os registros contábeis, e o atendimento ao disposto em lei e dispositivos da CF/88. Não obstante, a CNSP-ASF é detentora do CEBAS²³.

²² A filantropia, em termos legais, diz respeito às instituições privadas, sem fins lucrativos, que direcionaram suas ações em favor de políticas públicas. Fonte: <http://fonif.org.br>.

²³ Através de pesquisa realizada, constatamos que o Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, é responsável pela certificação das entidades beneficentes de assistência social que tenham atuação exclusiva ou preponderante na área da educação, conforme disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. No âmbito da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, cabe à Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CGCEBAS, vinculada à Diretoria de Política Regulatória – DPR, a atribuição de gerenciar, planejar e executar as ações referentes à concessão dos certificados das entidades beneficentes de assistência social na área de educação. Fonte: <http://cebas.mec.gov.br>. Acesso em 17/07/2019.

Em 18 de janeiro de 1995 foi criada a Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (ABRUC) que acabou por reforçar em seu Estatuto²⁴ original (1995) no artigo 7º os doze requisitos para que a mantenedora pudesse se enquadrar como universidade comunitária. Optamos por trazer tal artigo na íntegra porque seu conteúdo torna mais clara para o leitor a compreensão das considerações que teceremos a seguir e no próximo item do capítulo.

Art. 7º - Para o ingresso e permanência de uma Instituição de Ensino Superior na ABRUC, é necessário também que a sua mantenedora preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - estar legitimamente constituída no país, sob a forma de fundação de direito privado, de associação ou de sociedade civil;
- II - pertencer o seu patrimônio a uma comunidade, sem dependência do poder público, de famílias, empresas ou outros grupos com interesses econômicos;
- III - aplicar integralmente no território nacional suas rendas, recursos de qualquer espécie e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- IV - não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
- V - não privilegiar seus integrantes, associados, membros, participantes, instituidores ou filiados, na prestação de seus serviços;
- VI - ter como instância máxima uma Assembléia ou Conselho com a participação de representantes da comunidade na qual está inserida;
- VII - ter o controle da administração da gestão financeira de todos os seus recursos através de organismos com participação da comunidade à qual está vinculada e, no caso das fundações, também através do Ministério Público;
- VIII - não remunerar seus dirigentes, integrantes, membros, participantes, instituidores ou filiados, com salários, vantagens, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, quando no desempenho de suas funções estatutárias, nada impedindo, entretanto, que eles recebam por seu trabalho, no exercício de funções docentes ou administrativas, nas instituições mantidas;
- IX - destinar, em caso de dissolução ou extinção da entidade, o patrimônio remanescente a uma entidade pública com finalidades similares;
- X - ser reconhecida como entidade de Utilidade Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- XI - manter sempre presente seu objetivo social, considerada a natureza e o interesse público de suas atividades;
- XII - zelar para que o seu patrimônio e suas atividades estejam vinculadas diretamente aos seus objetivos e funções. (ABRUC, 1995)

Quando o inciso II do Estatuto da ABRUC menciona que o patrimônio das ICESs deve pertencer a uma comunidade, precisamos esclarecer o que entendemos por comunidade

²⁴ Este Estatuto de 1995 passou por reformas estatutárias e sua última versão de 12 de setembro de 2017 seguirá nos anexos desta pesquisa e também pode ser consultada no endereço eletrônico da internet <https://www.abruc.org.br/>. Acesso em 17/07/2019.

Comunidade é um substantivo mobilizado com sentidos plurais. Diz respeito a um dado grupo de pessoas de determinada localidade, de tamanho variável, formado por pessoas que ocupam um território delimitado geograficamente, em um determinado período, que compartilham uma trajetória histórica, e valores culturais comuns, que lhes garantem um sentimento de pertencimento. Mas, é preciso atentar para o fato de que tal compreensão não deve esmaecer a percepção de que mesmo em uma comunidade podemos ter tensões, disputas e conflitos internos, para não perder de vista a complexidade que envolve as relações sociais.

Além disso, notamos o reforço dado ao inciso VI ao trazer como instância máxima na ICESs uma Assembleia ou Conselho com a participação de representantes da comunidade na qual se insere. Nesse caso, a USF estabelece e nomeia esse órgão institucional como Conselho Universitário (CONSUN), órgão máximo, consultivo, normativo e deliberativo superior e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, órgão máximo, consultivo, normativo e deliberativo em matéria didático-pedagógica, que supervisiona, orienta e coordena o Ensino, a Pesquisa e a Extensão da USF.

Finalizamos, registrando que em nosso entendimento a fundação da ABRUC foi estratégica e fundamental para a promulgação da lei que institui e rege as ICESs.

Em 2010 através da ABRUC foi encaminhado ao Congresso Nacional para análise o projeto de lei 7639/2010, cujos autores, o pesquisador identificou e concluiu que eles se situavam mais à esquerda e ao centro do que à direita, do espectro político. Vejamos: (Maria do Rosário - PT/RS, Aldo Rebelo - PCdoB/SP, Roberto Santiago - PV/SP, Beto Albuquerque - PSB/RS, Carlos Eduardo Cadoca - PSC/PE, Dr. Talmir - PV/SP, João Campos - PSDB/GO, Silvio Lopes - PSDB/RJ, Pedro Wilson - PT/GO, Waldemir Moka - PMDB/MS, Fátima Bezerra - PT/RN, Vignatti - PT/SC, Darcísio Perondi - PMDB/RS, Eduardo Barbosa - PSDB/MG, Severiano Alves - PMDB/BA, Hugo Leal - PSC/RJ, Raimundo Gomes de Matos - PSDB/CE e Mendes Ribeiro Filho - PMDB/RS)²⁵, com o objetivo de transformar em lei ordinária, a fim de possibilitar que as universidades comunitárias conquistassem um marco jurídico legal. Para registrar a distribuição partidária na defesa desse projeto elaboramos o quadro a seguir:

²⁵ Este levantamento foi realizado após pesquisa no site da Câmara dos Deputados, Página Inicial / Atividade Legislativa / Projetos de Lei e Outras Proposições / PL 7639/2010. Fonte: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=483544>

QUADRO 2 - Partidos Políticos		
Partido	Identificação do político e estado	Total
PSB	Beto Albuquerque - RS	1
PSC	Carlos Eduardo Cadoca - PE Hugo Leal - RJ	2
PC do B	Aldo Rebelo - SP	1
PT	Maria do Rosário - RS Pedro Wilson - GO Fátima Bezerra - RN Vignatti - SC	4
PV	Roberto Santiago - SP ²⁶ Dr. Talmir - SP	2
PSDB	João Campos - GO Eduardo Barbosa - MG Raimundo Gomes de Matos - CE Silvio Lopes - RJ	4
PMDB	Darcísio Perondi - RS Severiano Alves - BA Waldemir Moka – MS Mendes Ribeiro Filho – RS	4

QUADRO 2 - Quadro dos partidos políticos envolvidos no projeto de lei 7639/2010.

Fonte: Tabulação do autor.

Para Schmidt (2010, p. 2), de acordo com tal projeto de lei as instituições comunitárias seriam:

Criadas e mantidas pelas comunidades, orientadas para as necessidades da coletividade, prestadoras de serviços de interesse público na área social (como educação, saúde e assistência social) e sem pertencer à esfera estatal, elas reúnem condições para proporcionar ao país relevantes contribuições ao compartilhar com o Estado e com as organizações da sociedade civil a tarefa de oferecer serviços públicos de qualidade.

Com esse projeto, a ABRUC buscou estimular a formulação junto ao Estado brasileiro de uma legislação específica para as universidades comunitárias, argumentando que para além

²⁶ Este parlamentar tem sua base eleitoral em cidades circunvizinhas de Bragança Paulista.

da esfera educacional, tal legislação contribuiria para a inclusão social no Brasil, sendo destacado por Schmidt (2018) o interesse público na área social

Criadas e mantidas pelas comunidades, orientadas para as necessidades da coletividade, prestadoras de serviços de interesse público na área social (como educação, saúde e assistência social) e sem pertencer à esfera estatal, elas reúnem condições para proporcionar ao país relevantes contribuições ao compartilhar com o Estado e com as organizações da sociedade civil a tarefa de oferecer serviços públicos de qualidade (p. 57).

Neste sentido, o projeto de lei 7639/2010, após as aprovações dos órgãos competentes, foi transformado na Lei Ordinária nº 12.881 decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pela então Presidenta da República, Dilma Rousseff em 12 de novembro de 2013.

Segundo Schimdt:

A lei aprovada corresponde praticamente na íntegra ao texto encaminhado pela ABRUC. É uma lei elaborada pela sociedade civil e avalizada pelo Estado brasileiro. Uma lei que inaugura uma nova era para as universidades comunitárias, que abre as portas para um processo amplo de cooperação entre o poder público e as organizações criadas pelas comunidades com o fito de proporcionar educação superior de qualidade a todos. A leitura da Justificação do Projeto de Lei, construída no âmbito dos debates das entidades representativas das universidades comunitárias, evidencia que a Lei foi aprovada com clara noção de que o que estava em jogo era o reconhecimento legal das especificidades que tornam as instituições comunitárias um modelo específico (SCHMIDT, 2018, p. 57).

Quando Schmidt afirma que a lei “abre as portas para um processo amplo de cooperação entre o poder público e as organizações criadas pelas comunidades com o fito de proporcionar educação de qualidade a todos”, devemos refletir que modelo seria esse.

Indo ao encontro do que foi preconizado no Estatuto da ABRUC, as ICESs nos espaços geográficos nos quais estão inseridas, buscam garantir a possibilidade de os jovens terem acesso ao ensino superior de qualidade, compromissado com um projeto educacional de caráter social, voltado à formação da e para a cidadania.

Ainda no esteio daquele Estatuto (1995), as ICESs seriam respaldadas pela ABRUC em iniciativas voltadas à democratização das atividades sociais, prestando serviços às minorias, tornando o acesso à Educação mais equânime, possibilitando a qualquer cidadão alcançar o que lhe é garantido pela Constituição, onde os mecanismos da atuação estatal precisariam ser aperfeiçoados.

É digno de nota que esse Estatuto da ABRUC de 1995, em diferentes tópicos, sinaliza uma proximidade de intenções com o que foi preconizado na CF/88 e com a legislação posterior das ICESs, que podem ser flagrados no uso de expressões cujos significados são muito próximos: comunidade, instituições sem fins lucrativos, ensino superior de qualidade, dentre outros.

Em outras palavras, a ABRUC se apresenta como uma entidade corporativa vocacionada para garantir a efetividade das ICES na mediação das relações entre Estado e a sociedade, no que tange ao acesso ao ensino superior, pressupondo a educação como um direito do cidadão e um dever do Estado (Artigo 205 da CF/88). As ICESs atuariam, é possível supor, com a participação de uma parcela da juventude que não tem acesso às instituições universitárias públicas. Parece-nos que essa suposição sinaliza para uma questão em aberto, que deixaremos para futuras pesquisas.

É importante observar na Ata de Constituição da ABRUC (FIGURA 13) e no quadro que lista as instituições (QUADRO 1) que se organizaram com tal finalidade, a identificação das instituições de ensino superior que se identificavam como privadas sem fins lucrativos.

Talvez, a organização dessas instituições na ABRUC e o “[...] processo amplo de cooperação entre o poder público” (SCHMIDT, 2018, p. 57) e tal associação possam ter contribuído para desonerar o Estado de deveres relativos à educação, impedindo que este monopolizasse e se responsabilizasse de fato por atividades sociais básicas definidas no Art. 6 da CF/88. Porém, por outro lado, conferiu aquelas instituições, desde que se qualificassem, o direito e a responsabilidade de atuarem no ensino superior com fins comunitários – na tríade: ensino, pesquisa e extensão.

No transcorrer da pesquisa, fomos percebendo que tal juventude²⁷ era, sobretudo, os jovens das camadas populares a que se destinaria o ensino superior ofertado pelas ICES. Isso havia sido sinalizado já em alguns artigos do primeiro Estatuto da ABRUC (1995). Garantir que esses jovens chegassem ao ensino superior e finalizassem uma graduação, significaria bastante para muitas famílias já que, pela primeira vez, alguns de seus membros poderiam vir a ter um diploma de curso superior. Por conseguinte, esses graduados poderiam ir para o mercado de trabalho com melhor capacitação e teriam condições de uma remuneração mais satisfatória, o que certamente se refletiria na vida dos demais membros da família. Nessa perspectiva, o primeiro capítulo desta dissertação sinaliza que, em alguns casos, essa percepção e hipótese

²⁷ Esta hipótese e percepção ganharam vigor após a leitura da dissertação de (HAYAKAWA, 2017).

podem ser consideradas como válidas a partir das memórias do pesquisador. Acreditamos, que elas podem dar origem a futuras pesquisas.

Nesse sentido, com o objetivo de promover, consolidar e defender os conceitos de ICESs, a ABRUC, se propôs a destinar parte de sua receita para as atividades educacionais e sociais em suas regiões de atuação. Por essas ações, as instituições pertencentes à ABRUC foram reconhecidas no cenário educacional brasileiro. Além de buscar evidenciar o perfil das ICES e suas distinções frente às demais instituições do ensino superior, a ABRUC buscou esclarecer e consolidar legalmente, junto à sociedade civil e aos poderes públicos (federais, estaduais e municipais), o conceito de instituição comunitária de educação superior.

Com aquele projeto (2010), a ABRUC busca mostrar ao Estado brasileiro que a formulação de uma legislação específica para as universidades comunitárias poderia contribuir, não apenas na esfera educacional, mas também em favor do desenvolvimento e da inclusão social no Brasil (SCHMIDT, 2018). Dialogando com o autor, temos que a educação e o exercício desse direito, é tão importante quanto o acesso a ele.

3.2 A LEGISLAÇÃO

Sabemos que a Constituição Federal é a lei maior do ordenamento jurídico do país, ou seja, todas as demais leis devem estar em conformidade com ela, pois estabelece normas e princípios de relevância para a política do País, ao conter normas alusivas à organização básica do Estado reconhecendo e garantindo os direitos fundamentais do ser humano. Partindo-se do pressuposto de que vivemos numa sociedade capitalista, deve-se, sobretudo, proteger os direitos das minorias sociais. Neste sentido, trabalharemos neste tópico, a partir da estrutura organizacional e hierárquica das leis, reconhecendo a Constituição como soberana.

Na sequência serão abordadas as leis infraconstitucionais, lembrando-nos que estas são todas as leis que estão hierarquicamente abaixo a CF/88 e, necessariamente devem respeitá-las sob pena de serem declaradas inconstitucionais. “O sistema de inconstitucionalidade das leis visa a assegurar a ordem jurídica estabelecida com a Constituição, lei fundamental da República Federativa do Brasil, que fixa o lugar da instância jurídica como forma de estabilizar e assegurar o poder do Estado” (GUASQUE, 1997, p. 110).

O Artigo 213 da CF/88 estabelece que “os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas,

definidas em lei” trazendo expressão “escolas comunitárias”, dizendo respeito aos diferentes níveis de ensino, contemplando infantil, fundamental, médio e nível de ensino superior, com um significado personalíssimo, cuja hermenêutica da Constituição Federal procura estabelecer tempos verbais e expressões que evitem antinomias e distorções, mas que dependem de requisitos fundamentais que atingem a natureza financeira das instituições, como destaca o Artigo em questão em seu inciso I “comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação”. E ainda que, se comprometam estatutariamente e, podemos dizer politicamente, com a destinação do patrimônio, ao mencionar no seu inciso II que “asseguem a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades”.

Essa expressão também contemplou as universidades comunitárias, denominação que foi mais difundida a partir do início da década de 80, em que o segmento ganha forças com a reunião de 21 Reitores de instituições de várias regiões do Brasil²⁸ que se apresentavam como universidades comunitárias e que de certa forma tinham o reconhecimento do Ministério da Educação, conforme se depreende de um documento no formato de ofício encontrado no Arquivo Permanente da USF. Neste documento, em março de 1990, o Padre Laércio Dias de Moura, S.J.²⁹, assinando como coordenador do grupo das universidades comunitárias encaminha o ofício ao Dr. Carlos Chiarelli, então Ministro da Educação³⁰ com o objetivo de ressaltar e descrever as características que definem uma instituição comunitária, dentre elas destacam-se como “expressão viva de grupos representativos da sociedade”, “representam ela um modelo alternativo” e “criadas por forças que representam grupos sociais bem caracterizados”.

O objetivo das instituições congregadas estava associado à inserção social que se afirmavam alegando a diferenciação das outras instituições particulares pelo caráter de educar como público que assumiam em suas atividades, motivo que as levavam a reivindicar, de forma regular, a concessão de recursos governamentais para elas.

Constatamos no decorrer da pesquisa que essas instituições organizadas em grupo, inclusive com coordenação de universidades comunitárias, provavelmente pressionaram com

²⁸ As instituições são: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Universidade Católica de Pernambuco, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Universidade Católica de Goiás, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Universidade Católica de Pelotas, Universidade Católica de Salvador, Universidade Católica de Petrópolis, Universidade de Caxias do Sul, Universidade de Passo Fundo, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Reitor Universidade Santa Úrsula, Universidade Metodista de Piracicaba, Universidade de Ijuí, Universidade São Francisco, Universidade Católica de Santos, Universidade do Sagrado Coração e Universidade Luterana do Brasil.

²⁹ O Padre Laércio faleceu no dia 18/04/2012Pe. Laércio foi Reitor da PUC-Rio de 1962 a 1970 e de 1982 a 1995.

³⁰ Governo do Presidente da República Fernando Collor de Mello.

vigor, no momento em que se elaborava a nova CF/88. Tal constatação decorreu da identificação e da análise pelo pesquisador no Relatório Final da Comissão Nacional de Reformulação da Educação Superior, instituída em março de 1985, pelo Presidente José Sarney³¹, cuja finalidade era a de oferecer subsídios para a Assembleia Nacional Constituinte.

No relatório, a Comissão reconhece a diversificação do ensino superior brasileiro ao acrescentar que “cabe ao Estado garantir a liberdade de ensino em todos os seus aspectos, e apoiar financeiramente as iniciativas educacionais de origem privada ou comunitária de inegável interesse público e relevância social” (1985).

A Comissão do Relatório Final da Comissão Nacional de Reformulação da Educação Superior reconhece ainda que:

Algumas universidades privadas, entre as quais o subconjunto das universidades particulares confessionais, tendo em conta seu porte e as atividades que desenvolvem nas áreas de pesquisa, ensino e pós-graduação e serviços na área social, procuram definir-se como comunitárias e reivindicar para si um tratamento especial por parte do governo (1985).

O referido artigo 213 da CF/88, ainda especifica sob a forma de parágrafo primeiro que as destinações dos recursos atenderão:

[...] a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade” (BRASIL, 1988, p. 125).

Além disso, fica evidente a possibilidade de incentivo às atividades de pesquisa e de extensão na prática das Universidades brasileiras ao determinar, no parágrafo segundo, que “as atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público” (BRASIL, 1988, p. 125), cuja redação foi dada pela emenda constitucional n. 85 no ano de 2015.

Diante disso, nos parece oportuno destacar e diferenciar que os eventuais financiamentos públicos das atividades educacionais de iniciativa privada destinavam-se, exclusivamente, às escolas comunitárias nos níveis fundamental e médio, e não às universidades comunitárias. Mas, que a estas últimas restariam apenas incentivos nas áreas de pesquisa e extensão que poderiam ser financiadas pelo Poder Público.

³¹ José Ribamar Ferreira Araújo da Costa Sarney, PMDB, foi Presidente da República no período de 1985 a 1990.

Após essas considerações relativas à Constituição Federal, num segundo movimento, seguindo pela estrutura hierárquica do ordenamento jurídico brasileiro, temos a lei complementar cujo propósito é complementar, explicar e adicionar algo à Constituição. A lei complementar diferencia-se da lei ordinária desde o *quorum* para sua formação - a lei ordinária exige apenas maioria simples de votos para ser aprovada, enquanto a lei complementar exige maioria absoluta.

Quanto a isso, é oportuno trazermos a Lei Complementar n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – a LDB vigente; que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a qual está dividida em títulos e capítulos, compreendendo um total de noventa e dois artigos, que estão imbricados com os princípios constitucionais emanados da CF/88.

A LDB/96 prevê no Título IV, denominado Da Organização da Educação Nacional, especificamente no Artigo 20, a forma que “as instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias”:

- I - Particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;
- II - Comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.020, de 2009).
- III - Confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
- IV - Filantrópicas, na forma da lei.

Essa sintonia com a CF/88, que é estabelecida pela LDB/96 como lei que complementa o texto constitucional no Artigo 213, é de fato esclarecedora sobre o que vêm a ser as Instituições Privadas de Ensino e os diferentes enquadramentos possíveis nesta categoria, destacamos especificamente as Instituições Comunitárias de Educação Superior:

O artigo 20 da LDB, ao definir as instituições privadas de ensino, explicita o art. 213 da Constituição Federal, considerando comunitárias “as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade”. Fica, assim, muito claro que esse texto legal define as universidades comunitárias pelo seu poder instituidor (“são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas”) e pela exigência de representação indireta (“que incluam na sua mantenedora representantes da comunidade”) (VANNUCCHI, 2004, p. 22).

Com a LDB/96 que, conforme pontuamos, complementa os princípios estabelecidos pela CF/88 sobre Educação no Brasil, surge a Lei Ordinária nº 12.881/2013, que dispõe sobre a definição, qualificação, prerrogativas e finalidades das ICES. No entanto, antes de analisar a lei específica destinadas às ICES, recordamos as palavras de Schmidt que desnatura a legislação ao propor que “As leis são elementos da luta política para a transformação social, são balizas que podem ajudar a modificar a cultura política, construindo a legitimidade de pautas inovadoras” (SCHMIDT, 2018, p. 57). Nesta perspectiva, entendemos que, naquele contexto, a legislação destinada às ICESs trazia à baila a questão inovadora de garantir um ensino superior de qualidade para jovens, de determinada região geográfica, que por este motivo ou outro não tivesse vaga na sua região. Consideramos que estes jovens seriam, sobretudo, aqueles que pertenciam às camadas menos abastadas da população.

São consideradas Instituições Comunitárias de Educação Superior – ICES, as organizações da sociedade civil brasileira que possuem, conforme previsto na Lei nº12.881/2013, cumulativamente, as seguintes características:

- estão constituídas na forma de associação ou fundação, com personalidade jurídica de direito privado, inclusive as instituídas pelo poder público;
- patrimônio pertencente a entidades da sociedade civil e/ou poder público;
- não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- aplicam integralmente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- mantêm escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- possuem transparência administrativa, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei nº 12.881/2013;
- preveem a destinação do patrimônio, em caso de extinção, a uma instituição pública ou congênere.

Reconhecidamente pela legislação vigente, somente as IES que faziam parte do Sistema Federal de Ensino ou que já tinham protocolado pedido de migração para esse Sistema estariam aptas a requerer a qualificação de ICESs. Além disso, para obter a qualificação de Instituição Comunitária de Educação Superior, as IES deveriam cumprir os requisitos previstos na Lei 12.881/2013, e na Portaria MEC nº 863, de 3 de outubro de 2014, publicada em 6 de outubro de 2014, bem como da Nota Técnica nº 989/2014-DPR/SERES/MEC.

Neste aspecto, e em consonância com a estrutura do ordenamento jurídico, mencionamos a Portaria 863, de 03 de outubro de 2014, que regulamentou o procedimento para

qualificação das Instituições de Educação Superior como Instituições Comunitárias de Educação Superior, nos termos da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013. Essa Portaria também deu “[...] atribuições à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES e estabelece (u) modelo de requerimento padrão para instrução do pedido de Certificação de Instituições Comunitárias de Educação Superior”.

A instituição interessada em obter a qualificação de ICES deveria fazer requerimento escrito à SERES, do Ministério da Educação (MEC), conforme modelo, instruído com cópias autenticadas dos documentos comprobatórios: “I - estatuto registrado em cartório, observados os requisitos previstos nos arts. 1º e 3º da Lei nº 12.881, de 2013”; as condições financeiras estabelecidas no “II - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício anterior”, a comprovação de regularidade “III - Declaração de Regular Funcionamento”, a demonstração através de relatório das ações sociais no “IV - Relatório de Responsabilidade Social relativo ao exercício do ano anterior”, e a devida “V - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas”.

Ainda segundo a Lei nº 12.881, de 2013, após o recebimento do pedido de habilitação à qualificação, a SERES decidiria, “[...] no prazo de trinta dias, contados da completa instrução do processo, pelo deferimento ou não do pedido, e, findo o prazo de análise do requerimento da IES, a SERES publicar(ia) a decisão no Diário Oficial da União - DOU em quinze dias”.

Em caso de deferimento, o mesmo órgão público “[...] emitir(ia) certidão acerca da referida qualificação em quinze dias, contados da publicação do ato no DOU”. No caso de indeferimento, “[...] a IES interessada poder(ia) apresentar recurso à SERES no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação da decisão no DOU”.

Uma vez qualificada, a Instituição Comunitária de Educação Superior seria “[...] registrada no cadastro de cursos e IES disponível em <http://emec.mec.gov.br>”. Portanto, diante da estrutura jurídica do País, a temática sobre as atividades e regulamentação das ICES ganha uma referência quanto à forma para se qualificar com a Portaria do Ministério da Educação nº 863/2014, que acaba por regulamentar o procedimento para qualificação das mesmas.

3.3 A USF: UMA INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Os Franciscanos que atuam na USF são membros da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, uma unidade da Ordem dos Frades Menores (Ordem Franciscana), fundada por São Francisco de Assis (1182-1226). Entre

os anos de 1975 e 1976, a Província Franciscana expande sua presença no ensino superior brasileiro. Nesse momento, o conjunto de 21 cursos mantidos pelo Instituto de Ensino Superior da Região Bragantina, conhecido como Faculdades de Bragança Paulista, encontrava-se em uma crise institucional, que ameaçava inviabilizar a continuidade de suas atividades.

Em processo intermediado pelo então Ministro da Educação Ney Braga³², a Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil assumiu em 1º de maio de 1976, os direitos de manutenção desse conjunto de faculdades, que passaram a denominar-se Faculdades Franciscanas. A Província Franciscana assumiu na mesma época a manutenção do hospital, fundado em 1974 para dar suporte científico e de treinamento prático para o curso de Medicina, o qual passou a denominar-se Hospital Universitário São Francisco de Assis.

A matriz das então FF situava-se na cidade de Bragança Paulista, um município do interior do estado de São Paulo como destacado anteriormente, está numa região de abrangência privilegiada estrategicamente próxima a grandes regiões metropolitanas do estado – São Paulo (85,7 km) e Campinas (65,6 km) e ainda próxima ao Sul de Minas Gerais.

³² Ney Aminthas de Barros Braga foi Ministro da Educação no período em que o Presidente da República foi Ernesto Beckmann Geisel.

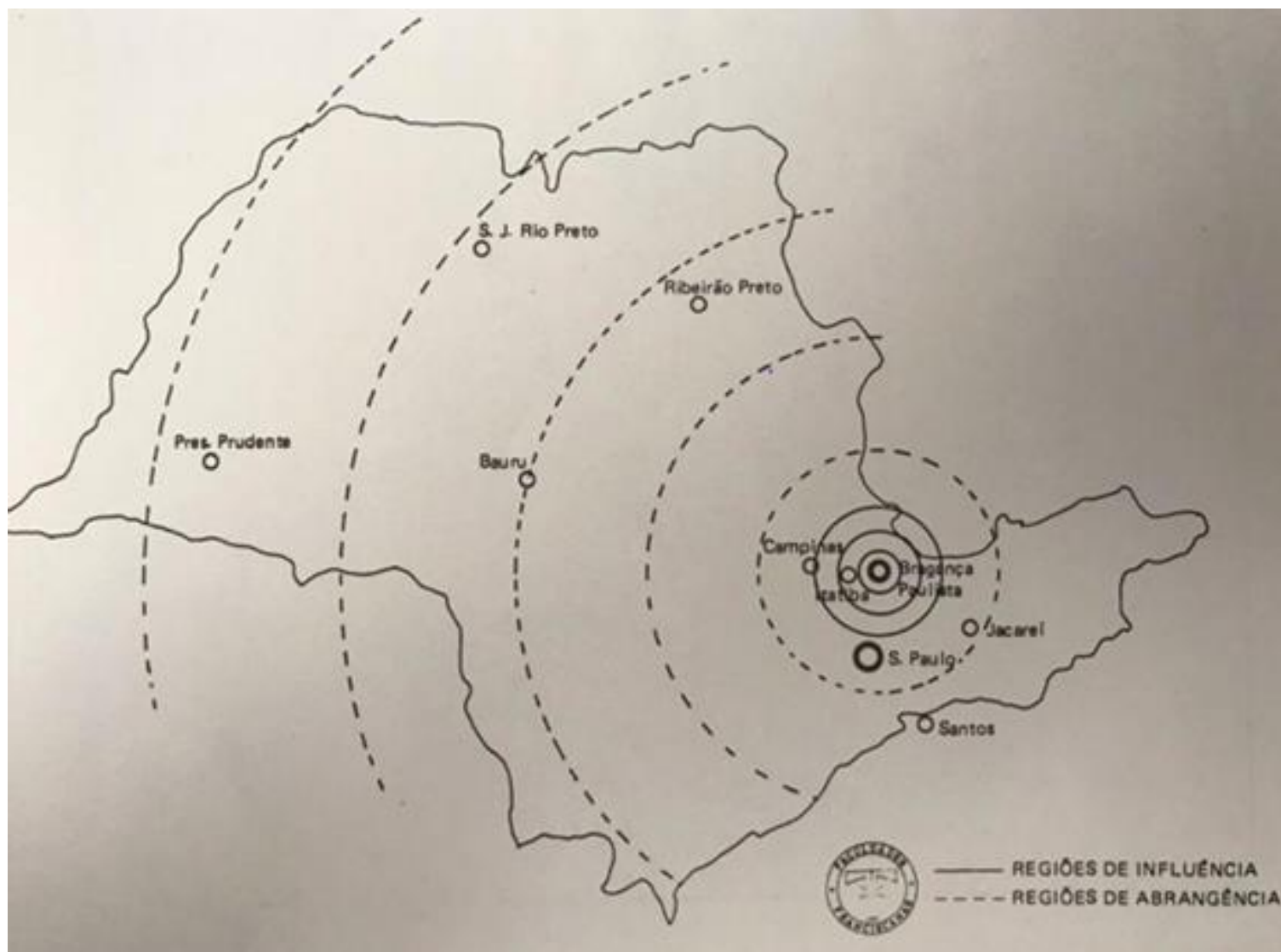


FIGURA 13 - Região de Abrangência da Universidade São Francisco da cidade de Bragança Paulista em 1982.
Fonte: Revista Faculdades Franciscanas 1982, Arquivo Permanente da Universidade São Francisco.

Qual teria sido o critério utilizado para organizar as regiões de influência e abrangência pelas FF? Esta é uma questão em aberto.

A USF originou-se das Faculdades Franciscanas (FF) assumidas pelos Frades Franciscanos em maio de 1976 em Bragança Paulista. Ela é uma ICES que possui traços identitários com sua entidade mantenedora, a Casa de Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscana (CNSP-ASF), fundada na cidade do Rio de Janeiro, em 1945, como entidade educacional e assistencial sem objetivos econômicos ou fins lucrativos. A CNSP-ASF foi reconhecida como entidade de utilidade pública em 1951 durante a Presidência de Getúlio Dornelles Vargas e é portadora de certificação de Entidade de Fins Filantrópicos, desde então. No Rio de Janeiro, atuou longas décadas na assistência aos pobres do entorno do bairro de Ipanema, onde havia se estabelecido originalmente (SOUZA, 2012).

Ao iniciar este tópico, algumas inquietações permanecem e encontram apoio em um texto produzido por Frei Constância Nogara, OFM, então Reitor da USF na comemoração de 20 anos da Instituição, cujo tema é “Uma caminhada de 20 anos”. Nele, Frei Constâncio enfatiza algumas questões que nos levam à reflexão:

[...] o que levou aqueles primeiros pioneiros a se aventurarem numa tarefa que mal conheciam, a uma região de que nunca tinham ouvido falar, a assumir um complexo educacional sem nenhum preparo prévio, contrariando os apelos de amigos conhecedores da matéria? Teria sido teimosia? Pressão externa? Busca de recompensas financeiras? Teria sido uma ordem dos Superiores? Um pedido do Governo? Teria sido uma loucura? Uma inspiração divina? Teria sido uma missão evangelizadora entre a juventude? (IDEAL DA USF, 1996, s.p).

Após a realização das pesquisas e análise documentais realizadas, pensamos que tais perguntas teriam respostas imbricadas entre si: a pobreza da região bragantina, uma demanda governamental e a missão franciscana, contribuíram certamente para a vinda dos franciscanos para Bragança Paulista, porém não se pode minimizar que Frei Constâncio Nogara (Reitor), Frei Fábio Panini (Vice-reitor) e Frei Caetano Ferrari (Chanceler) assumiram uma empreitada que deu certo.

O fato é que essas questões permanecem latentes até os dias atuais e poderiam servir como objeto de pesquisas futuras. Contudo, chamamos a atenção para a palavra juventude que aparece no texto atrelada à expressão missão evangelizadora, porque nos documentos da ABRUC e na legislação (CRONOLOGIA) que dá arcabouço legal às ICES, ela é recorrente. Palavra genérica e coletiva: juventude! Mas a que juventude essa palavra está se referindo naquele contexto sociocultural do Brasil?

Os objetivos que originaram as Faculdades Franciscanas e que presidiram as deliberações que a instituíram estão registrados na Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Casa de Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscanas, de 14.03.1973 e na Exposição de Motivos encaminhada ao MEC em 04.04.1976, que instruíram o Processo CFE nº 001.454/76.

De acordo com essa Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Casa Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscana, as decisões tomadas:

[...] representa(ram) um marco histórico na vida quer da Casa de Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscana quer da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil que, juntas, através da EDUCAÇÃO PELA VIDA, se propõem servir tão larga parcela da juventude brasileira, em ordem a capacitá-la a construir a PAZ da Nação Brasileira, e, por ela, da Comunidade das Nações, pela vivência individual e comunitária do BEM.

Novamente, no texto institucional da USF, deparamo-nos com a palavra juventude precedida pela expressão “larga parcela”. Será que poderíamos supor, como já pontuamos, que essa larga parcela corresponderia àquela composta por jovens brasileiros da região bragantina, em particular os das camadas mais populares que eram e são em maior número? Não temos condições de responder categoricamente, neste momento entendemos que esta é mais uma questão em aberto para pesquisas futuras.

As Faculdades Franciscanas marcaram presença na cidade de Bragança Paulista e na região Bragantina, nesse período inicial, através de numerosas ações comunitárias.

3.3.1 O início da presença franciscana na comunidade Bragantina e os traços de uma natureza comunitária

Neste tópico trazemos alguns registros e repercussões da presença da FF e depois USF no município de Bragança Paulista. A identificação de tais registros e repercussões impôs uma pesquisa no acervo documental do arquivo permanente da USF. Salientamos que, novamente, flagramos, nesse acervo o imbricamento entre rememorações e reminiscências do pesquisador quando ele trabalhava como *office boy* na USF, porque muitos dos documentos que compõem aquele arquivo foram encadernados, levados para o arquivo ou para os seus destinatários pelo próprio pesquisador, naquele período. Por conseguinte, nesta pesquisa a memória e a história das ICESs, em particular da USF, estão imbricadas, devido a mais este aspecto.

Entre estes registros e repercussões da presença da FF e depois USF no município, ganhou importância a atuação no núcleo residencial Nosso Teto (Parque dos Estados) e nos loteamentos Cidade Planejada I e II, onde a USF atuou, em convênio com a Paróquia Nossa Senhora da Esperança situada na cidade de Bragança Paulista. Essas regiões da cidade eram ocupadas pelas camadas mais populares, e há pouco tempo haviam se constituído como bairros urbanos em decorrência de iniciativas públicas.

Para operacionalizar, de forma eficaz, a Proposta Educacional, as FF, implantaram, desde o início de suas atividades, um programa multidimensional de Ação Comunitária. Posto que ‘para os franciscanos a Ação Comunitária era uma atividade-fim tanto quanto o é a Ação Acadêmica. Ambas eram valorizadas como atividades reciprocamente complementares; e como tais foram operacionalizadas.

O Projeto Sócio-Educacional da USF foi implantado com o compromisso com o desenvolvimento dos povos latino-americanos, de acordo com as diretrizes traçadas, a partir do Concílio Vaticano II, pelas Conferências Gerais do Episcopado Latino-Americano, realizadas em Medellín (1968) e Puebla (1979), (PDI, 2012), eventos influenciados da teologia da libertação.³³

Quando as FF se transformaram em USF? Quem a representava na Reitoria?

Em fevereiro de 1984, o Conselho Federal de Educação aprovou a Carta-Consulta para Reconhecimento da Universidade São Francisco, demonstrando ao Conselho Federal de Educação (CFE) que a instituição reunia as condições patrimoniais, administrativas, financeiras, acadêmicas e comunitárias para ser Universidade. Em seguida, a Universidade elaborou o seu Estatuto, Regimento, Plano de Carreira Docente e seu Modelo Organizacional. Ao final dessa etapa, ocorreu o reconhecimento da Universidade São Francisco pela Portaria de Reconhecimento nº 821, de 24 de outubro de 1985 (SOUZA, 2012, p.15).

O lema “*Construir a Paz pela Vivência Individual e Comunitária do Bem*” constituiu a síntese programática da ação franciscana na região bragantina. Esse lema promove conexões entre a esfera do político e a esfera religiosa, ela foi condensada na saudação “Paz e Bem”, adotada pela FF e depois USF.

O corpo diretivo das FF tinha por seu Diretor-Geral, Frei Constâncio Nogara, Frei Fábio Panini que era seu Diretor Acadêmico, Frei Antônio Gasparini que foi o Diretor Comunitário,

³³ A Teologia da Libertação, nascida após o Concílio Vaticano II na América Latina, é uma corrente teológica cristã que privilegia a opção preferencial do Evangelho pelos pobres (Leonardo Boff).

Frei Caetano Ferrari que foi o Diretor Administrativo e Frei Edgar Weist foi o Diretor de Desenvolvimento e Planejamento (PDI, 2012, p. 9).

O MEC³⁴, através do Decreto nº 83.857, de 15/08/1979, e tendo em vista o Parecer do CFE nº 629/85, conforme o processo nº 23001.001105/85-06 do MEC, concede o reconhecimento à Universidade São Francisco – USF.

Sob a orientação de uma Comissão Técnica³⁵ nomeada pelo CFE, as FF produziram diversos relatórios que, em conformidade com as normas que regiam o “Processo de Acompanhamento”, serviram como base para a elaboração do Relatório Final que subsidiou o Parecer de Reconhecimento da Universidade São Francisco.

A Casa de Nossa Senhora da Paz – ASF, mantenedora da USF, demonstrou sua natureza e finalidade enquanto uma ICES, no âmbito da legislação, ao cumprir as exigências estabelecidas no art. 3º da Lei nº 12.881, de 2013.

Na sequência, a partir de documentos oficiais da USF, traremos o Estatuto da USF (2010) destacando a sua orientação frente às prescrições da lei. Tal procedimento vai ao encontro de registrar como o reconhecimento da USF implicou a mobilização da instituição para garantir que as prescrições legais fossem observadas, o que resultou não só na reconfiguração estatutária mas também organizacional, visando atender as demandas legais. Tal reconfiguração, por sua vez, ancorou-se também na trajetória de ações implementadas pelas FF no município de Bragança Paulista, desde antes o reconhecimento da USF, enquanto uma ICES. “A identificação da universidade comunitária é seu próprio nome e as disposições contidas em seus estatutos e regimentos, os quais disporão acerca do ideário comunitário, comprometimento ético, social e político” (VANNUCCHI, 2013, p. 33-34).

O inciso I que trata da adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de privilégios, benefícios ou vantagens pessoais pode ser analisado em confronto com o estabelecido pelos Artigos 7º e 8º do Estatuto da USF (2010):

Art. 7º A Chancelaria é o Órgão de Supervisão da USF.
 Art. 8º São Órgãos da Administração Superior da USF: Conselho Universitário – CONSUN;
 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;
 Reitoria; Pró-Reitorias.

³⁴ O Ministro da Educação no período de 1985 a 1986 foi Marco Antônio de Oliveira Maciel, na Presidência da República de José Sarney.

³⁵ Até o momento da finalização da pesquisa não conseguimos identificar os nomes.

O inciso II refere-se à constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade) sugere apreciação do Art. 29 do Estatuto da USF (2010), “Os Órgãos Suplementares da USF terão suas atribuições definidas pelo Regimento da Instituição”. Sua forma de gestão pode ser melhor compreendida nas palavras de Vannucchi:

A universidade comunitária, enfim, se identifica pela sua gestão participativa e democrática, vivenciada em reuniões periódicas, nas quais se elaboram, se discutem e se revisam não apenas o seu plano de desenvolvimento institucional, mas também o orçamento e a sua fiel execução, com a contribuição da reitoria, dos diretores de faculdade, dos chefes de departamento, dos coordenadores de curso, dos professores, dos funcionários, da representação estudantil e da comunidade externa [...] Universidade comunitária é uma universidade sem fins lucrativos, pertence a uma comunidade e dirigida por representantes dessa comunidade, comprometidos com o desenvolvimento dela. (VANNUCCHI, 2013, p. 35-37).

O inciso III, alínea "a, b", refere à observância dos princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade), estão atendidos pelo Art. 39 do Estatuto da USF (2010), “A Entidade Mantenedora poderá colocar à disposição da USF, para seu uso e funcionamento, direitos e bens móveis ou imóveis que continuarão pertencentes àquela, de pleno direito”. O inciso III, alínea "c" a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, está atendido pelos Arts. 38, 39 e 40, do Estatuto da USF (2010):

Art. 38. A Entidade Mantenedora, nos termos de seu Estatuto, é proprietária de todos os bens e titular de todos os direitos colocados à disposição da USF, para a consecução de suas finalidades e desenvolvimento de suas atividades, ressalvados os de terceiros, os tomados em locação, comodato ou convênio.

Art. 39. A Entidade Mantenedora poderá colocar à disposição da USF, para seu uso e funcionamento, direitos e bens móveis ou imóveis que continuarão pertencentes àquela, de pleno direito.

Art. 40. A manutenção e o desenvolvimento da USF são feitos por meio de: I. recursos próprios; II. recursos destinados pela Entidade Mantenedora; III. recursos provenientes de convênios, serviços prestados e outras atividades da Instituição.

O inciso IV trata da participação de representantes dos docentes, estudantes e técnicos administrativos em órgãos colegiados acadêmicos deliberativos da instituição está atendido pelos Artigos 13, 14 e 15, referentes ao Conselho Universitário – CONSUN, e Artigos 16 e 17,

referentes ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, constantes do Estatuto da USF (2010):

- Art. 13. O Conselho Universitário – CONSUN, órgão máximo, consultivo, normativo e deliberativo superior da USF, é constituído:
- I. pelo Reitor, seu Presidente;
 - II. pelo Vice-Reitor;
 - III. pelos Pró-Reitores;
 - IV. pelos Diretores de Campus;
 - V. pelos Coordenadores de Núcleos;
 - [...]XIII. por 01 (um) representante da Entidade Mantenedora, indicado por seu Diretor Presidente;
 - XIV. por 01 (um) representante da comunidade civil, nomeado pelo Presidente do CONSUN;
- [...]§ 5º O CONSUN se reunirá ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano, conforme calendário próprio, será instalado com a presença da maioria de seus membros e os processos serão aprovados pela maioria dos membros presentes, excetuando as hipóteses previstas nos incisos IV, V e VII do artigo 14, em que a aprovação se dará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.
- Art. 14. São atribuições do CONSUN:
- I. zelar pela consecução dos fins da USF;
 - II. exercer a jurisdição superior da USF;
 - III. aprovar projetos de desenvolvimento da USF;
 - IV. propor e aprovar as alterações do Estatuto;
 - V. propor e aprovar o Regimento da Instituição e suas alterações;
 - VI. aprovar a criação, modificação ou extinção de cursos de Graduação e cursos e programas de Pós-Graduação, observada a legislação vigente, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;
 - [...] XIII. aprovar as normas para seu funcionamento, de acordo com a legislação educacional e correlata;

3.3.2 Das atividades comunitárias às atividades de extensão

Desde a chegada dos franciscanos a Bragança Paulista e a presença das FF no município identificamos diferentes ações comunitárias e de extensão. Focalizaremos apenas algumas com maior detalhamento, embora saibamos de outras ações, porque encontramos um número maior de registros delas, em diferentes documentos do Arquivo Permanente da USF e do CDAPH.

No período de atuação das FF (1976 a 1985), as ações comunitárias e de extensão estavam sob a responsabilidade da Diretoria Comunitária e Diretoria Acadêmica. Essas ações visavam à conscientização de uma filosofia própria, baseada em um conjunto de valores que davam sentido ao aprendizado, que deveriam transformar elementos culturais que o aluno

assimilava e que lhe foram oferecidos, em experiência, em prática vivencial (Jornal Informativo das FF, Ano II – fevereiro 1985, número 16).

Essa Diretoria Comunitária, sob direção de Frei Antônio Gasparim,³⁶, entendia as ações extensão como uma possibilidade para transformar o aluno, através desta prática e reflexão, propiciando a ele fosse um agente transformador da sociedade.

O que se pretende é uma Universidade que não se limite a reproduzir a ideologia dominante, mas que forme profissionais com ideologia transformadora. Por outro lado, quebrar o paralelismo entre Universidade e Sociedade, buscando-se uma integração mútua através de uma realização recíproca (Jornal Informativo das FF, Ano II – fevereiro 1985, número 16).

Em 1984, Frei Constâncio Nogara no *Projeto Integral de Desenvolvimento*, demonstra (conforme proposta apresentada no Projeto-Misereor³⁷ n. 233-126/018, 1984) a consolidação de um “Projeto Sócio-Educacional para a Paz” da USF em Bragança Paulista, mediante a implementação e continuidade do “Projeto de Ação Integrada” e respectivos programas docente-discente assistenciais e de pesquisa aplicada na comunidade.

SUB-PROJETOS DO CAMPUS/I – BRAGANÇA PAULISTA: Pgs. _ _07-	
90	
3. SUB-PROJETO N.º C-I/01 – Consolidação das atividades do Centro Comunitário “Nossa Senhora da Esperança” _ _ _ _ _	07 – 22
4. SUB-PROJETO N.º C-I/02 – Consolidação do Centro Comunitário Integrado “Santa Lúcia” _ _ _ _ _	_ _ 23 – 34
5. SUB-PROJETO N.º C-I/03 – Remédios para os Centros Comunitários “Nossa Senhora da Esperança” e “Santa Lúcia” – Materiais de Consumo para os serviços de gasometria da U.T.I. do Hosp.Ens. S. Francisco _ _ _ _ _	_ _ _ 35 – 44
6. SUB-PROJETO N.º C-I/04 – PROGRAMA PÃO-E-PEIXE PARA QUEM TEM FOME: PROJETO DE PSICICULTURA: Estação de Alevinagem e Estação de Engorda semi-intensiva de peixes _ _ _ _ _	_ _ 45 – 74
7. SUB-PROJETO N.º C-I/05 – Pesquisa sobre a realidade sócio-econômica e político-cultural das Comunidades Alvo do Programa Pão-e-Peixe para quem	

³⁶ A Diretoria Comunitária tinha por Vice-Diretor, Frei Philippe Schillings e um coordenador de Pastoral Universitária, Frei Albino Kops. Neste período o Diretor-Geral foi Frei Constâncio Nogara e Frei Fábio Panini o Diretor Acadêmico.

³⁷ MISEREOR é uma organização católica alemã que se propõe a auxiliar os pobres, os doentes, os famintos e os desprivilegiados. Não importa se são homens ou mulheres que necessitam ajuda, qual a sua religião ou naturalidade. Tal organização busca promover o desenvolvimento, de acordo com o site mandato recebido pelos bispos alemães exclui a promoção de atividades pastorais e missionárias. Fonte: <https://www.misereor.org> – acesso em 18 de julho de 2019.

tem fome e Sub-Projetos n.º C-I/01 e =2_____	75 – 77
8. SUB-PROJETO N.º C-I/06 – Unidades móveis de atenção à saúde: Ambulância para p Hospital de Ensino São Francisco. – Unidade Odonto – médico para atendimento nas comunidades do interior rural e sub-urbano da Região Bragantina_____	78 – 87
9. SUB-PROJETO N.º C-I/07 – Consolidação do “FFAE-Fundo Franciscano de Apoio ao Estudante” – Criação de um novo programa: “Programa de Bolsas de Trabalho” _____	88 – 90
SUB-PROJETOS DOS CAMPUS/II-ITATIBA e CAMPUS/III-SÃO PAULO:	
10. SUB-PROJETO N.º C-II/01 – Consolidação Programa de Saúde Mental na cidade de Itatiba, em dois Centros Comunitários_____	91 – 95
11. SUB-PROJETO N.º C-III/01 – Implantação e consolidação do Centro Comunitário Integrado Santo Antônio do Pari, junto aos Cortiços do Bairro do Pari, no Centro de São Paulo, Capital_____	96 - 100

Essa carta-proposta endereçada a Misereor apresenta as principais ações implementadas pelos franciscanos na época, dentre os quais destacamos o: Sub-projeto nº C-I/01 – Consolidação das atividades do Centro Comunitário Nossa Senhora da Esperança e o Sub-projeto nº C-I/02 – Consolidação do Centro Comunitário Integrado “Santa Lúcia”. Destacamos apenas dois projetos porque eles foram implementados em áreas muito carentes do município, e tiveram uma repercussão significativa na qualidade de vida dos moradores. A presença das FF se consolidou em tais bairros a partir de ações comunitárias e de extensão.

CAMPUS I DISCUTE EXPERIÊNCIAS COMUNITÁRIAS

O que as Faculdades Franciscanas estão fazendo no setor de extensão comunitária ?

Quais os projetos em andamento ?

Sua origem e seus objetivos ?

Estes foram alguns dos assuntos discutidos na reunião do dia 1º de junho, no Campus I, sob coordenação do Diretor Geral Frei Constâncio Nogara, com a presença de todos os Freis, Diretores das Faculdades, Professores, alunos e pessoas ligadas a projetos comunitários desse Campus.



" Nosso Teto ", localizado na periferia de Bragança.



Pe. Giovanni Barrese, Profª Paula, Profª Ana Amélia, Frei Antônio Gasparini e Prof. Adilson.



Dr. Nelson Carrozzo, Prof. Marcus, Maria José de Paula, Rosângela Rodrigues e Sérgio Ishara.

FIGURA 14 - Seminário sobre experiências em trabalhos comunitários
Fonte: Jornal Informativo das FF, Ano II – junho 1985, número 23.

A localização geográfica da comunidade beneficiária dos serviços do Centro Comunitário Integrado Nossa Senhora da Esperança ficava nos limites territoriais da Paróquia de Nossa Senhora da Esperança, e acolhia três núcleos residenciais, localizados a 10 km do centro de Bragança Paulista, e a 11 km do Campus da USF.

Tais núcleos correspondem ao Parque dos Estados, conhecido popularmente como “Nosso Teto”. Cidade Planejada-I, e Cidade Planejada-II, que fazem limite com o Parque dos Estados à esquerda e à direita, respectivamente. Esses bairros tiveram suas origens entre fins das décadas de 1970 e 1980, a história de vida de muitos de seus moradores foi marcada pela migração de diferentes estados do Nordeste e de Minas Gerais. Quando estes moradores se instalam nos bairros, a precariedade dos equipamentos urbanos e dos serviços públicos ofertados era fato. A organização dos moradores e formação de grupos representativos, dentre eles, garantiram a mobilização necessária para acionar o poder público, na busca de seus direitos, viabilizando a melhoria das condições de vida na região. As ações comunitárias e de extensão da USF implementadas nesses abairramentos foram importantes para minimizar a precariedade, sobretudo, dos serviços de saúde.

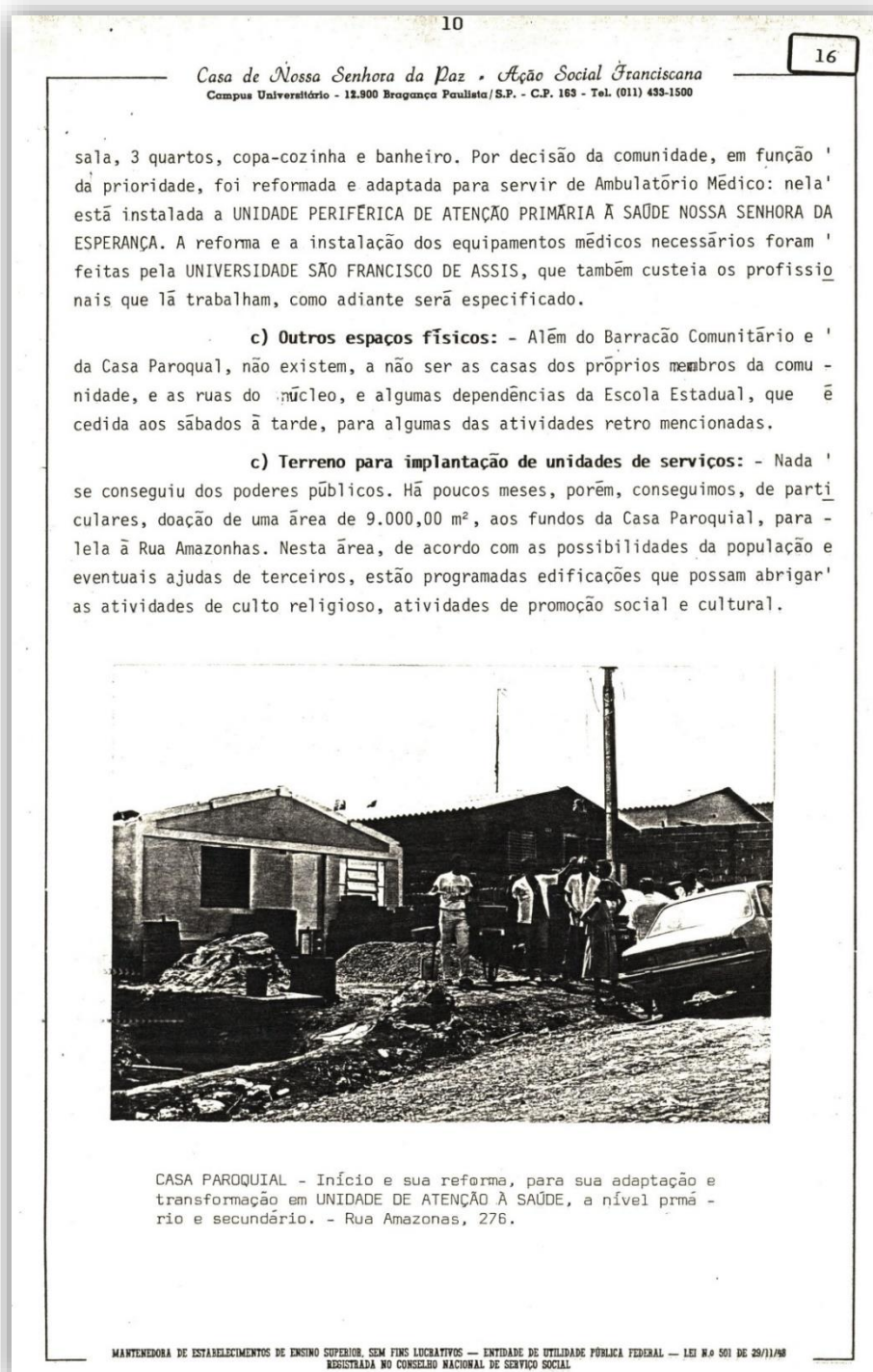


FIGURA 15 - Casa Paroquial.

Fonte: NOGARA, Frei Constâncio. Projeto Integral de Desenvolvimento da Universidade São Francisco – USF, conforme proposta constante do Projeto-Misereor n. 233-126/018, 1984.

Início e sua reforma da Casa Paroquial, para sua adaptação e transformação em Unidade de Atenção à Saúde, a nível primário e secundário, localizada na Rua Amazonas, n.º 276, no Parque nos Estados, mas conhecido popularmente como “Nosso Teto”, em Bragança Paulista. Vista parcial, com presença de representantes da comunidade. Na ocasião, um grupo multiprofissional formado por uma médica sanitarista, uma enfermeira e auxiliares de saúde atuavam na área. E, em muitas ocasiões, alunos do curso de Medicina, supervisionados por professores, atuavam na área também.

A localização geográfica da comunidade beneficiária do Centro Comunitário Integrado Santa Lúcia, ficava no bairro Santa Lúcia, localizado a 08 km do Centro de Bragança Paulista, e a 10 km do Campus Universitário da Universidade São Francisco. Formado sem qualquer planejamento, estava localizado no alto de um morro. Nas imediações existiam outros bairros em semelhantes situações como: Popó, Toró, Jardim Cedro, Tanque do Moinho e São Caetano.

A USF, em convênio com o Serviço Médico Alimentar, reformou sua área física, adaptando-a para funcionamento de uma Unidade Periférica de Atenção Primária à Saúde, com área de 100,98m², distribuídas em sala de recepção, sala de pré e pós-consulta, consultório de clínica médica geral, consultório de pediatria, consultório de ginecologia e obstetrícia, sala de enfermagem e banheiros.

Nesse espaço, a presença de uma equipe multiprofissional e de alunos da área da saúde da USF, supervisionados por professores, também foi importante para minimizar a pobreza e ausência de serviços de saúde na área.



FIGURA 16 - Ângulo da sala de pré e pós-consulta, devidamente equipada. Na foto, à direita, um pequeno depósito de remédios básicos para doenças e endemias predominantes na comunidade do Bairro Santa Lúcia.
Fonte: NOGARA, Frei Constâncio. Projeto Integral de Desenvolvimento da Universidade São Francisco – USF, conforme proposta constante do Projeto-Misereor n. 233-126/018, 1984.

As ações de extensão da USF contemplavam ações de inclusão social, construção da cidadania e ações pastorais, possibilitando ao aluno a vivência necessária à sua formação profissional. As atividades de extensão são realizadas por meio de projetos, eventos e programas de assistência: médica, odontológica, fisioterapeuta, farmacêutica, psicológica, jurídica e profissional nas mais diversas áreas de atuação da USF.

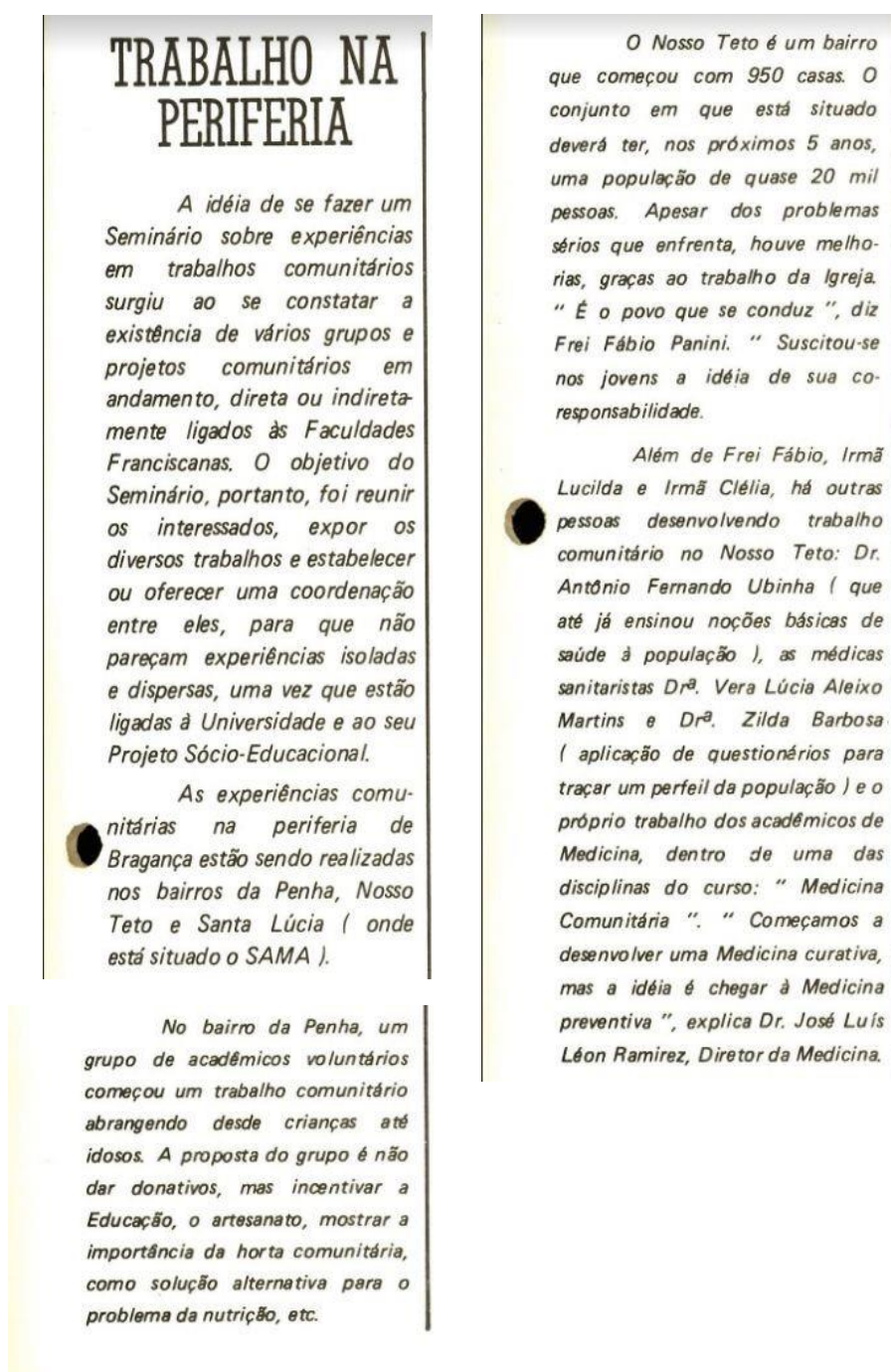


FIGURA 17 - (adaptada) – Seminário sobre experiências em trabalhos comunitários.
Fonte: Jornal Informativo das FF, Ano II – junho 1985, número 23.



SHOW DE MÚSICA NORDESTINA NO CAMPUS I

Roque e Edileusa, depois de percorrerem diversas Universidades no sul do país, passaram pelas Faculdades Franciscanas e apresentaram seu show no dia 14 de maio, no Circo. A promoção foi da Diretoria Comunitária do Campus I. Com mais de 1 hora de duração, o show de Roque e Edileusa é composto de músicas tipicamente nordestinas, extraídas da literatura de cordel. A dupla já se apresentou em programas sertanejos pela televisão e diversos teatros do Interior.



FIGURA 18 - Show de Música Nordestina no Campus I das FF em Bragança Paulista.
Fonte: Jornal Informativo das FF, Ano II – maio 1985, número 22.

Além disso, a participação comunitária das FF na região bragantina no âmbito da saúde se mostrava em números de atendimentos, realizados pela Clínica Odontológica vinculada ao Curso de Odontologia em um relatório do ano de 1985 e 1986.

A expressiva quantidade de procedimentos realizados nas diversas áreas do conhecimento nos permite estimar que aproximadamente cerca de dez mil pacientes da comunidade foram atendidos no ano mencionado.

CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA USF — RELATÓRIO 1985 - 86

A) RELATÓRIO DE 1985

Pacientes examinados na disciplina de Diagnóstico e triagem	1.843
Pacientes examinados e atendidos em emergência.	270
Pacientes atendidos na disciplina de Dentística com retorno	3.575
Dentes restaurados na disciplina de Dentística	9.154
Pacientes atendidos na disciplina de Endodontia	599
Canais concluídos na disciplina de Endodontia	474
Canais não concluídos, por desistência dos pacientes.	125
Pacientes atendidos na disciplina de Cirurgia	2.070
Intervenções cirúrgicas realizadas (extração).	4.092
Pacientes atendidos na disciplina de Prótese Total	60
Próteses totais concluídas	60
Pacientes atendidos na disciplina de Prótese Parcial Removível . . .	62
Próteses removíveis concluídas	62
Núcleos fundidos para ancoragem de P.P. Removível.	17
Coroas totais para ancoragem de P.P. Removível	24
Pacientes atendidos na disciplina da Prótese Parcial Fixa.	62
Prótese Parcial concluída	62
Núcleos fundidos para ancoragem de P.P. Fixa	31
Elementos isolados metálicos-plástico	31
Pacientes atendidos e fichados na disciplina de Odontopediatria . .	311
Pacientes atendidos com retorno na disciplina de Odontopediatria. .	1.271
Restaurações em amálgama prata em dentes permanentes e deciduos	620
Restaurações em resina composta em dentes permanentes	57
Extrações em dentes permanentes e deciduos	276
Pacientes atendidos em emergência em Odontopediatria.	318

Pacientes atendidos na disciplina de Radiologia	276
Radiografias para diagnóstico efetuadas	2.820
Pacientes atendidos fichados em Periodontia	120
Pacientes atendidos com retorno em Periodontia	527
Pacientes atendidos com retorno em Clínica Integrada.	3.719
Restaurações efetuadas (amálgama, silicato, resina) em Clínica Integrada	11.739
Restaurações Metálicas fundidas (RMF) em Clínica Integrada. . . .	95

B) 1º SEMESTRE DE 1986

Pacientes examinados na Disciplina de Diagnóstico e triagem	963
Pacientes atendidos em emergência	107
Pacientes atendidos na disciplina de Dentística com retorno	1.313
Dentes restaurados na disciplina de Dentística	1.016
Pacientes atendidos na disciplina de Endodontia	460
Canais concluídos na disciplina de Endodontia	352
Canais não concluídos, por desistência dos pacientes.	108
Pacientes atendidos na disciplina de Cirurgia	923
Intervenções cirúrgicas realizadas (extração).	1.827
Pacientes atendidos na disciplina de Odontopediatria	320
Pacientes atendidos com retorno na disciplina de Odontopediatria. .	875
Pacientes atendidos e fichados na disciplina de Periodontia	528
Pacientes atendidos com retorno na disciplina de Periodontia. . . .	1.204
Pacientes atendidos e fichados na disciplina de Radiologia.	257
Radiografias para diagnóstico efetuadas	1.417
Pacientes atendidos com retorno na disciplina de Clínica Integrada. .	1.756
Restaurações efetuadas (amálgama, silicato, resina) em C.Integrada. .	6.069

FIGURA 19- Relatório de atendimentos realizados entre 1985 a 1986 primeiro semestre em pacientes da Clínica de Odontológica, vinculada ao Curso de Odontologia no Campus I da Universidade São Francisco em Bragança Paulista.

Fonte: Jornal Informativo das USF, Ano III – maio 1986, número 35.

A USF tem e as então FF tiveram uma inserção significativa no município de Bragança Paulista, sobretudo nos bairros populares mais carentes do município. E, por conta, de ações comunitárias e de extensão, realizadas mesmo no Câmpus, acolhendo a população mais carente para inúmeras atividades, muitas vezes, pessoas de cidades circunvizinhas iam ao Câmpus da USF para buscar atendimento.

Por causa disso, a USF foi habilitada e qualificada como ICES através da Portaria 685 da SERES de 12 de novembro de 2014.

A responsabilidade social da USF, envolveria em 2014 o corpo discente, docente, profissionais que atuam na esfera administrativa da Educação e comunidade externa com ações em projetos e programas de cunho social e no que diz respeito à diversidade cultural.

Acreditamos que as ações comunitárias e de extensão das FF (1976-1986) e as diferentes ações implementadas pela USF (1986-2014) contemplavam as diversas áreas que a responsabilidade social pode permear: a conscientização da preservação do meio ambiente, a valorização da memória histórica e cultural, com destaque para o fato de essas ações contribuírem para o desenvolvimento econômico e social da região.

A promoção da inclusão social acontecia prioritariamente com a concessão de bolsas de estudos de 100% a alunos que se enquadrassem no perfil socioeconômico estabelecido pelo governo nas chamadas bolsas governamentais³⁸. A comunicação da USF com a sociedade se fazia por meio de suas ações extensionistas, a exemplo da prestação de serviços oferecidos pelos cursos nas diversas áreas. As condições e recursos da USF que viabilizaram o seu reconhecimento como uma ICES.

³⁸ Lei n.º 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que instituiu o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa não pretendeu esgotar o assunto, mas contribuir para o conhecimento de aspectos da História da Educação Superior no Brasil a partir de uma abordagem histórica do Artigo 205 ao 214 da Constituição federal de 1988.

Levando-se em conta os objetivos e as inquietações desta pesquisa, pode-se dizer que foi em termos gerais, investigar e analisar se existem indícios históricos de como se deu o processo de emergência e de inserção de questões relativas às Instituições Comunitárias do Ensino Superior após a promulgação da Constituição de 1988; quanto aos específicos, foram perscrutar possíveis tensões, disputas e conflitos socioculturais presentes em tal processo; contextualizar a fundação da ABRUC e identificar traços de uma instituição comunitária na trajetória da Universidade São Francisco; trazemos, nos próximos parágrafos, algumas considerações finais, mas também salientaremos algumas questões que, a nosso ver, parecem merecer aprofundamentos em pesquisas futuras.

Procurou-se, neste texto, analisar a origem do segmento das ICESs, demonstrando que elas procuraram agregar-se, tendo em vista a construção de sua própria identidade e de se organizar na ABRUC com intento de levar subsídios ao projeto de lei 7.639/2010, de autoria de Maria do Rosário - PT/RS e outros, que lhes desse legalidade jurídica quando transformado na Lei Ordinária nº 12.881 decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pela então Presidenta da República, Dilma Rousseff em 12 de novembro de 2013.

Para tanto, a necessidade de se afastarem do segmento privado empresarial tornou-se um imperativo, visto que este representa objetivos e interesses nem sempre compatíveis com os das comunitárias.

Com o intuito de defender as suas próprias reivindicações, especialmente no que diz respeito à relação com os órgãos governamentais educacionais, o segmento comunitário funda a ABRUC. A maior bandeira da entidade consistiu em disseminar, por meio de seminários e da criação de um jornal, a ideia de que o grupo composto por aproximadamente vinte e duas ICES em todo o Brasil possui uma proposta diferenciada para a Educação Superior são instituições que nasceram de grupos religiosos ou da própria comunidade, entidades filantrópicas sem fins lucrativos cujas receitas devem reverter-se em favor de sua própria finalidade: a educação. Identificam-se suas instituições como públicas não estatais, indicando que este seria o aspecto inovador de suas propostas: pelo fato de prestarem um serviço público, caracterizado pelos

trabalhos sociais desenvolvidos junto às populações de baixa renda e buscando aproximar-se do setor público estatal, distanciando-se do segmento estritamente privado.

O respaldo político veio com CF/88, que incorporou o termo comunitária em seu Artigo 213, prevendo a possibilidade, inclusive, de que as instituições assim denominadas fossem destinatárias de verbas públicas, porém, isso ainda deixa muita a desejar.

E esta mesma Constituição reconhece que os direitos do ser humano são garantias fundamentais insuperáveis e, dentre esses direitos, reconhece a educação como fundamental e de natureza social, inserida no texto constitucional num estado democrático de direito em respeito à personalidade do indivíduo, não podendo ser alvo da invasão, nem do poder público, nem do domínio de grupos políticos ou econômicos e, tampouco, do discurso neoliberal oriundo da personalidade jurídica privada.

De qualquer maneira, devemos refletir sobre a distância, em geral, entre a legislação e a realidade concreta, a prática, bem como, estar atentos se o Estado, por meio de políticas e programas, vem buscando desenvolver e proporcionar condições para a efetiva aplicação da norma legal. Em decorrência disso, procuramos fazer uma reflexão sobre o que permaneceu e o que mudou no processo de escolarização em relação à realidade local, desnaturalizando o que é sabido, relacionado com as diretrizes legais e ainda discutindo, buscando identificar quais as questões sociais e políticas que podem deixar marcas inscritas na vida e no corpo do pesquisador, a exemplo o reforço jurídico da lei almejando o bem comum no convívio social. O fundamental foi perceber como é possível construir conhecimento a partir da memória.

Diante da crise instalada no País, com todas as suas consequências econômicas, políticas e morais, teve a Lei das ICES um significado considerável no contexto da mercantilização da Educação Superior porque fortalece o modelo comunitário como indicativo de resistência ao processo de transformação da educação em apenas negócio.

Graças às leituras sobre educação superior, apontamos que a mercantilização desse segmento no Brasil está associada à expansão das instituições privadas com pensamento neoliberal que se fortalece a partir da década de 1990 no contexto das políticas de privatizações decorrentes das iniciativas do governo, como a LDB em 1996 que acaba por flexibilizar o mercado de educação superior ao criar os centros universitários e cursos sequenciais, escancarando sua liberação, saltando aos olhos dos grandes investidores que visam ao lucro com a Educação.

A reflexão sobre as tensões, disputas e conflitos no processo de construção da Constituição Federal, especificamente acerca da educação (que é um direito fundamental de natureza social e de função transformadora na sociedade) e das ICESs, teve por intuito

contribuir para a ressignificação de uma história da educação perpassada por experiências dissonantes de instituições responsáveis pela Educação Superior no Brasil, que ganharam materialidade no texto da Constituição Federal de 1988. Tal ressignificação implica reconhecer a necessidade de aumentar o acesso ao Ensino Superior das camadas populares e dos segmentos minoritários da sociedade.

Significa mobilizar outras sensibilidades relativas à capacidade e ao desejo de formação e instrução dos membros de tais segmentos e camadas, extrapolando uma percepção neoliberal que identifica em tais sujeitos uma incapacidade naturalizada para se dedicar a atividades que exigiriam maior capacidade intelectual e determinação.

Enfim, procuramos atestar a importância desta pesquisa, servindo também como sua justificativa o fato de contribuir para a produção acadêmica com um trabalho que traz um recorte temático pouco explorado. No entanto, a relevância e pertinência desta pesquisa são, sem dúvida, atuais, por serem abordadas e analisadas questões candentes, relativas ao período de 1988 a 2001, com um olhar sensível para a Lei, a Educação e a USF como uma ICES.

Certamente ainda restam muitos questionamentos, pois, como mencionado, este trabalho não pretende esgotar o assunto, mas propor aos leitores uma reflexão sobre questões que ainda merecem ser aprofundadas no campo da pesquisa, como, por exemplo, estudar qual deve ser o papel das ICES nesse cenário, com tanta concentração no mercado de instituições privadas.

O caminho seria uma política educacional calcada em princípios humanitários? Seria uma descentralização regulatória da Educação Superior como emana da Constituição a participação e cooperação dos entes federados na Educação, possibilitando ao Estado, mais próximo da realidade, o reconhecimento de relevantes serviços prestados pelas ICES em suas regiões no desenvolvimento do Brasil?

Fortalecer a autonomia das Instituições no segmento das Universidades, em específico as comunitárias evidenciando seu caráter público não estatal?

Qualquer palavra é uma construção social e nós participamos disso!

REFERÊNCIAS

AQUINO, Tomás de. **Suma teológica**. São Paulo: Loyola, 2005. v. IV

ARAÚJO, Helena Maria Marques. Educar através da(s) memória. **Revista Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 12, 2017.

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. Tradução de Paulo Bezerra. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BAKHTIN, Mikhail. **A cultura popular na Idade Média e no Renascimento o contexto de François Rabelais**. São Paulo: HUCITEC; Brasília: UNB, 1993.

BAPTISTA, Wesley. **Patrimônio e educação das sensibilidades**: por entre memórias e processos de significação do espaço urbano nas praças centrais da cidade de Bragança Paulista. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Universidade São Francisco, Itatiba, 2017.

BENJAMIN, Walter. Experiência e pobreza. *In: O anjo da história*. Organização e tradução de João Barrento. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2012.

BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *In: BENJAMIN, Walter. Magia e técnica, arte e política*. 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BOSI, Ecléa. **O tempo vivo da memória**: ensaios de psicologia social. São Paulo: Ateliê, 2003.

BOTELHO, André. SCHWARCZ, Lilia Moritz (org.). **Agenda brasileira**: temas de uma sociedade em mudança. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

BRASIL. Constituição (1988). Título VIII Da Ordem Social, Capítulo III. Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I Da Educação. p. 123-126. *In: BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo nº 186/2008*. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p.

BRASIL. **Decreto** nº 91500 de 30 de julho de 1985. Diário Oficial da União de 31 de jul. de 1985, Poder Executivo Federal.

BRASIL. **Lei** nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 19 nov. 2018.

BRASIL. **Lei** nº 12.881, de 12 de novembro de 2013. Dispõe sobre a definição, qualificação, prerrogativas e finalidades das Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES,

disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências. Diário Oficial da União Edição Extra de 13/11/2013. Seção 1, p. 1. Disponível em:
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12881-12-novembro-2013-777421-p>. Acesso em: 19 de nov. 2018.

BRASIL. **Portaria MEC nº 863** de 3 de outubro de 2014. Diário Oficial da União nº 192, de 06 de outubro de 2014. Seção 1, p. 13 e 14.

CALVO, Célia Rocha. Uma praça, numa cidade: patrimônio histórico e cidadania cultural. *In*: MACIEL, Laura Antunes; ALMEIDA, Paulo Roberto de; KHOURY, Yara Aun. **Outras histórias: memórias e linguagens**. São Paulo: Olho d'água, 2006.

CARTA é promulgada com festa. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 34852, 06 de out. 1988. Disponível em: <https://acervo.estadao.com.br>. Acesso em: 07 de jul. de 2018.

CARVALHO, Luiz Maklouf. **1988: segredos da Constituinte, os vinte meses que agitaram e mudaram o Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Record, 2017.

COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. **Curso de direito tributário brasileiro: Comentários à Constituição Federal e ao Código Tributário Nacional**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense. 2018.

COMEÇA a nova ordem constitucional. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 34851, 05 de out. 1988. Disponível em: <https://acervo.estadao.com.br>. Acesso em: 07 de jul. de 2018.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ESTUDOS SÓCIO-ECONOMICOS LEGISLATURA DE 1993-1996. **Caderno I Economia**. Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, 1996.

ESCOLANO, A. Arquitetura como programa. Espaço-escola e currículo. *In*: VIÑAO FRAGO, A. **Currículo, espaço e subjetividade: a arquitetura escolar como programa**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001. Janeiro: DP&A, 2001.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de. A legislação escolar como fonte para a história da educação: uma tentativa de interpretação. *In*: FARIA FILHO, Luciano Mendes de. (org). **Educação, modernidade e civilização**. Belo Horizonte: Autêntica, 1998, p. 89-125.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. **Introdução ao estudo de direito: técnica, decisão, dominação**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

RELATÓRIO FINAL. **Uma nova política para a educação superior brasileira**. Comissão Nacional para Reformulação da Educação Superior, 1985. Disponível em <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002096.pdf>. Acesso em: 07 de jul. de 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. 31. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2006.

GALZERANI, Maria Carolina Bovério. A produção de saberes históricos: saberes locais & saberes globais. **Revista do Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas: Área do conhecimento – História**, ano I, n. 3, p. 53-57, jul. 2001.

GOHN, Maria da Glória. Educação não-formal na pedagogia social. *In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL*, 1. 2006. **Educação não-formal na pedagogia social. Proceedings online**. Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, Disponível em:

http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000092006000100034&lng=en&nrm=abn. Acesso em: 02 jun. 2018.

GUASQUE, Luiz Fabião. **Direito público**: temas polêmicos. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1997.

GUIMARÃES, Maria de Fátima. Patrimônio Cultural e Ensino de História: problematizando a colonização do presente pelo passado. *In: ZAMBONI, Ernesta; GALZERANI, Maria Carolina Boverio; PACIEVITCH, Caroline. Memória, sensibilidades e saberes*. Campinas, SP: Editora Alínea, 2015. p. 90-102.

GUIMARÃES, Maria de Fátima. **O corpo e as sensibilidades modernas**: Bragança (1900-1920). Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

GHIRALDELLI JUNIOR, Paulo. **História da educação brasileira**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

HAMILTON, David. Notas de lugar nenhum: pobres oprimidos da escolarização moderna. **Revista Brasileira de Educação**, n. 1, jan./jun. 2001, p. 57-73.

HAYAKAWA, Thiago Alexandre. **Faculdades Franciscanas**: entrecruzando histórias e memórias do ensino superior na Região Bragantina (1970-1980). 125 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Universidade São Francisco, Itatiba, 2017.

IDEAL DA USF. Pró-reitora comunitária. [19--].

JORNAL INFORMATIVO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO, Bragança Paulista [SP]: Departamento Gráfico da Universidade São Francisco, v. 2, n. 16, fev. 1985.

JORNAL INFORMATIVO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO, Bragança Paulista [SP]: Departamento Gráfico da Universidade São Francisco, v. 2, n. 28, 1985.

KLEIMAN, A. B. (org.). **Os significados do letramento**: uma nova perspectiva sobre a prática social da escrita. Campinas: Mercado de Letras, 1995.

MARX, Karl. **O dezoito brumário de Louis Bonaparte**. São Paulo: Centauro, 2006.

LARROSA, Jorge. Notas sobre o saber e a Experiência. **Revista Brasileira de Educação**, n. 19, jan./abr., 2002. p.20-28.

LARROSA, Jorge. **Tremores**: escritos sobre experiência. Tradução de Cristina Antunes e João Wanderley Geraldi. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2014. (Coleção Educação: Experiência e Sentido).

LARROSA, Jorge. **Pedagogia profana**: danças, piruetas e mascaradas. Tradução de Alfredo Veiga-Neto. 5. ed. Belo horizonte: Autêntica, 2010.

LE GOFF, J. Documento/monumento. *In*. LE GOFF, J. **História e memória**. 5. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2003.

LOPES, Eliane Marta Teixeira. O aprendiz de feiticeiro e o mestre historiador: quem faz a história? *In*: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara (org.). **Histórias e memórias da educação no Brasil**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004. p. 19-31

MATOS, Maria Izilda Santos de. Santos: para além do porto do café. *In*: RAMOS, Alcides F.; PATRIOTA, Rosângela; PESAVENTO, Sandra J. **Imagens na história**. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2008.

NOGARA, Frei Constâncio. **Projeto integral de desenvolvimento da Universidade São Francisco – USF, conforme proposta constante do Projeto - Misereor n. 233-126/018**. 1984.

NORA, Pierre. Entre memória e história – a problemática dos lugares. **Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da PUC-SP**. São Paulo, n, 10, dez. 1993.

NOVA Constituição entra em vigor; termina transição para democracia. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 21735, 05 de out. 1988. Disponível em: <https://acervo.folha.com.br>. Acesso em: 07 de jul. de 2018.

PESAVENTO, S. J. **História & história cultural**. 2. ed. Belo Horizonte (MG): Autêntica, 2008.

PESAVENTO, Sandra. Sensibilidades no tempo, tempo das sensibilidades. *In*: Nuevo Mundo Mundos Nuevos [En ligne]. **Colloques, mis en ligne le 04 février 2005**. Disponível em: <http://nuevomundo.revues.org/229>. Acesso em: 29 maio 2017.

ROUSSO, H. O arquivo ou indício de uma falta. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 17, p. 85-91, 1996.

SAVIANI, D. **Educação brasileira**: e Estrutura e sistema. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1983.

SCHIMDT, João Pedro. **Universidades comunitárias e terceiro setor [recurso eletrônico]**: fundamentos comunitaristas da cooperação em políticas públicas. 1. ed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2018.

SCHMIDT, João Pedro. O comunitário em tempos de público não estatal. **Revista da Avaliação da Educação Superior**, v. 15, n.1. Sorocaba, 2010.

SENNETT, Richard. **Carne e pedra**: o corpo e a cidade na civilização ocidental. Tradução de Marcos Aarão Reis. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2003.

SILVA, Leonardo Santana da. Carlo Ginzburg: O conceito de circularidade cultural e sua aplicação nos estudos sobre a música popular brasileira. **Revista Augustus**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 43, jan./jun. 2017. p. 72-83.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros Editores, 34. ed. 2011.

SILVA, Tamires Freire. **Alice através do espelho**: reflexões sobre representações do feminino no letramento jurídico em um processo criminal da Comarca de Bragança Paulista (1950). Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Universidade São Francisco, Itatiba, 2018.

SOARES, Carmen Lúcia. **As roupas nas práticas corporais e esportivas**: a educação do corpo entre o conforto, a elegância e a eficiência (1920-1924). Campinas, SP: Associação de Autores, 2011.

SOUZA, C. A. de. **Biblioteca do Instituto Franciscano de Antropologia**: histórias e memórias. 144 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

TABORDA, Marcus Aurélio. O pensamento de Edward Palmer Thompson como programa para a pesquisa em história da educação. **Revista Brasileira de História da Educação**, n. 16. jan./abr. 2008.

TABORDA DE OLIVEIRA, Marcus Aurélio. Educação dos sentidos e das sensibilidades: entre a moda acadêmica e a possibilidade de renovação do âmbito das pesquisas em história da educação. **História da Educação (online)**, Porto Alegre, v. 22, n. 5, maio/ago. 2018. p. 116-133.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**. Revisão técnica de Antônio Negro, Cristina Meneguello e Paulo Fontes. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1981.

TORRES, M. E. A. C. **A leitura do professor em formação**: o processo de engajamento em práticas ideológicas de letramento. 204 f. Tese (Doutorado em Linguística Aplicada). Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2009.

VANNUCCHI, Aldo. **A universidade comunitária**. São Paulo: Loyola, 2004.

VANNUCCHI, Aldo. **A universidade comunitária**: O que é, como se faz. 4. ed. São Paulo: Edições Loyola Jesuítas, 2013.

VAZ, A. F.; MOMM, C. M. Memória, cidade, educação dos sentidos segundo Walter Benjamin. In: OLIVEIRA, M. A. T. de (org.). **Sentidos e sensibilidades**: sua educação na história. Curitiba: UFPR, 2012.

ZAVALA, Virginia. Quem está dizendo isso? Letramento acadêmico, identidade e poder no ensino superior. In: VÓVIO, Cláudia; SITO, Luanda; DE GRANDE, Paula (orgs.).

Letramentos: rupturas, deslocamentos e repercussões de pesquisas em linguística aplicada. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2010. p. 71-95.

ULYSSES faz a sua festa da promulgação. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 21736, 06 de out. 1988. Disponível em: <https://acervo.folha.com.br>. Acesso em: 07 de jul. de 2018.

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO. **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2012-2016)**. Texto aprovado pela Resolução CONSUN 40/2011 e modificado pela Resolução CONSUN 02/2012.

ANEXOS

ANEXO 1 – Estatísticas Gerais do CENSO da Educação Superior 2017.

ESTATÍSTICAS GERAIS DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2017

Estatísticas Básicas	Categoria Administrativa					
	Total Geral	Pública				Privada
		Total	Federal	Estadual	Municipal	
Número de Instituições	2.448	296	109	124	63	2.152
Educação Superior - Graduação						
Curso ¹	35.380	10.425	6.353	3.487	585	24.955
Matrícula	8.286.663	2.045.356	1.306.351	641.865	97.140	6.241.307
Ingresso Total	3.226.249	589.586	380.536	181.665	27.385	2.636.663
Concluinte	1.199.769	251.793	151.376	83.951	16.466	947.976
Educação Superior - Sequencial de Formação Específica						
Matrícula	4.248	2.730	121	2.585	24	1.518
Educação Superior - Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>						
Matrícula	361.530	304.146	210.305	92.217	1.624	57.384
EDUCAÇÃO SUPERIOR - TOTAL						
Matrícula Total	8.652.441	2.352.232	1.516.777	736.667	98.788	6.300.209
Função Docente em Exercício ^{2,3}	380.673	171.231	113.907	50.703	6.621	209.442
Docente em Exercício ^{2,4}	340.027	168.974	113.289	49.208	6.477	182.096

Fonte: Inep - Censo da Educação Superior.

Notas:

(1) Não constam dados de cursos de Área Básica de Ingressantes;

(2) Não incluem os docentes que atuam exclusivamente na Pós-Graduação Lato Sensu;

(3) Corresponde ao número de vínculos de docentes a Instituições de Educação Superior;

(4) Quantidade de CPFs distintos dos docentes em exercício em cada Categoria Administrativa, podendo um docente estar em duas ou mais categorias diferentes. O total não é a soma das diferentes categorias.

ANEXO 2 – Ata de Constituição da ABRUC (p. 2)



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS
UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS

OFÍCIO
DE REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS
DE 1995
14943 -

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS - ABRUC

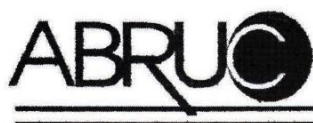
Aos dezoito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, às doze horas, na Avenida W 3 Norte, Quadra 516, Lote 09, em Brasília, DF, reuniram-se, com a finalidade de constituírem uma pessoa jurídica de direito privado, as **Universidades Comunitárias Brasileiras**, representadas por seus dirigentes máximos. Os trabalhos foram abertos pelo Magnífico Reitor da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, PUCCAMP, Prof. Gilberto Luiz Moraes Selber, que explanou os objetivos da reunião, dizendo que os interesses que unem as Universidades Comunitárias, que as congrega de fato, necessitava, pelo desenvolvimento de suas ações, criar forma e vida jurídica que as capacitasse a agir como pessoa detentora dessa comunhão de interesses. Pela escolha unânime, passou a presidir os trabalhos, o Magnífico Reitor Prof. Gilberto Luiz Moraes Selber, e a secretariá-lo o Magnífico Reitor Jandir João Zanotelli da Universidade Católica de Pelotas - UCPEL. O objetivo da reunião foi por todos aceito, e decidiram, sem discrepância, que os interesses comuns que unem as **Universidades Comunitárias Brasileiras** deveriam criar vida sob a forma de uma **ASSOCIAÇÃO**, sem fins lucrativos, o que foi aceito por todos, ficando, neste ato, criada a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS - ABRUC**, sob a forma de associação de utilidade pública, prevista no Art. 16, I do Código Civil. Para tanto, passaram a discutir e posteriormente aprovaram o **ESTATUTO SOCIAL**, que passa a fazer parte integrante desta ata. Em seguida foi eleita, por aclamação, a Diretoria assim constituída: Presidente - Prof. Gilberto Luiz Moraes Selber (PUCCAMP), 1º Vice-Presidente - Prof. Morvan Meirelles Ferrugem (URCAMP), 2º Vice-Presidente - Pe. Elydo Alcides Guareschi (UPF), 1º Vogal - Prof. Almir de Souza Maia (UMP) e 2º Vogal - Prof. Frei. Frei Constâncio Nogara (USF). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se esta ata de constituição e aprovação do **Estatuto Social**. Brasília, DF, 18 de janeiro de 1995.

Gilberto Luiz Moraes Selber
Presidente da ABRUC

SEUP-NORTE QUADRA 516 CONJUNTO D LOTE 09 CEP: 70770-535 BRASÍLIA-DF
Telefone: (061) 272.2960 - 984.9929 FAX: (061) 274.4621



ANEXO 3 – Ata de Constituição da ABRUC (p. 3)



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS
UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS**

ALL OFFICIALS
 REQUESTED FOR PROSECUTORY
 CASE FILED OF - 14943
 APPROX. 1988

Instituição: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUCMG
Endereço: Av. Dom José Gaspar, nº 500
Bairro: Coração Eucarístico
Cidade: Belo Horizonte Estado: MG CEP: 30.552-970
Telefones: Gabinete (031) 319.1200 - Geral (031) 319.1144
Fax: (031) 319.1225 Telex: 31.3339
CGC: 17.178.195/0014-81
Reitor: Pe. Geraldo Magela Teixeira

Instituição: Universidade Católica de Goiás - UCG
Endereço: Av. Universitária, nº 1.440
Bairro: Setor Universitário
Cidade: Goiânia Estado: GO CEP: 74.605-010
Telefones: Gabinete (062) 227.1002 - Geral (062) 227.1188 Ramais: 1994 / 1998
Fax: (062) 224.3617 Telex: 62.1276
CGC: 01.587.609/0001-71
Reitor: Clélia Brandão Alvarenga Craveiro

Instituição: Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR
Endereço: Rua Imaculada Conceição, nº 1155
Bairro: Prado Velho
Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80215-030
Telefones: Gabinete (041) 330.1504 / 1505 Geral (041) 330.1515
Fax: (041) 226.1826 Telex: 41.0282
CGC: 76.659.820/0001-51
Reitor: Euro Brândão

Instituição: Universidade Católica de Pelotas - UCPel
Endereço: Rua Félix da Cunha, nº 412
Bairro: Centro
Cidade: Pelotas Estado: RS CEP: 96010-900
Telefones: Gabinete (0532) 22.5119 - Geral (0532) 25.3455 Ramais: 213 / 221
Fax: (0532) 253105 Telex: 52.2454
CGC: 92.238.914/0001-03
Reitor: Jandir João Zanotelli

Instituição: Universidade Católica de Salvador - UCSal
Endereço: Praça Dois de Julho, nº 07
Bairro: Campo Grande
Cidade: Salvador Estado: BA CEP: 40.080-121
Telefones: Gabinete (071) 336.1369 - Geral (071) 336.5244 / 336.4038
Fax: (071) 336.0853 Telex: 71.2104
CGC: 15.208.341/0001-24
Reitor: José Carlos Almeida da Silva

SEUP-NORTE QUADRA 516 CONJUNTO D LOTE 09 CEP: 70770-535 BRASÍLIA-DF
 Telefone: (061) 272.2960 FAX: (061) 274.4621



ANEXO 4 – Ata de Constituição da ABRUC (p. 4)



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS
UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS

Instituição: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUCRJ
Endereço: Rua Marquês de São Vicente, nº 225
Bairro: Gávea
Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 22.453-900
Telefones: Gabinete (021) 274.4547 - Geral (021) 529.9922 Ramais: 204 / 205
Fax: (021) 274.4197 Telex: 21.31048
CGC: 33.555.921/0001-70
Reitor: Pe. Jesus Hortal Sanchez

Instituição: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUCSP
Endereço: Rua Monte Alegre, 984
Bairro: Perdizes
Cidade: São Paulo Estado: SP CEP: 05.014-901
Telefones: Gabinete (011) 265.0125 - Geral (011) 263.0211 Ramais: 282
Fax: (011) 62.4920 Telex: 11.82462
CGC: 60.990.751/0001-24
Reitor: Antônio Carlos Caruso Ronca

Instituição: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS
Endereço: Avenida Ipiranga, 6681
Bairro: Partenon
Cidade: Porto Alegre Estado: RS CEP: 90.620-900
Telefones: Gabinete (051) 339.1020 - Geral (051) 339.1511 Ramais: 3279 / 3500
Fax: (051) 339.1564 Telex: 51.3349
CGC: 88.630.413/0002-81
Reitor: Ir. Norberto Francisco Rauch

Instituição: Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP
Endereço: Rua do Príncipe, 526
Bairro: Boa Vista
Cidade: Recife Estado: PE CEP: 50.050-900
Telefones: Gabinete (081) 216.4125 - Geral (081) 216.4000
Fax: (081) 231.1842 Telex: 81.2776
CGC: 10.847.721/0001-95
Reitor: Pe. Theodoro Paulo Severino Peters, SJ

Instituição: Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCCAMP
Endereço: Av. Marechal Deodoro, nº 1099
Bairro: Centro
Cidade: Campinas Estado: SP CEP: 13.89-500
Telefones: Gabinete (0192) 52.1995 - Geral (0192) 520899 Ramal: 188 / 130
Fax: (0192) 52.8477 Telex: 19.1806
CGC: 46.020.301/0001-88
Reitor: Gilberto Luiz Moraes Selber

SEUP-NORTE QUADRA 516 CONJUNTO D LOTE 09 CEP: 70770-535 BRASÍLIA-DF
Telefone: (061) 272.2960 FAX: (061) 274.4621



ANEXO 5 – Ata de Constituição da ABRUC (p. 5)



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS
UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS

SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
14943

Instituição: Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP
Endereço: Rua Rangel Pestana, nº 762
Bairro: Centro
Cidade: Piracicaba Estado: SP CEP: 12.400-901
Telefones: Gabinete (0194) 22.4687 - Geral (0194) 33.5011 Ramais: 127 / 129
Fax: (0194) 22.8204 Telex: 19.1914
CGC: 54.409.461/0001-41
Reitor: Almir de Souza Maia

Instituição: Universidade Regional do Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ
Endereço: Rua São Francisco, nº 501
Bairro: São Geraldo
Cidade: Ijuí Estado: RS CEP: 98.700-000
Telefones: Gabinete (055) 332.6100 Ramal: 202 - Geral (055) 332.6100
Fax: (055) 332.3717 Telex: 55.2210
CGC: 90.738.014/0002-80
Reitor: Wálter Frantz

Instituição: Universidade São Francisco - USF
Endereço: Av. São Francisco de Assis, nº 218
Bairro: Taboão
Cidade: Bragança Paulista Estado: SP CEP: 12.900-000
Telefones: Gabinete (011) 404.1500 - Ramais: 240 / 243 - Geral (011) 404.1500
Fax: (011) 404.0087 Telex: 11.79949
CGC: 33.495.870/0001-38
Reitor: Frei Constâncio Nogara, OFM

Instituição: Universidade Católica de Santos - UNISANTOS
Endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 241
Bairro: José Menino
Cidade: Santos Estado: SP CEP: 11.065-101
Telefones: Gabinete (0132) 379396 - Geral (0132) 37.3435 Ramais: 238
Fax: (0132) 37.2149 Telex: 13.2580
CGC: 58.191.008/0015-68
Reitor: Francisco Prado de Oliveira Ribeiro

Instituição: Universidade do Sagrado Coração - USC
Endereço: Rua Irmã Arminda, nº 10 / 50
Bairro: Jardim Planalto
Cidade: Baurú Estado: SP CEP: 17.044-990
Telefones: Gabinete (0142) 34.4763 - Ramais: 158 / 162 Geral (0142) 23.2311
Fax: (0142) 34.4763 Telex: 14.2763
CGC: 61.016.087/0008-31
Reitor: Jacinta Turolo Garcia

SEUP-NORTE QUADRA 516 CONJUNTO D LOTE 09 CEP: 70770-535 BRASÍLIA-DF
Telefone: (061) 272.2960 FAX: (061) 274.4621



ANEXO 6 – Ata de Constituição da ABRUC (p. 6)



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS
UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS

RECEBIMOS
EXEMPLAR CIVIL DE PROCLAMAR ABRUC
DA FOLHA Cópia autêntica em 14/04/93
NÚMERO DE REGISTRO N.º 14943

Instituição: Universidade Católica de Petrópolis - UCP
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 213
Bairro: Centro
Cidade: Petrópolis Estado: RJ CEP: 25.610-130
Telefones: Gabinete (0242) 42.5062 R.: 116 / 127 - Geral (0242) 42.5062
Fax: (0242) 42.7747 Telex: 21.31637
CGC: 31.153.414/0001-84
Reitor: Maria da Glória Rangel Sampaio Fernandes

Instituição: Universidade Caxias do Sul - UCS
Endereço: Rua Francisco Getúlio Vargas, nº 1130
Bairro: Petrópolis
Cidade: Caxias do Sul Estado: RS CEP: 95.070-560
Telefones: Gabinete (054) 222.4645 - Geral (054) 222.4133
Fax: (054) 222.8223 Telex: 54.3734
CGC: 88.648.761/0001-03
Reitor: Ruy Paulette

Instituição: Universidade de Passo Fundo - UPF
Endereço: Av. Brasil, nº 743
Bairro: São José
Cidade: Passo Fundo Estado: RS CEP: 99.001-970
Telefones: Gabinete (054) 311.1324 - Geral (054) 311.1400
Fax: (054) 311.1307 Telex: 54.5394
CGC: 92.034.321/0001-25
Reitor: Pe. Elydo Alcides Guareschi

Instituição: Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS
Endereço: Av. Unisinos, nº 950
Bairro: Cristo Rei
Cidade: São Leopoldo Estado: RS CEP: 93.020-000
Telefones: Gabinete (051) 592.0333 Ramais: 222 / 298- Geral (051) 592.0333
Fax: (051) 592.1035 Telex: 52.4076
CGC: 92.959.006/008-85
Reitor: Aloysio Bohnen, SJ

Instituição: Universidade Santa Úrsula - USU
Endereço: Rua Fernando Ferrari, nº 75
Bairro: Botafogo
Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 22.231-040
Telefones: Gabinete (021) 551.1949 - Geral (021) 552.5542 Ramais: 299 / 311
Fax: (021) 551.6646 Telex: 21.34929
CGC: 33.479.965/0001-68
Reitor: Maria do Carmo Bittencourt de Faria

SEUP-NORTE QUADRA 516 CONJUNTO D LOTE 09 CEP: 70770-535 BRASÍLIA-DF
Telefone: (061) 272.2960 FAX: (061) 274.4621



ANEXO 7 – Ata de Constituição da ABRUC (p. 7)



5

RECEBIDO...
OBS: FOLHA COPIA ARQUIVADA SEM N.
NÚMERO DA FOLHA 14943

Instituição: Universidade da Região da Campanha - URCAMP
Endereço: Av. Tupy Silveira , nº 2099
Bairro: Centro
Cidade: Bagé Estado: RS CEP: 96.400-110
Telefones: Gabinete (0532) 42.2898 - Geral (0532) 42.2244 Ramais: 30
Fax: (0532) 42.2898 Telex: xx.xxxxx
CGC: 87.415.725/0001-29
Reitor: Morvan Meirelles Ferrugem

Instituição: Universidade Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI
Endereço: Av. Sete de Setembro , nº 1558 - 1º and.
Bairro: xxxx
Cidade: Erechim Estado: RS CEP: 99.700-000
Telefones: Gabinete (054) 522.1255 - Geral (054) 522.1255 Ramais: xxx / xxx
Fax: (054) 522.1255 Telex: xx.xxxxx
CGC: 96.216.841/0006-14
Reitor: Cléo Joaquim Portigara

SEUP-NORTE QUADRA 516 CONJUNTO D LOTE 09 CEP: 70770-535 BRASÍLIA-DF
Telefone: (061) 272.2960 FAX: (061) 274.4621



ANEXO 8 – Ata de Reforma Estatutária da ABRUC (p. 1)



Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior

ATA DE REFORMA ESTATUTÁRIA DA ABRUC

Aos doze dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezessete, às 9h30min, na Sede da ABRUC, em Brasília-DF, perante as Associadas da ABRUC e respectivos Dirigentes, conforme lista de presença em anexo, mediante Convocação exclusiva para Reforma Estatutária, o Presidente da ABRUC, Reitor Pedro Rubens Ferreira Oliveira, conduziu a discussão, votação e aprovação por unanimidade dos presentes, da alteração estatutária da ABRUC, que alterou o Estatuto da ABRUC, que segue abaixo, já com a devida renumeração dos artigos alterados:

Texto na íntegra do Estatuto Reformado: Altera-se o nome da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias – ABRUC, mantém-se a sigla, passando a ser denominada de **Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior – ABRUC**;

TÍTULO I – Da Natureza e Finalidades

Art. 1º A Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior – ABRUC, é uma associação civil, sem fins econômicos, educativo, cultural e de assistência social, com sede e foro na Capital da República, Brasília, Distrito Federal, SEPN, quadra 516, bloco D, lote 09, 4º andar, ed. Via Universitas, CEP 70.770-524, que congrega, por seus Dirigentes máximos, Instituições Comunitárias de Educação Superior Brasileiras.

Art. 2º São finalidades da ABRUC:

- I – promover o desenvolvimento e a integração das Instituições Comunitárias de Educação Superior – ICES, brasileiras, fortalecer a sua autonomia e buscar permanentemente a sua excelência acadêmica;
- II – fomentar o relacionamento com outras entidades congêneres;
- III – representar, em juízo ou fora dele, as **Instituições Comunitárias de Educação Superior – ICES**, sempre que se tratar de assuntos de interesse comum ou por solicitação dos Dirigentes das ICES, com aprovação do Conselho de Administração e homologado na Assembleia Geral e, ainda, na forma do art. 22, II.

TÍTULO II – Da Constituição – CAPÍTULO I – Dos Membros

Art. 3º São membros fundadores as ICES presentes à Assembleia fundacional e que assinaram a respectiva ata.

Parágrafo único. Os membros fundadores são considerados membros plenos para os efeitos de composição da Assembleia Geral e de governo da ABRUC.

Art. 4º Outras Universidades e Centros Universitários poderão ser admitidos como membros plenos, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- I – apresentar pedido de ingresso acompanhado de descrição documentada de seu projeto filosófico-acadêmico, compatível com as finalidades da Associação;
- II – preencher, integralmente, o que está previsto nos artigos 6º, 7º e 8º deste Estatuto.
- III – serem aceitos, conforme está previsto no artigo 17º, Parágrafo único.

§ 1º Faculdades ou Escolas Superiores, Integradas ou Isoladas, podem ser admitidas como membros colaboradores mediante procedimento análogo ao dos membros plenos e observância dos mesmos requisitos.

§ 2º Recebido o pedido de ingresso de uma Instituição, o Conselho de Administração designará Comissão de três membros, a qual, examinados os documentos apresentados e feitas as diligências que julgar necessárias, exarará parecer, dando conhecimento em Assembleia Geral.

Art. 5º Consideram-se ICES, para os efeitos deste Estatuto, aquelas instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e pais que incluam no Conselho Superior de sua entidade mantenedora representantes da comunidade em que se encontram inseridas, sem fins econômicos e que preencham os demais requisitos estabelecidos na LDB.

Art. 6º Para ingresso e permanência de uma Instituição de Ensino Superior na ABRUC cumpre também que a sua mantenedora preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

ANEXO 9 – Ata de Reforma Estatutária da ABRUC (p. 2)



Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior

33.05.01 - Atas de Reuniões
 100107547 em 15/07/2018.

I – as ICES que receberem a Qualificação como Comunitária pelo Ministério da Educação – MEC, na forma do art 4º da Lei 12.881/2013, ficam dispensadas, no que couber, das demais exigências estatutárias para se associarem à ABRUC;

II – estar legitimamente constituída no país, sob a forma de fundação de direito privado ou de associação;

III – pertencer o seu patrimônio a pessoa jurídica que não sejam preponderantemente mantidas pelo poder público, de famílias, empresas ou outros grupos com interesses econômicos;

IV – aplicar integralmente, no território nacional, suas rendas, recursos de qualquer espécie e eventual resultado operacional, para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

V – não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

VI – não privilegiar seus integrantes, associados, membros, participantes, instituidores ou filiados na prestação de seus serviços;

VII – ter como instância máxima uma Assembleia ou Conselho com participação de representantes das comunidades nas quais está inserida;

VIII – ter o controle da administração da gestão financeira de todos os seus recursos através de organismos com participação da comunidade à qual está vinculada e, no caso das fundações, também através do Ministério Público;

IX – não remunerar seus dirigentes, integrantes, membros, participantes, instituidores ou filiados com salários, vantagens, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, quando no desempenho de suas funções estatutárias, nada impedindo, entretanto, que eles recebam por seu trabalho, no exercício de funções docentes ou administrativas nas instituições mantidas;

X – destinar, em caso de dissolução ou extinção da entidade, o patrimônio remanescente a uma entidade de utilidade pública, com características e finalidades similares;

XI – ser reconhecida como entidade de Utilidade Pública Federal, Estadual ou Municipal;

XII – manter sempre presente seu objetivo social, considerada a natureza e o interesse público de suas atividades;

XIII – zelar para que o seu patrimônio e suas atividades estejam vinculados diretamente aos seus objetivos e funções.

Art. 7º As ICES assim mantidas deverão:

I – propiciar a participação efetiva da comunidade acadêmica nos órgãos colegiados institucionais;

II – comprometer-se com a qualidade acadêmica, mediante programas de capacitação e permanência de professores, manutenção de quadros e regimes de garantia de carreira docente e de fomento à pesquisa e extensão, bem como submeter-se aos processos de avaliação institucional;

III – manter projeto educacional que inclua o aperfeiçoamento da pessoa humana, numa visão ética de formação e construção da cidadania.

Art. 8º São causas de exclusão da ABRUC:

I – o não cumprimento prolongado das obrigações sociais e financeiras conforme o período determinado em ato normativo emitido pela Assembleia Geral;

II – a falta de continuidade no preenchimento dos requisitos e características exigidos neste Estatuto.

Art. 9º A exclusão dos membros da ABRUC compete conforme o artigo 17, Parágrafo Único, dando conhecimento em Assembleia Geral.

Art. 10. O processo de exclusão poderá ser iniciado sob proposta de qualquer membro da ABRUC ou por iniciativa do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II – Da Estrutura

Art. 11. São órgãos da ABRUC:

QR 2

ANEXO 9 – Ata de Reforma Estatutária da ABRUC (p. 3)



Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior

- I – a Assembleia Geral;
- II – o Conselho de Administração;
- III – o Conselho Fiscal;
- IV – a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral

Art. 12. A Assembleia Geral, órgão supremo de governo da ABRUC, é composta por todos os seus membros.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quantas vezes for preciso.

§ 2º A Assembleia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ato do Presidente contendo a pauta da sessão, e somente poderá deliberar, de modo válido, com a presença da maioria absoluta de seus membros plenos.

§ 3º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por iniciativa do Presidente, do Conselho de Administração ou de, pelo menos, um terço das Instituições membros da ABRUC.

§ 4º As decisões da Assembleia Geral, exceto quando se tratar da reforma deste Estatuto ou da dissolução da ABRUC, serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

§ 5º Para a reforma do Estatuto e dissolução da ABRUC será necessária a presença e o voto afirmativo da maioria absoluta dos membros plenos.

Art. 13. São membros da Assembleia Geral, plenos ou colaboradores, as ICES filiadas à ABRUC, representadas por seus dirigentes máximos.

Parágrafo único. É facultada a representação dos dirigentes máximos mediante procuração outorgada em favor de uma outra pessoa física, possuidora de vínculo legal com a entidade representada.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral, além do exercício dos poderes inerentes a sua superior jurisdição:

- I – examinar e aprovar a prestação anual de contas do Conselho de Administração, prévio ditame do Conselho Fiscal;
 - II – alterar o Estatuto Social, em sessão expressamente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 2 (dois) meses;
 - III – eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e seus suplentes por maioria simples de votos dos presentes;
 - IV – baixar regimento ou regulamentos internos, visando ao correto funcionamento da ABRUC;
 - V – escolher os representantes da ABRUC para representá-la nas entidades ou órgãos públicos ou privados.
- Art. 15. Nas Assembleias Gerais, serão atribuídos dois votos aos membros plenos e um voto ao membro colaborador.

CAPÍTULO IV – Do Conselho de Administração

Art. 16. O Conselho de Administração, órgão de administração ordinária da ABRUC, será composto por:

- I – Presidente;
- II – 1º Vice-presidente;
- III – 2º Vice-presidente;
- IV – 1ª Tesouraria;
- V – 2ª Tesouraria;
- VI – 1ª Secretaria;
- VII – 2ª Secretaria.

Art. 17. Compete ao Conselho de Administração exercer, ordinariamente de modo colegiado, ou de modo singular nos casos urgentes, por meio do Presidente ou de seu substituto legal, as funções próprias da administração executiva da associação.

ANEXO 10 – Ata de Reforma Estatutária da ABRUC (p. 4)



Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior

Parágrafo único. Ao Conselho de Administração, compete deliberar quanto ao ingresso ou saída de associadas dando conhecimento em Assembleia.

Art. 18. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração terão a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo, com igual duração.

Art. 19. Os cargos do Conselho de Administração não serão remunerados por qualquer título.

Art. 20. Para os cargos do Conselho de Administração poderão ser eleitos os Reitores, membros plenos, que se encontrem no exercício de seus cargos.

Parágrafo único. O afastamento definitivo do exercício do cargo de Reitor(a) ou Dirigente máximo, de qualquer membro do Conselho de Administração, será causa de redução de mandato, observando que:

- a) se deixar de atuar em uma ICES, terá o mandato encerrado com o término do exercício do cargo que o conduziu ao Conselho de Administração;
- b) se continuar atuando em uma ICES, manterá seu mandato até a próxima assembleia, quando será substituído(a);
- c) se estiver na condição de Presidente da ABRUC, será automaticamente substituído(a) pelo 1º Vice-Presidente, aplicando-lhe as previsões das letras "a" e "b".

Art. 21. A eleição dos membros do Conselho de Administração processar-se-á em Assembleia Geral, convocada de acordo com os termos deste Estatuto e em cuja pauta conste expressamente a celebração de eleições.

Parágrafo único. O Conselho de Administração elaborará regimento específico para essa eleição, observadas as prescrições do art. 12, parágrafo 2º e art. 13, deste Estatuto, e o submeterá à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 22. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - assinar convênios e outros documentos que impliquem a participação da ABRUC, com prévia autorização do Conselho de Administração, quando se tratar de matéria meramente administrativa, ou da Assembleia Geral, quando se tratar de outras matérias;
- III - adotar, em caso de relevante urgência, decisões, *ad referendum* do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- IV - movimentar contas-correntes bancárias juntamente com a 1ª Tesouraria;
- V - convocar as reuniões dos colegiados da ABRUC, na forma deste Estatuto;
- VI - prestar contas anualmente, em nome do Conselho de Administração, à Assembleia Geral, submetendo-as, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao Conselho Fiscal para exarar o competente parecer.

Art. 23. Cabe aos Vice-Presidentes auxiliar o Presidente e, de acordo com a ordem de precedência estabelecida pelo próprio Conselho, substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 24. Compete à 1ª Secretária:

- I - cuidar do expediente da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- II - secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Art. 25. Compete à 2ª Secretária substituir a 1ª Secretária, em caso de impedimento, e sucedê-la em hipótese de vaga.

Art. 26. Compete à 1ª Tesouraria:

- I - acompanhar e zelar pela boa ordem financeira da ABRUC;
- II - manter o caixa sob sua responsabilidade;
- III - assinar, junto com o Presidente, cheques, títulos e demais documentos de caráter financeiro, bem como autorizar os processos de compras em geral e propor ao Conselho de Administração cronograma de prazos de pagamentos;

ANEXO 11 – Ata de Reforma Estatutária da ABRUC (p. 5)



Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior

IV - elaborar, para fins de apreciação do Conselho de Administração, ao final de cada mês, os balancetes de verificação e, ao final de cada exercício, o relatório completo sobre as finanças da ABRUC;

V - elaborar o fluxo de caixa mensalmente.

Art. 27. Compete à 2ª Tesouraria substituir a 1ª Tesouraria, em caso de impedimento, e sucedê-la em hipótese de vaga.

Art. 28. O Conselho Fiscal, órgão de controle financeiro da ABRUC, será composto de 3 (três) membros, eleitos, junto com os seus suplentes, pela Assembleia Geral, nos termos do art. 12, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo, competindo-lhe examinar as contas do Conselho de Administração e exarar o competente parecer, a ser submetido à aprovação final da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Poderão assumir como integrante do Conselho Fiscal, Reitores(as) que terminaram seus mandatos no exercício da Reitoria, mas que continuam vinculados às ICES.

TÍTULO III – Da organização Técnico-Administrativa

CAPÍTULO ÚNICO – Da Secretaria Executiva

Art. 29. A Secretaria Executiva, órgão da administração ordinária da ABRUC, será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), designado pelo Conselho de Administração e subordinado diretamente ao Presidente.

TÍTULO IV – Do patrimônio e das finanças

Art. 30. O patrimônio da ABRUC será constituído por:

- I - contribuições dos associados;
- II - bens móveis e imóveis, fundos, rendas de doações e legados e outros direitos;
- III - subvenções e auxílios de entidades públicas e privadas.

Art. 31. Na sua gestão administrativa, a ABRUC:

- I - aplicará integralmente no território nacional suas rendas, recursos de qualquer espécie e eventual resultado operacional, para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II - não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
- III - não privilegiará seus integrantes, associados, membros, participantes, instituidores ou filiados, na prestação de seus serviços.

TÍTULO V – Das disposições gerais e transitórias

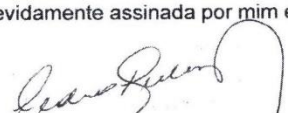
Art. 32. A ABRUC somente poderá ser dissolvida por decisão da maioria absoluta de seus membros plenos, manifestada em Assembleia Geral, convocada expressamente para essa finalidade, e que conte com a presença mínima da maioria absoluta de todos os membros da ABRUC.

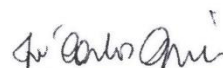
Art. 33. A Assembleia Geral que decidir a dissolução deliberará também sobre a destinação do patrimônio social, de acordo com a legislação vigente.

Art. 34. Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 35. As alterações estatutárias, aprovadas no dia 12/09/17, entram em vigor de imediato.

Por fim, eu, José Carlos Aguilera, Secretário Executivo da ABRUC, lavro a presente Ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim e pelo Presidente ABRUC, Reitor Pedro Rubens Ferreira Oliveira.


PEDRO RUBENS FERREIRA OLIVEIRA
Presidente ABRUC


JOSÉ CARLOS AGUILERA
Secretário Executivo ABRUC


OAB 39.11